Administração e Officinas
Edificio da Imprensa Official
João Pessôa —::— Parahyba
Rua Duque de Caxias

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

DIRECTOR
ORRIS BARBOSA
GERENTE
J. F. CAVALCANTI

ANNO XLVI | JOÃO PESSÔA — Sabbado, 5 de fevereiro de 1938 | NUMERO 29

SERÁ INAUGURADA, AMANHÃ, A PONTE DE MULUNGÚ SOBRE O MAMANGUAPE

Deverá ser aberta amanhã, ao trafego publico a ponte de Mulungu' sobre o rio Mamanguape cuja construcção foi dirigida pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Sêccas.

A ponte de Mulungu' fica no mesmo local da antiga que alli foi construida no govêrno do inesquecivel Presidente João Pessôa e que foi destruida pela cheia de junho de 1936.

Esta obra que tinha anteriormente 60 metros foi construida com 70 metros de vão e tambem com uma elevação de um metro sobre o grade anterior.

E' assim que a actual obra d'arte, cuja construcção obedeceu ao maximo criterio technico e economico, vem reintegrar o trafego rodoviario entre o Brejo e esta Capital interrompido devido a ruina da ponte antiga, interrupção que vinha occasionando graves prejuizos ao Estado.

Regosijada com este acontecimento, a população do povoado de Mulungu', de Guarabira, festejará este facto com grandes demonstrações de alegria.

A convite da Prefeitura de Guarabira e da população de Mulungu', deverá seguir para alli o sr. Interventor Federal do Estado, o Chefe do 2.º Districto e outras autoridades, a fim de inaugurarem a referida ponte.

A comitiva será recebida em casa do sr. Horacio Montenegro e a solennidade será abrilhantada pela banda de musica de Guarabira, cedida pela Prefeitura Municipal, cujo prefeito tambem estará presente ao acto com as demais autoridades locaes.

O CHANCELLER ADOLF HITLER ASSUMIU O COMMANDO SUPREMO DAS FORÇAS ARMADAS DA ALLEMANHA

NOMEADO MINISTRO DA GUERRA O GENERAL GOERING — CHAMADOS A BERLIM OS EMBAIXADORES ALLEMÃES EM VIENNA, TOKIO E ROMA — CONVOCADO, EXTRAORDINARIAMENTE O REICHSTAG

HITLER E' O COMMANDANTE SUPREMO DAS FORÇAS ARMADAS DA ALLEMANHA

BERLIM, 4 — (A UNIÃO) — O "chanceller" Adolf Hitler, após experimentar varias medidas, modificando o governo germanico, resolveu assumir o commando supremo das forças armadas da Allemanha.

DEMETTIDO O MARECHAL BLOMBERG

BERLIM, 4 — (A UNIÃO) — Foi demittido hoje, do posto de Ministro da Guerra, o marechal Werner Blomberg, que se acha, actualmente na ilha de Capri, em viagem de nupcias.

CHAMADOS A BERLIM OS EMBAIXADORES ALLEMÃES EM TOKIO, VIENNA E ROMA

BERLIM, 4 — (A UNIÃO) — Urgente — O "fuehrer", que acaba de assumir o commando supremo das forças armadas da Allemanha, chamou os representantes germanicos em Tokio, Vienna e Roma a se apresentarem em Berlim, dentro do mais breve possivel.

CHEFE DA DEFESA NACIONAL

ROMA, 4 — (A UNIÃO) —

O FUEHRER

Urgente — Com o commando das forças armadas da Nação, o "chanceller" Hitler torna-se, consequentemente Chefe da Defêsa Nacional, o mesmo posto que occupa na França o general Camellin.

NOMEADO MINISTRO DA GUERRA O GENERAL GOERING

BERLIM, 4 — (A UNIÃO) — O "Fuehrer" nomeou o general Wilhelm Goering para o posto de ministro da guerra.

CREADO O CONSELHO DE GABINETE SECRETO

BERLIM, 4 — (A UNIÃO) — Urgente— O chanceller Hitler creou, por decreto baixado á noite de hoje, o Conselho de Gabinete Secreto.

O NOVO MINISTRO DO EXTERIOR

BERLIM, 4 — (A UNIÃO) — Urgente—Foi convidado a se apresentar, immediatamente, nesta capital, o embaixador allemão em Londres, a fim de assumir a pasta das Relações Exteriores do Reich.

CONVOCADO EXTRAORDINARIAMENTE O REICHSTAG

RIO, 4 — (A UNIÃO) — O Chefe da Defêsa sr. Adolf Hitler, convocou extraordinariamente o Reichstag para reunir-se no proximo dia 20.

GOERING NOMEADO 1.º MINISTRO

BERLIM, 4 — (A UNIÃO) — Annuncia-se que o governo acaba de nomear Hermann Wilhelm Goering, para o cargo de 1.º ministro.

"MUSSOLINI TEM SEMPRE RAZÃO"

O DUCE

ROMA, 4 — (A UNIÃO) — Foi novamente modificado o decalogo miliciano, que termina assim:

"Não ha grandes nem pequenas cousas. Ha o dever com a revolução que contou e conta com as bayonetas dos seus legionarios. Mussolini tem sempre razão".

ANNIVERSARIA HOJE O COMMANDANTE LEMOS CUNHA

Decorre hoje o anniversario natalicio do illustre official de nosa Marinha de Guerra, commandante José de Lemos Cunha, capitão dos Portos, neste Estado.

S. s., que pela sua distincção e finura de trato alliadas a um rigido e sereno espirito de disciplina, se impoz ao conceito e justas sympathias dos nossos circulos sociaes, deverá ser, pela data, muito cumprimentado.

O 30.º B. C. COMMEMOROU O SEGUNDO ANNIVERSARIO

RECIFE, 4 — (A UNIÃO) — Relizaram-se hontem, as festas commemorativas do 2.º anniversario do 30.º B. C., aquartelado na Villa Militar "Floriano Peixoto".

A's 5 horas houve alvorada e ás 7, o hasteamento da bandeira.

A' tarde, foram disputadas varias partidas de jogos sportivos, havendo, tambem, uma sessão de cinema ás 18 horas.

Concurso para escolas superiores do Rio de Janeiro

Na secção competente desta folha, iniciamos hoje a publicação de editaes referentes a concursos abertos em varias Faculdades do Rio de Janeiro.

Esses editaes foram enviados com pedido de publicidade, ao Govêrno do Estado, pelo ministro da Educação e para os mesmos chamamos a attenção dos interessados.

O MOMENTO NACIONAL

O MINISTRO MENDONÇA LIMA EXPÔS Á IMPRENSA O SEU GRANDE PLANO FERROVIARIO

COMMENTADO POR UM JORNAL CARIOCA O RESURGIMENTO DA MARINHA DE GUERRA NACIONAL — REGRESSOU DE S. PAULO O MINISTRO FERNANDO COSTA

O PLANO FERROVIARIO DO MINISTRO MENDONÇA LIMA

RIO, 4 — (A UNIÃO) — Falando, hoje, aos jornaes, o ministro Mendonça Lima expôs o seu grandioso plano ferroviario que dividirá todo o Brasil com immensas estradas de norte a sul e de leste a oeste.

Desse modo, os representantes da imprensa tomaram conhecimento, por completo, da grande obra que vae realizar o govêrno da Nação com o desenvolvimento das nossas vias de communicações, e do projecto para o desdobramento das Obras Contra as Sêccas.

REGRESSOU DE S. PAULO O MINISTRO FERNANDO COSTA

RIO, 4 — (A UNIÃO) — Regressou, hoje, de S. Paulo, aonde fôra tratar de interesses de sua pasta o ministro Fernando Costa, titular da Agricultura.

S. excia., que assitiu na terra bandeirante ao Congresso de Vinicultura de Jundiahy, declarou á reportagem, no seu desembarque, que voltara muito bem impressionado pelo grande exito que obteve aquella iniciativa.

A REFORMA DAS LEIS DE ASSISTENCIA SOCIAL

RIO, 4 — (A UNIÃO) — A commissão encarregada pelo govêrno da Republica para estudar a reforma das leis de assistencia social está trabalhando activamente, a fim de se desincumbir, no menor espaço de tempo possivel, de sua missão.

PARA DESENVOLVER A INDUSTRIA DO MATERIAL DE GUERRA

RIO, 4 — (A UNIÃO) — O ministro Eurico Dutra nomeou hoje uma commissão de technicos para estudar o aproveitamento de materia prima brasileira na industria de material de guerra.

DECRETOS ASSIGNADOS NA PASTA DO EXTERIOR

RIO, 4 — (A UNIÃO) — O presidente Getulio Vargas assignou, hoje, decretos na pasta do Exterior, promovendo varios consules e outros representantes diplomaticos do Brasil no estrangeiro.

Entre esses decretos, nota-se o que aposentou o sr. Alcebiades Peçanha, nosso representante junto ao Govêrno de Madrid.

A REUNIÃO DO CONSELHO FEDERAL DE COMMERCIO EXTERIOR

RIO, 4 — (A UNIÃO) — A proposito da installação dos trabalhos do Conselho Federal de Commercio Exterior, realizada hontem, "O Jornal" publica elogiosas apreciações aos traba-

(Conclue na 3.ª pag.)

A FUNDAÇÃO, HOJE, DO "PARAHYBA-CLUBE"

A SOLENNIDADE NA SÉDE DOS "DIARIOS"

Como já tivemos opportunidade de noticiar, deverão reunir hoje ás 19 e meia horas, na séde do "Clube dos Diarios", á rua Duque de Caxias, as directorias desta agremiação e do "Sport Clube Cabo Branco", a fim de ser levada a effeito a fundação do "Parahyba Clube", como resultado da fusão daquelles prestigiosos sodalicios pessoenses.

O acto terá a presença de grande numero de associados dos dois clubes, devendo se revestir de solennidade.

Nessa sessão conjuncta das directorias do "Cabo Branco" e "Diarios" será firmado o pacto de fusão, e após será eleita a Commissão Directora do "Parahyba Clube" que lhe dirigirá os destinos até o dia 29 de abril, quando se dará a approvação dos estatutos e eleição da sua primeira directoria effectiva.

NOTAS DE PALACIO

A fim de melhor attender ao serviço publico o sr. Interventor Federal receberá no expediente da manhã, exclusivamente os secretarios de Estado e directores de repartições.

A' tarde s. excia. attenderá ás pessôas que hajam solicitado previamente audiencias por intermedio do official de gabinete.

A's quintas-feiras, á tarde o sr. Interventor Federal continuará a receber, em audiencia publica, a todos aquelles que o procurarem.

—

Por telegramma, o dr. Carlos Pessôa, prefeito do municipio de Umbuzeiro, agradeceu ao sr. interventor Argemiro de Figueirêdo as felicitações que lhe transmittira s. excia. por motivo do transcurso do seu anniversario natalicio.

—

O padre Cyrillo Sá, prefeito de Anthenor Navarro, em telegramma transmittido ao chefe do Govêrno, communicou ter representado s. excia. na inauguração da luz da povoação de Belém, naquelle municipio.

—

Ainda por motivo do transcurso do 3.º anniversario do Govêrno do dr. Argemiro de Figueirêdo, recebeu s. excia. telegrammas de congratulações dos srs. Anisio Martins, de Santa Luzia do Sabugy, e Manuel Dantas Ferreira Rocha, de Anthenor Navarro.

—

O sr. Lourenço Gadelha, residente em Goyanna, Estado de Pernambuco, telegraphou ao sr. Interventor Federal, congratulando-se com s. excia. pela nomeação do dr. Francisco de Paula Porto para o cargo de Secretario da Fazenda do Estado.

—

Em visita ao sr. interventor Argemiro de Figueirêdo, estiveram hontem em Palacio o academico Durwal de Albuquerque, prefeito municipal de Itabayana e o dr. Syndulpho Pequeno, fazendeiro em Mulungú.

—

Em cartão e telegrammas, agradeceram ao sr. Interventor as suas nomeações para o Estado os srs. Antonio Dias Netto, fiel de thesoureiro do Thesouro do Estado; João Nunes Travassos, escrivão de provedorias e resi-

(Conclúe na 8.ª pg.)

A GUERRA CIVIL NA ESPANHA

Será instaurada, novamente a monarchia espanhola, declarou em Salamanca o general Franco — Ao largo de Barcelona foi bombardeado hontem, o navio inglês "Alciria" — A Italia acceitará o plano de patrulhamento de Mediterraneo

SERA' INSTAURADO NA ESPANHA O REGIME MONARCHICO

SALAMANCA, 4 (A UNIÃO) — Em sensacionaes declarações que o general Franco fez hoje á imprensa, adeantou que depois de extincto o communismo na Espanha, será instaurado novamente o regime monarchico.

Essas declarações foram recebidos com enthusiasmo, pois, desse modo, o general Franco deu uma demonstração do seu desinteresse pessoal na lucta que vem emprehendendo ha dois annos e meio, para a destruição do cancro bolchevista na sua patria.

BOMBARDEADO UM NAVIO INGLES

BARCELONA, 4 (A UNIÃO) — Ao largo deste porto foi bombardeado, hoje, ás 6,45, o navio inglês, "Alcira".

O navio sossobrou pouco depois, salvando-se apenas 25 pessôas. Faltam pormenores sobre o acontecimento.

A ITALIA ACCEITARA' O PLANO DE REFORÇO DO PATRULHAMENTO DO MEDITERRANEO

LONDRES, 4 (A UNIÃO) — O embaixador Dino Grandi declarou officialmente ao sr. Anthony Eden, ministro das Relações Exteriores da Inglaterra, que a Italia acceitará o plano britannico no sentido de reforçar o patrulhamento do Mediterraneo, a fim de evitar a pirataria.

CHEGARAM A BARCELONA AS VICTIMAS DO BOMBARDEIO DO "ALCIRA"

BARCELONA, 4 (A UNIÃO) — Chegaram a este porto, a bordo de um barco de pesca, puxado a remo, os passageiros e tripulantes sobreviventes do navio inglês "Alcira", bombardeado ás 6,45 por aviões espanhóes.

ATAQUES GOVERNISTAS RECHASSADOS PELAS TROPAS INSURRECTAS

SALAMANCA, 4 (A UNIÃO) — Noticias aqui chegadas informam que as tropas governistas levaram a effeito, numa das frentes norte 4 assaltos apoiados por "tanks", sendo, porém, completamente frustada a investida, pois a defesa nacionalista destruiu-lhes completamente duas brigadas.

UM ASSALTO GOVERNISTA NO SECTOR DE LOZOYA

MADRID, 4 (A UNIÃO) — Apezar das incessantes chuvas que têm sahido em todas as frentes de combate, prejudicando, sobremodo, as operações bellicas, as tropas governistas levaram a effeito um ataque e em seguida o assalto a uma posição dos nacionalistas no sector de Lozoya.

Em primeiro lugar, como é natural, a artilharia martellou violentamente aquella posição, enfraquecendo-a, para em seguida ser effectuado o assalto.

As columnas legaes lançaram-se sobre a defesa dos insurrectos, travando-se uma terrivel lucta de corpo a corpo, a arma branca. Ao mesmo tempo, outra columna governista atacava pelo flanco, conseguindo, segundo suas proprias declarações apoderarem-se da posição que consideram de importancia estrategica.

REINA CALMA NO SECTOR DE TERUEL

FRONTEIRA FRANCO ESPANHOLO, 4 (A UNIÃO) — Informam de Teruel que naquelle sector estão quasi paralysadas as actividades bellicas, considerando-se que existe alli relativa igualdade de tropas insurrectas e governistas.

Dizm communicados do govêrno legal que suas forças conseguiram tomar uma posição inimiga perto de Somosierra, onde se têm travados alguns combates, embora de pouca importancia.

Entretanto, prevêm-se para muito breve, naquella frente, operações de grande importancia, pois a concentração de tropas de ambos os lados tem sido numerosa, de certo tempo para cá. As autoridades governistas consideram Teruel de grande valor estrategico, tanto que, têm abandonado em parte, a defesa de outras posições para tentar a conquista da mesma.

OS TERRIVEIS EFFEITOS DOS BORBARDEIOS AE'REOS

MADRID, 4 (A UNIÃO) — O ultimo bombardeio verificado nesta capital attingiu em cheio varios bairros que ainda não se havia damnificado muito, no decorrer da actual guerra. Muitas casas foram destruidas, deixando ao desabrigo dezenas de familias que se vão juntar á enorme legião dos desamparados.

Entretanto, julgam as autoridades que effeitos mais terriveis têm causado os bombardeios aéreos que ás vezes assumem proporções verdadeiramente extraordinarias, como aconteceu ultimamente em Barcelona.

OS PREJUIZOS DA AVIAÇÃO GOVERNISTA NO MES DE JANEIRO

SALAMANCA, 4 (A UNIÃO) — 56 aviões governistas foram destruidos em janeiro pelas forças do general Franco.

Desses apparelhos, 24 eram de marca "Curtis" 9 "Rata", 4 "Martinho" 2 "Papagaio". Não poude ser identificado a fabricação dos restantes.

REMINISCENCIAS

F. Coutinho de L. e Moura

O SANTO D. ULRICO

Quando a Parahyba foi atacada pela variola, na sua ultima investida, não se achava preparada para enfrentar tão terrivel peste.

Não havia serviço de assistencia organizado como o que temos actualmente nem os hospitaes podiam attender ao numero consideravel de pestosos que os procuravam.

Assim a população pobre foi sacrificada, concorrendo com uma quota de sacrificio innacreditavel.

Nesse tempo esse abbade de S. Bento o Santo D. Ulrico Santez, que foi o anjo tutelar dos miseraveis.

Velhinho, mas forte, D. Ulrico mal tinha tempo para ligeiras refeições e durante o dia era visto nos bairros pobres, como pae Noel, não conduzindo brinquedos; mas com a sacola cheia de alimentos e remedios, os bolsos da batina com garrafinhas de leite que ia levar aos enfermos indigentes nos seus miseraveis tugurios.

De casa em casa elle levava o pão do corpo e o do espirito com o conforto de sua palavra amiga de pastor de almas.

Perto da praça Venancio Neiva, em uma rua que vae ao Cemiterio, existia uma casa onde residia uma decaida, conhecida dos estudantes.

Esta infeliz que vivia só no mundo, foi atacada da variola e alli se achava em verdadeiro abandono sem que uma alma caridosa se compadecesse della.

Chegou ao conhecimento de D. Ulrico este facto e o santo apostolo da caridade para alli se dirige e vê contristrado um quadro horrivel.

Inchada como um bicho, com febre alta e signaes de variola de mau caracter, em verdadeiro abandono, aquella desgraçada jazia como que esperando o momento de dar contas á Deus.

D. Ulrico, não desanimou, e toma o pote e vae a cacimba donde traz o liquido precioso de que tanto se precisava alli.

Toma a seu cargo todo o serviço domestico daquella choupana, e todo dia era visto pelos estudantes entrar alli fechar a porta e permanecer duas e mais horas lá dentro.

Intrigados com aquellas visitas repetidas, resolveram os estudantes a bater na porta para vêr o que o frade dizia.

Sintido pancadas na porta D. Ulrico, abre-a e vendo os estudantes diz-lhes: "Meus filhos, o que veem fazer aqui onde existe uma pestosa quase moribunda e atacada da peior especie de variola. O frade tinha nas mãos um pedaço de sabão indicio de que se occupava na occasião dos serviços mais humildes da casa.

Envergonhados de sua maldade, os estudantes cabisbaixos se retiram sem proferir palavra.

NOTICIAS DO EXTERIOR

ESTADOS UNIDOS

WASHINGTON, 4—(A UNIÃO) — O almirante Leahy, chefe da esquadra note-americana e director gerel das operações navaes, declarou á Commissão Naval do Parlamento que, diante das condições politicas actuaes, são necessarios novos esforços internacionaes para limitar as coridas armamentistas.

Depois de se referir ao pacto que diz existir entre a Allemanha, a Italia e o Japão, o almirante Leahy allude á attitude das republicas sul-americanas.

Diz que ninguem pode prever as consequencias da observação rigida da doutrina de Monroe e, se os Estados Unidos da America do Norte não possuirem um poder naval sufficiente forte para mantel-o.

Em resposta a varias perguntas, o almirante Leahy disse que não tinha informações precisas com referencia ás construcções navaes japonêsas a não ser relativamente aos cruzadores e destroyers, que haviam augmentado consideravelmente.

HOLLANDA

HAYA, 4 — (A UNIÃO) — A commissão extraordinaria do Lloyd Brasileiro, que se encontra actualmente na Hollanda, percorrerá os diversos paises concorrentes, a fim de estudar as condições de construcção apresentadas para fornecimento de navios de 14 mil toneladas.

Caso a Hollanda receba a encommenda, a construcção seria repartida entre os estaleiros de Amstardam e Rotterdam. Parece, porem, que os constructores hollandêses não poderão offerecer ao Lloyd Brasileiro as condições particularmente vantajosas dos estaleiros navaes italianos e inglêses.

INGLATERRA

LONDRES, 4 — (A UNIÃO) — Telegrammas procedentes de Sydney informam que áquelle observatorio metereologico registrou ás seis horas, 40 minutos e 47 segundos de terça-feira, um movimento sismico no Oceano Pacifico. O tremor de terra foi perfeitamente registrado na Australia. Pavorosos estrondos subterraneos, cuja duração alcançou ás vezes mais de 70 segundos, provocaram um panico indiscriptivel na população da cidade Darwin, na Australia septentrional. O Observatorio Metereologico localizou o epicentro do tremor de terra na cidade Rabaul, capital da Nova Guinéa.

ALLEMANHA

BERLIM, 4 — (A UNIÃO) — Está confirmada a falsificação absoluta do exemplar da carta que Napoleão III enviou ao Rei Guilherme da Prussia depois da derrota francêsa em Sedan, carta essa que ha pouco ia ser vendida em leilão. Os peritos allemães informam que puderam confrontar o original da famosa carta com a sua copia. O original continúa guardado nos archivos do Ministerio das Relações Exteriores do Reich, dentro do enveloppe subscriptado do proprio punho do Imperador dos francêses.

—

HAMBURGO, 4 — (A UNIÃO) — Durante o temporal que assolou a cidade um enorme guindaste fluctuante pertencente a uma esprêsa carbonifera foi levado aguas abaixo, irando em pleno Elba. Os bombeiros do porto accudiram immediatamente e foram obrigados a se servir do massarico autogenio para abrir fendas no casco que emergia a fim de que os tripulantes alli encerrados pudessem respirar. Dos oito tripulantes que estavam a bordo do guindaste fluctuante, seis foram salvos, dos quaes três se encontram no hospital.

PALESTINA

JERUSALEM, 4 — (A UNIÃO) — Durante a noite passada proseguiram os combates entre soldados inglêses e guerrilheiros arabes, na região comprehendida entre Nablos e Jenin. A' tarde, o posto de policia de Nablos foi atacado a dynamite. Immediatamente sahiram destacamentos policiaes e do exercito em persiguição aos aggresores. Esses destacamentos esbarraram com consideraveis forças de guerrilheiros nas proximidades de Jenin. Chamados pelo radio, varios aviões britannicos accorreram e entraram a metralhar os guerrilheiros, que foram obrigados a se retirar. Hoje de manhã a perseguição continuou. Do lado dos arabes foram deixados 11 cadaveres. Os inglêses perderam apenas dois homens.

NOTICIARIO

Ha na Repartição dos Correios e Telegraphos, telegrammas retidos para Pe. João Franco Mello, Trincheiras; Anna Pessôa, Avenida 12 de Outubro, 370; Noval Parede; Tenente Heliodoro; Dona Rachel, rua Peregrino, 293.

É DE FRANCA PROSPERIDADE A SITUAÇÃO ECONOMICA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSA

O anno que se encerrou attesta uma prosperidade financeira jamais attingida pela Associação Brasileira de Imprensa, ainda que se escolha para ponto de referencia qualquer dos annos das tres decadas de sua existencia. Os commentarios são inuteis quando as cifras, cuja authenticidade desafia os exames da critica, demonstram que a Associação Brasileira de Imprensa, na lista de todos os orgãos associativos do pais, é um dos que figuram com maior solidez. Antes de tudo a affirmativa de que a A. B. I. não é devedora de um só vintem, havendo pago, durante o anno, as contas de aluguel, commissões de cobrança, de material e pessoal, incluindo-se a liquidação de peculios, num montante de Rs. 170:000$000, cumprindo resalvar que as demais despezas, como as de expediente de representação e tantas outras, correram, como sempre acontece, por conta de seu presidente..

Agora, as grandes cifras: existe em caixa, em bancos a prazo fixo e em apolices, a somma de Rs. 640:000$000, o que quer dizer que o total existente excede de Rs. 83:000$000 ao que figura no ultimo balanço, datado de 13 de maio do anno expirante. Ao lado daquella somma cumpre computar as quantias que, por varios titulos, a A. B. I. tem a receber e que, unidas áquelle total offerece a grande somma de Rs. 935:000$000, não se incluindo nesta cifra os moveis, utencilios e bibliotheca, que representam uma somma approximada de cento e cincoenta contos de réis. Está bem visto que entre esses elementos contabilizados tambem não figuram, entre outros, os terrenos pertencentes á Associação Brasileira de Imprensa e sitios em Leblon, Heliopolis, Inhaúma e Nova Iguassu', bem como a área do Morro do Castello, que vale no minimo mil e quinhentos contos que concretiza, pela sua destinação, a maior conquista do sr. Herbert Moses, o realizador da velha aspiração da classe. O credito de quatro mil contos que, como é bem de vêr, não foi computado nas cifras acima, está intacto, sem embargo de adeantamento das obras. Mas não é só: ha signaes particularmente eloquentes, como os que dizem com a renda commum da A. B. I e de donativos que, sendo nesse anno de Rs 300:000$000, foi por isso mesmo quatro vezes maior que a de 1930. Com esses elementos de informação, verifica-se que, concluido o Palacio da Imprensa em 1938, o seu patrimonio será de dez mil contos approximadamente, sem passivo algum.

DESPORTOS

LIGA DESPORTIVA PARAHYBANA

(Official)

De ordem do sr. presidente faço sciente aos clubs filiados, que nos termos do art. 1.º e seus paragraphos do "Regulamento de Foot-Ball", deste Poder, fica marcado até o dia 15 de fevereiro corrente, para a inscripção dos clubs que desejem disputar o campeonato de "foot-ball" do anno de 1938, instituido pela ENTIDADE MAXIMA.

"Art. 1.º — O compeonato e os torneios de "foot-ball", praticados pela L. D. P. serão disputados pelos clubs a ella filiados, que deverão inscrever-se até 20 dias antes do inicio das respectivas temporadas.

§ 1.º — Para se inscrever, o club enviará ao presidente da Directoria um requerimento em que solicitará a sua apinião entre os disputantes.

§ 2.º — Com o requerimento de que trata o paragrapho anterior, o club remetterá a taxa de 10$000.

João Pessôa, 29 de janeiro de 1938.
Carlos Neves da Franca, pelo 1.º secretario.

—

O QUE E' PRECISO PARA A FILIAÇÃO DE UM CLUB A' L.D.P.

Para se filiar um club á L. D. P., diz o art. 4.º dos estatutos da Liga Desportiva Parahybana:

"Art. 4.º — Para a admissão de qualquer club á filiação da L.D.P., são necessarios os requesitos seguintes, provados junto ao requerimento de filiação, dirigido á directoria da Liga:

1.º — ter um anno de existencia, pelo menos, com funccionamento regular devidamente comprovado;

2.º — ter séde social, pavilhão e uniforme, sendo que as disposições desses ultimos dependem de approvação da directoria da Liga;

3.º — possuir estatutos em harmonia com os da Liga e

4.º — depositar a importancia de 100$000 na thesouraria da Liga, a qual será levada á conta de joia se fôr attendido o pedido de filiação, e será devolvida, no caso de indeferimento".

—

"SPORT CLUB UNIÃO"

(Official)

Amanhã, pela manhã, realizar-se-á um rigoroso treino desse club, encarecendo á sua Directoria do comparecimento de todos amadores, inclusive os amadores juvenis Diogenes, Davino, Magnon Samuel e Agenor.

O treino terá lugar no campo do "S. C. União", ás 7 1|2 horas.

—

"MANDACARU' SPORT CLUB"

(Official)

Acaba de entrar em uma completa reorganização social, esta agremiação sportiva.

O actual presidente, sr. Rubens Falcão, convida todos os associados a comparecerem hoje, ás 19 horas, na séde social do Club, onde serão tratados assumptos de grande importancia.

José Moreira de Lima, secretario geral.

"FLAMENGO FOOT-BALL CLUB"

Acaba de ser fundado nesta cidade mais um club sportivo que se denominará "Flamengo Foot-Ball Club", cuja directoria ficou assim organizada:

Presidente, Ernani Hermenegildo da Nobrega; vice-presidente, Ruy Toscano; secretario, Severino Gomes; orador, Walter Araujo e thesoureiro, Antonio Barretto.

—

"RIO NEGRO VOLLEY-BALL CLUB"

Para um rigoroso treino, no proximo domingo, ás 7 horas da manhã, no Parque Arruda Camara, o director technico dessa agremiação desportiva, pede o comparecimento de todos os jogadores que compõem os 1.º e 2.º quadros do mesmo.

—

"AMERICA FOOT-BALL CLUB"

Reune-se, hoje, em sua séde provisoria, á avenida Cruz das Armas, a fim de serem tratados assumptos de grande importancia, esta agremiação sportiva.

O sr. Luiz Torres de Andrade, seu respectivo presidente, encarece o comparecimento de todos directores e associados.

ASSOCIAÇÕES

Santa Casa — No hospital Santa Isabel, no ultimo dia de dezembro, existiam 256 doentes.

Em janeiro p. passado entraram 325, sendo: homens 222, mulheres 103; tiveram alta 266, sendo: homens 174, mulheres 92; falleceram 17, sendo: homens 8, mulheres 9; e ficaram em tratamnto 298.

No Ambulatorio — Tratados, 76; receitados, 72.

No Gabinete Odontologico — Tratados 44.

Visitaram o hospital, diariamente, os drs. Seixas Maia, José Maciel, Jayme Lima, Edrise Villar, Lourival Moura, Lauro Wanderley Antonio Lins, Cassiano Nobrega, Aloysio Raposo, Francisco Porto, Edson de Almeida, Mendonça Filho, Issac Fainbaum, Neusa de Andrade, Giacomo Zaccara, Ivan Landres, José Wandregiselo, Eduardo Cavalcanti, Abel Beltrão, Luiz Gonzaga, Humberto Nobrega e Janson de Lima.

Donativos — Foram feitos os seguintes: pelo dr. Epitacio da Silva Pessôa recebido por intermedio do prof. Matheus Ribeiro, 400$000; e pelos srs. J. Ursulo & Irmãos, 25 saccos com assucar crystal.

A Guerra entre o Japão e a China

O governador de Cantão declarou que a lei marcial era um imperativo das necessidades — Não foi assignado pacto de cooperação naval entre a Allemanha, Italia e Japão, declarou o almirante Noda — Foram retiradas de Shanghai as tropas supplementares dos Estados Unidos — Teria sido decretada a mobilização geral no Japão

O GOVERNADOR DE CANTÃO FALA SOBRE A DECRETAÇÃO DA LEI MARCIAL

CANTÃO, 4 — (A UNIÃO) — Foi decretada a qui a lei marcial.

Sendo a noticia de grande importancia, os correspondentes de jornaes procuraram o governador que declarou ser esse acto um imperativo das necessidades do momento, a fim de pôr termo ás noticias terroristas e a quaesquer actividades que perturbem a acção do Govêrno.

TERIA SIDO DECRETADA A MOBILIZAÇÃO GERAL

TOKIO, 4 — (A UNIÃO) — Segundo noticias anteriores, hontem divulgadas, previa-se que o ministro da Guerra, general Sujyama, pediria, na Dieta, a ordem de mobilização geral em todo o país.

Agora, corre, com insistencia, que já foi tomada essa medida, não sendo, entretanto, de absoluta certeza.

O AVANÇO SOBRE LING-HAI-KUAN E TING-YUAN

SHANGHAI, 4 — (A UNIÃO) — Ha cerca de uma semana duas columnas japonêsas estão levando a effeito importantes operações de guerra, com a intenção de se apoderar da estrada de ferro Tintsin-Pu-Kew, marchando sobre Ling-Hai-Kuan e Ting-Yuan, com o apoio da aviação e artilharia.

GRANDEMENTE DAMNIFICADA A LINHA FERREA ENTRE CANTÃO E HAN-KOW

TOKIO, 4 — (A UNIÃO) — O almirante Noda, porta-voz do Ministerio da Marinha de Guerra declarou que a estrada de ferro que põe em communicação as cidades de Cantão e Han-Kou acha-se grandemente damnificada em longos trechos, devido aos continuos bombardeios da aviação japonêsa naquella região.

Entretanto, accrescentou o almirante Noda, não ha certeza, ainda, de que essa ferrovia esteja imprestavel para o trafego.

NÃO FOI ASSIGNADO PACTO DE COOPERAÇÃO NAVAL ENTRE O JAPÃO, ALLEMANHA E ITALIA

TOKIO, 4 — (A UNIÃO) — Em entrevista concedida á imprensa, o almirante Noda fez importantes declarações a proposito da marcha das operações bellicas na China.

Indagado sobre se as esquadras italiana e allemã vão actuar em conjuncto com a do Japão, declarou que isso era absolutamente falso, pois, para tanto tornava-se necessario um pacto entre os três paises, nesse sentido, o que não se verificou.

RETIRADAS DE SHANGHAI AS TROPAS SUPPLEMENTARES NORTE-AMERICANAS

WASHINGTON, 4 — (A UNIÃO) — Segundo communicação do Departamento da Marinha, foram retiradas de Shanghai as tropas supplementares dos Estados Unidos, as quaes compunham-se de 1.500 homens. Naquella cidade ficaram apenas as forças normaes de guarda dos estabelecimentos dipplomaticos e outros. O governo norte-americano diz a nota publicada a respeito, acceitou a suggestão do governo japonês no sentido de evitar incidentes diplomaticos que certamente se produziriam com a presença de tropas numerosas, tomando os Estados Unidos da America do Norte bôa nota de que as promessas japonêsas por occasião do incidente da canhoneira "Panay" permanecerem de pé.

A GUERRA SINO-JAPONÊSA CONTINUARÁ ENCARNIÇADAMENTE

SHANGHAI, 4 — (A UNIÃO) — A guerra em que ora se debatem o imperio japonês e a China ameaça, dia a dia, desenvolver-se extraordinariamente, dadas as condições de animo que assistem aos Exercitos de ambos os paises, no sentido de luctarem encarniçadamente até o fim.

Sabe-se, por informações hontem divulgadas, que o governo japonês apresentará á Dieta, na proxima semana, o plano de mobilização geral em todo o país. Por outro lado, os chinêses estão dispostos a tudo aquillo que lhes possa assegurar a liberdade do seu territorio, tendo se realizado, em Cantão, uma grande "marche aux flambeaux", do que participaram 20.000 elementos da defesa daquella cidade.

REFORÇADAS AS POSIÇÕES EM TIENTSIN-LUNGHAI

SHANGHAI, 4 — (A UNIÃO) — Um correspondente da Agencia Reuter informa que na frente de Tientsin-Lunghai foram reforçadas as posições chinêsas, a fim de resistir a um possivel e breve ataque de tropas japonêsas.

FORAM TOMADAS FENGYANG E PENG-PU

SHANGHAI, 4 — (A UNIÃO) — Depois de ligeiro ataque, alguns batalhões japonêses conseguiram tomar as posições chinêsas de Fengyang e Peng-Pú.

Outros despachos annunciam que os nipponicos entraram sem resistencia, em Tci-Fú.

O MOMENTO NACIONAL

(Conclusão da 1.ª pg.)

lhos realizados pelo mesmo, em 1937, em pról do desenvolvimento dos mercados brasileiros no exterior, salientando a benefica influencia das novas directrizes que o presidente Getulio Vargas imprimiu áquelle orgam da administração nacional.

Em outros topicos dos mesmos commentarios, o tradicional matutino carioca refere-se ao discurso pronunciado naquella sessão pelo Chefe Nacional, em que s. excia. abordou os magnos problemas cuja resolução está attribuida ao C.F.C.E., congratulando-se com os seus conselheiros pela feliz desincumbencia de sua missão.

O RESURGIMENTO DA MARINHA DE GUERRA BRASILEIRA

RIO, 4 — (A UNIÃO) — Em sua edição de hoje "O Pais", estuda o desenvolvimento das construcções navaes nos estaleiros brasileiros, salientando que é um facto digno do maior realce o resurgimento que ora se processa na Marinha de Guerra Nacional, com o emprego de materia prima brasileira, dentro das nossas possibilidades sem recorrer a emprestimos.

A VISITA DO PRESIDENTE DA REPUBLICA AOS INTERVENTORES DE MATTO GROSSO E MARANHÃO

RIO, 4 — (A UNIÃO) — Por intermedio de seu ajudante de ordens, o Chefe Nacional mandou visitar os Interventores de Matto Grasso e Maranhão, srs. Julio Muller e Paulo Ramos.

CARNAVAL DE 1938

Primeira proclamação do Rei Momo — Fez o passo hontem o "Cozinheiro Chinês" — A "Jazz Ideal" dará uma audição hoje no Club Astréa

1.ª PROCLAMAÇÃO DO REI MOMO

Do gabinête de S. M. o Rei da Folia, recebemos a seguinte proclamação muito pratica e objectiva:

"Ao nosso generoso Commercio determino a su melhor boa vontade, offerecendo tudo quanto fôr possivel em beneficio das festas projectadas em minha honra.

Ao Palacio Real (Clube Astréa), devem todos comparecer, á noite, cumprindo as minhas ordens.

Faço votos pelo m or vulto das esportulas dos subditos."

A "JAZZ IDEAL" DARA' UMA AUDIÇÃO, HOJE, NO CLUBE ASTRÉA

Hoje, ás 20 horas, a afinada "Jazz Ideal", que obedece á segura orientação do maestro Augusto Marinho, fará uma audição no P lacête de Tambiá, a convite de varios socios do Clube Astréa.

Ao alludido conjuncto pessôense, que é um dos melhores da cidade, será offerecido pelos foliões Durval Espinola e Francisco Mendonça, uma laut ceia.

O Clube Astréa convida todos os seus socios e exmas. familias para assistirem a audição da harmoniosa "Jazz Ideal", que executará todas as musicas carnavalescas do anno de 1938.

O encarregado da secção carnavalesca da A UNIÃO estará presente á audição de hoje, gentilmente convidado pelo maestro Augusto Marinho e professor Feliciano Barbosa.

O PASSEIO, HONTEM A' NOITE, DE "COZINHEIRO CHINÊS" PELAS RUAS DA CIDADE

PROMETTE SER DOS MAIS ANIMADOS O CARNAVAL PROXIMO NESTA CAPITAL

Auspicia-se animadoramente o carnaval deste anno nesta capital. Sente-se uma vibração de ansiedade e jubilo na população pessoense á approximação dos três dias incomparaveis, em que todo mundo tem obrigação de ser alegre, mais alegre que nos dias communs.

Hontem, ás 20 horas, percorreu as nossas ruas principaes o bem organizado nucleo carnavalesco "Cozinheiro Chinês", que tem como presidente o sr. Benedicto Costa. Uma delirante multidão acompanhava a orchestra, fazendo o "passo", com a mesma desenvoltura e vivacidade dos foliões de Recife. O "passo" já não é mais privilegio do pernambucano. O mulato parahybano o faz também, com todos os seus sacoteios caracteristicos.

O "Cozinheiro Chinês", que dispõe de uma orchestra bastante movimentada, com numerosos elementos, demorou-se em frente da redacção desta folha rumando, em seguida pela rua Duque de Caxias, sempre acompanhado de ruidosa multidão.

"BLOCO TRES ALLIADOS"

Amanhã, ao clarear do dia, a cidade será despertada pela ruidosa orchestra de 40 figuras, do "Bloco Tres Alliados", que percorrerá as ruas desta cidade, visitando os seus amigos e admiradores.

O folião Pedro de Assis, em trajes caracteristicos conduzirá o estandarte do club, montado em um fogoso corcel.

"BLOCO LINGUAS FERINAS"

Este sympathizado bloco carnavalesco, composto na sua maioria de elementos das officinas da Imprensa Official reuniu hontem em sua séde para resolver as ultimas medidas concernentes á sua exhibição, tendo combinado enviar, hoje, á Federação Carnavalesca o orçamento de sua despesa.

Esse bloco se exhibirá nos dias 20, 27 e 29 do corrente.

BLOCO CARNAVALESCO "ATE' BREVE"

Apresta-se para fazer exhibições nos tres dias de folia, o Bloco Carnavalesco "Até Breve" que se compõe de animados foliões.

Com séde em Jaguaribe, o "Até breve" realizou hontem animado ensaio devendo sahir no proximo domingo á tarde, em excursão pelas ruas da cidade.

O "Até breve", que possue uma bôa orchestra, conta com um variado repertorio de musicas carnavalescas, tendo privilegio sobre as seguintes: "Até breve" marcha official; "Não se incommode", frêvo; "Deixa o dia amanheçá", "Carnaval de Pernambuco", "O gemido da onda", "Ui, qui mêdo eu tive", "Quem tiver bote", "Arrastando a onda".

NA CIDADE DE PIANCO'

Os tres dias de frêvo, na cidade de Piancó serão festejados com grande animação, estando se movimentando neste sentido, o meio social daquella localidade.

DIRECTORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS

Publicamos a seguir o novo horario de fechamento de malas do Correio aereo, que acaba de ser organizado:

Panair — Para o sul do pais — ás quartas-feiras ás 16 horas.

Condor — Para o sul do pais — (menos Pernambuco) ás quintas-feiras, ás 9 horas.

Panair — Para o sul do pais — aos sabbados ás 16 horas.

Air France — Para o sul do pais — (menos Pernambuco), aos domingos, ás 9 horas.

Panair — Para o norte do pais, até Acre (menos Natal, Areia Branca e Fortaleza), Bolivia, Perú, Colombia, Equador, Guyanas, Venezuela, America Central, Antilhas e America do Norte, ás quartas-feiras, ás 16 horas.

Panair — Para Natal, Areia Branca e Fortaleza, ás quintas-feiras, ás 16 horas.

Condor — Para o norte do pais (até Belém, Pará), ás sextas-feiras ás 10 horas.

Panair — Para o norte do pais (até Belém, Pará), Bolivia, Perú, Colombia, Equador, Guyanas, Venezuela, America Central, Antilhas e America do Norte, aos sabbados, ás 16 horas.

Panair — Para Natal, Areia Branca e Fortaleza — aos domingos, ás 9 horas.

Condor — Para a Republica Argentina, Uruguay, Chile, Paraguay e Bolivia — ás quintas-feras, ás 9 horas.

Air France — Para a Republica Argentina, Uruguay, Chile e Paraguay — aos domingos, ás 9 horas.

C. Lufthansa — Para a Europa — ás quartas-feiras, ás 13 horas.

Air France — Para a Europa, Asia, Africa e Oceania — aos sabbados ás 13 horas.

VIDA RADIOPHONICA

P R I - 4 RADIO TABAJARA DA PARAHYBA

Programma para hoje

11,00 — Programma aperitivo com gravações populares offerecidas pelo Cine Jaguaribe "O seu Cinema".

12,00 "Jornal Matutino" — Noticiario e informações telegraphicas do pais e do extrangeiro.

12,15 — Continuação do programma aperitivo com gravações populares offerecidas pelo Cine Jaguaribe "O seu Cinema" — (Locutor Kenard Galvão).

18,00 — Programma para o jantar com gravações seleccionadas da P R I - 4 (Locutor J. Acylino).

19,00 — Musica variada com Esmeralda Silva e Jayme Bezerra.

19,30 — Musica americana com Armando Boudoux e jazz da P R I - 4.

19,45 — Canções com a soprano Dóra Martinely.

20,00 — Hora do Brasil.

21,00 — Jornal Official.

21,10 — "Carnaval no ar" — Transmissão do julgamento dos frevos-canções inscriptos no concurso patrocinado pela P R I - 4 e Associação Parahybana de Imprensa.

22,00 — P R I - 4 informa.

22,10 — Thesouros musicaes com os solistas da P R I - 4.

22,25 — P R I - 4 informa (ultimas noticias). — (Locutor Mario Mansûr).

22,30 — Bôa noite.

TÉLAS & PALCOS

"RAMONA" AMANHÃ, NO "REX"

Satisfazendo o desejo dos fans, "Ramona" será apresentado amanhã pela Cia. Exhibidora de Films, no REX, o seu principal cinema.

Mais uma vez, a historia triste de "Ramona" e Alesandro vae tocar de perto o coração de todos. E desta vez, a realçar lhe a belleza panoramica, a 20th Century Fox deu colorido natural ás suas scenas, e assim podemos admirar, os crespusculos nostalgicos, na terra queimada, ardente, da California, e a aurora esplendorosa de vida e movimento. Os seus lagos, o seu ceu, todas as figuras que e movimentam na sua historia lendaria, têm côr e belleza, nesta grande producção que tem o toque de Henry King.

Loretta Young, a admiravel estrella, foi a escolhida, dentre mil candidatas, para o principal papel feminino, encabeçando um elenco onde vemos Don Ameche, o novo galã, Katherine de Mille, Kent Taylor e Pauline Frederick.

A Cia. Exhibidora de Films apresentará juntamente com "Ramona" uma Symphonia Singular Colorida de Walt Disney — "Pinguins peraltas".

Leretta Young

CARTAZ DO DIA

PLAZA: — Em vesperal, "O Pão Nosso".

— A' noite, em Sessão das Moças, "As Aventuras de Cellini, com Frederic March.

REX: — Em vesperal, "Fronteiras do Amôr", com José Mojica, da "Fox".

— A' noite, "Rua da Vaidade" com Katherine Hepburn e Franchot Tone, da "R. K. O. Radio". Complemento.

SANTA ROSA: — "Vive-se Uma Só Vez", com Sylvia Sydney e Henri Fonda, da "United Artists".

FELIPPE'A: — Sessão das Moças — "Fugitiva a Bordo" com Robert Cummings e Shirley Ross, da "Paramount". Complemento.

JAGUARIBE: — "Diabo Branco", com Ivan Monjoskine, da "Ufa". Complementos.

REPUBLICA: — "Aurora de Duas Vidas" com Kay Francis e Nils Asther, da "Metro G. Mayer". Complemento.

S. PEDRO: — "O Piloto Numero Um", com Jimmie Allen e, mais a 3.ª serie de "Frank, o Gladiador, com Don Briggs, da "Universal".

METROPOLE: — Imitação da Vida" com Claudette Colbert e Warren William, da "Universal".

IDEAL: — "Uma Noite de Amôr", com Grace Moore. Complemento.

A formação de culpa dos implicados no movimento communista de 1935

Sob a presidencia do dr. Braz Baracuhy, juiz de direito da 1.ª vara desta capital, secretariado pelo escrivão Carlos Neves da Franca, proseguiram hontem, os trabalhos da formação de culpa dos elementos denunciados pelo Procurador do Tribunal de Segurança Nacional, como implicados no movimento communista de 1935.

Estiveram presentes á audiência, dr. Seraphico da Nobrega Filho, 1.º promotor publico e todos os advogados dos denunciados.

Foram inqueridas duas testemunhas, ficando marcada nova reunião para segunda-feira proxima, ás 14 horas.

Os preparativos carnavalescos têm se revestido do maior enthusiasmo, auspiciando-se uma temporada de grande animação.

Todos os blocos de foliões se empenham fortemente nos seus ensaios com o fim de conquistarem posições de destaque nas proximas exhibições.

Cada disputante vem primando pela organização de bons conjunctos musicaes, os quaes marcarão a nota de maior realce.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

Interventoria Federal

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 28 DE JANEIRO:

Decreto:

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia o normalista diplomada Lourival Cavalcanti de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de professor-director do Grupo Escolar Anthenor Navarro, de Guarabira, durante o impedimento do serventuario effectivo que se encontra prestando serviços no Departamento de Educação, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

(Reproduzido por ter sahido com incorrecções).

—

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 3:

Petições:

De Delgidio Gomes da Costa, adjuncto de promotor da cidade de Areia, requerendo sua demissão do referido cargo. — Como requer.

De Aurila Eurides Medeiros, professora de 3.ª entrancia do Grupo Escolar "Padre Ibiapina", da cidade de Itabayana, achando-se ainda com a sua saúde alterada, requer mais noventa (90) dias de licença para continuar o seu tratamento. — Submetta-se á inspecção de saúde.

De Dulcelina Necy Leal, professora de 2.ª entrancia da cadeira elementar mista de Belém, do municipio de Caiçára, requerendo noventa (90) dias de licença para o seu tratamento de saúde. — Concedo dois (2) mêses, nos termos do laudo medico, na fórma da lei.

De Dulce Leão, professora diplomada pela Escola Normal "João Pessôa", annexa ao Instituto Pedagogico da cidade de Campina Grande, solicitando sua nomeação para uma das cadeiras do interior do Estado. — Não havendo vaga, nada ha que deferir.

De Claudino Ramos Filho, inspector sanitario interino da Saúde Publica, estando desempenhando as funcções de epidemiologista da referida repartição, solicita pagamento da differença de vencimentos. — Deferido.

—

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 4:

Petição:

De d. Maria do Carmo de Mello Raposo, requerendo melhoria de entrancia. (Vide despacho anterior). — Indeferido. O pedido da supplicante não se enquadra na lei sob n. 16, de 13 de dezembro de 1935 que reorganizou a Instrucção Publica.

Decretos:

O Interventor Federal no Estado da Parahyba attendendo ao que requereu Dulcelina Necy Leal, professora de 2.ª entrancia, da cadeira elementar mista de Belém, do municipio de Caiçára, em vista do laudo de inspecção de saúde a que se submetteu, resolve conceder-lhe 60 dias de licença na fórma da lei, para tratamento de saúde.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba remove a normalista diplomada Christina di Lorenzo, professora da cadeira elementar de Guarita, do municipio de Itabayana, para a de igual categoria da praça da Industria, da cidade do mesmo municipio, devendo apresentar seu titulo á Secretaria do Interior e Segurança Publica, a fim de ser devidamente apostillado.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba exonera, a pedido, Felicidade das Neves Costa, professora effectiva da cadeira rudimentar mista de Livramento, do municipio de Taperoá.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba exonera, a pedido, Amelia Torres de Macedo da regencia da escola rudimentar masculina de Serra do Cuité.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Antonio Alencar de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrancia, da cadeira rudimentar masculina da villa de Serra do Cuité servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia José Pedro de Araujo para exercer o cargo de 2.º supplente de sub-delegado da circumscripção de Guarita, do districto de Itabayana.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia José Gomes de Oliveira para exercer o cargo de 1.º supplente de sub-delegado da circumscripção de Guarita, do districto de Itabayana.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Antonio Honorio de Mello para exercer o cargo de 1.º supplente de delegado de Policia do districto de Sapé.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba exonera José Xavier Correia do cargo de 1.º supplente de sub-delegado de Policia da circumscripção de Guarita, do districto de Itabayana.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba exonera, a pedido Antonio da Cunha Lima do cargo de professor interino da escola elementar do sexo masculino da villa de Brejo do Cruz.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba exonera, a pedido, Delgidio Gomes da Costa do cargo de adjuncto de promotor publico da comarca de Areia.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba exonera João Marsicano do cargo de 2.º supplente de sub-delegado de Policia da circumscripção de Guarita, do districto de Itabayana.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Silvino Florentino da Costa para exercer o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de Policia da circumscripção de Araçá, do districto de Sapé.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba exonera Antonio de Moura Belém do cargo de 1.º supplente de delegado de Policia do districto de Sapé.

—

Prefeitura Municipal

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 4:

Petições de:

Antonio de Sousa Gama, requerendo licença para construir 42 metros de muro, na casa n. 602, á avenida dos Coremas. — Deferido.

José Rodrigues de Lima, requerendo licença para fazer a transferencia para o seu nome do estabelecimento commercial do sr. Anisio F. das Flôres, á avenida Mira Mar. — Deferido.

Antonio Gama, requerendo carta de habitação para o predio recentemente construido á avenida Tiradentes, pertencente ao Montepio do Estado. — Como requer. Expeça-se a carta de habitação.

Convite:

A Prefeitura precisa falar com o sr. Sebastião Gomes da Silva e d. Maria Augusta Cavalcanti Barbosa.

Multas:

Foram multadas as seguintes pessôas:

Adelino Candido, por estar vendendo leite com agua.

Olavo Cavalcanti, por estar com as portas do seu estabelecimento commercial abertas ás 21 horas, sem a devida licença desta Prefeitura.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

DECRETO N.º 4 DE 28 DE JANEIRO DE 1938

Altera a Tabella II do Capitulo 1.º da lei n. 1, de 10 de dezembro de 1937.

Eduardo de Alencar Ferreira, prefeito municipal de Mamanguape, usando das attribuições que lhe confere a lei, etc.

Considerando a necessidade de alterar a Tabella II da lei n. 1, de 10 de dezembro de 1937,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica alterada do seguinte modo a Tabella II baixado por lei n.º 1, de 10 de dezembro de 1937:

a) — Até 60 vellas consumida, pagará ao mês	10$000
b) — Até 100 vellas consumida, pagará ao mês	15$000
c) — até 150 vellas consumida, pagará ao mês	20$000
d) — Até 200 vellas consumida, pagará ao mês	30$000

Art. 2.º — Medidores consumindo até 10 kilowatts ao mês, 10$000, excedendo de 10 kilowatts pagará por unidade excedente, 1$000. A installação de medidores será feita por conta do consumidor.

Art. 3.º — Toda installação e fornecimento extraordinarios para festividades sob quaesquer fins, será feita mediante contracto, podendo ou não o material ser fornecido pela Emprêsa, á escolha das partes.

Art. 4.º — As installações, remodelações e substituições nas installações, correrão por conta dos consumidores, pagando estes previamente, o material fornecido.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario da Prefeitura faça publicar e expedir as communicações necessarias.

Prefetura Municipal de Mamanguape, 28 de janeiro de 1938.

Eduardo de Alencar Ferreira, prefeito.

Francisco da Costa Farias, secretario.

—

COMMANDO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

Quartel em João Pessôa, 4 de fevereiro de 1938.

Serviço para o dia 5 (sabbado).

Dia á Polica Militar, 2.º tenente Gonzaga.

Ronda á Guarnição, sub-tenente José Fernandes.

Adjuncto ao official de dia, 3.º sargento José Dyonisio.

Dia á Estação de Radio, 3.º sargento Manuel Avelino.

Electricista de dia, soldado Synesio Mariano.

Dia ao telephone, soldado Severino Ferreira.

O 1.º B I. dará as guardas do Quartel, Cadeia Publica, reforços e patrulhas.

Boletim numero 29.

XII — Caixa Beneficente — Despacho de requerimento — "Indeferido, de accôrdo com o parecer do relator", foi o despacho exarado no requerimento dirigido á presidencia pelo sr. Alcindo de Medeiros Leite.

(Reproduzido por ter sahido com incorrecção).

(As.) **Delmiro Pereira de Andrade**, coronel commandante geral.

Confere com o original: — **Tenente-coronel Elysio Sobreira**, sub-commandante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO DIA 4 DE FEVEREIRO DE 1938

RECEITA

Saldo do dia 3	4:588$200	
Receita do dia 4	25:683$800	30:272$000

DESPESA

Pago a funccionarios vencimentos do mês de janeiro findo	11:925$000	
Ao pessoal variavel, idem, idem	1:691$000	13:616$000
Saldo para o dia 5		16:656$000
Em documentos de valor	450$000	
Dinheiro em Caixa	16:206$000	16:656$000

Thesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 4 de fevereiro de 1938.

Gentil Fernandes.
Thesoureiro interino.

AUTOMOVEL CLUB DA PARAHYBA

Assembléa Geral Extraordinaria

De accôrdo com a resolução da Assembléa Geral extraordinaria reunida no dia 31 de janeiro e com o que determina o artigo 65 dos Estatutos sociaes, são convidados todos os socios proprietarios do Automovel Club da Parahyba, no pleno gozo dos seus direitos sociaes, para uma reunião de Assembléa Geral extraordinaria, no proximo dia seis do corrente, a fim de ter logar a eleição da Directoria que haverá de governar a sociedade até o dia 9 de maio de 1940.

João Pessôa, 1 de fevereiro de 1938.

J. de Borja Peregrino — Director-Secretario.

ACTA da Assembléa Geral ordinaria, da Companhia Exhibidora de Films S. A., em segunda convocação, realizada no dia quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, para a posse dos novos membros do Conselho Fiscal, leitura do relatorio e balanço do ultimo exercicio e do parecer do mesmo Conselho, e resolução dos outros assumptos de interesse da Sociedade.

Aos quatro dias do mês de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e oito, ás quinze horas, na séde social, á Praça Anthenor Navarro n.º vinte e sete, primeiro andar, presentes os accionistas da Companhia Exhibidora de Films, S. A., dona Helena da Costa Gomes, representando cincoenta acções; Olavo Guimarães Wanderley, trinta e duas acções; Alberto da Silva Leal, cincoenta acções; João de Vasconcellos, oitenta acções; Romulo de Almeida, vinte acções; João Celso Peixoto de Vasconcellos, sessenta e cinco acções; Lourival Lisbôa, quinze acções; dr. Lauro Wanderley, quinze acções; dr. João Medeiros, por seu filho menor, uma acção; Epitacio Britto por seus filhos, cinco acções, num total de trezentas e trinta e tres acções e havendo numero legal, assumiu a presidencia o director gerente, Olavo Guimarães Wanderley, na ausencia do director presidente. O presidente da Assembléa Geral convidou para o logar de secretario o accionista João Celso Peixoto de Vasconcellos. Em seguida, o sr. presidente expondo os fins da presente reunião, a qual segundo editaes publicados no orgão official do Estado, é do conhecimento dos presentes convida os accionistas Lourival Lisbôa, dr. Lauro Wanderley e dr. João Medeiros para tomarem posse das suas funcções de membros do Conselho Fiscal, para as quaes fôram eleitos para o anno de mil novecentos e trinta e oito. Empossado o Conselho Fiscal, procede-se ao exame das contas, relatorio e balanço este encerrado em 31 de dezembro ultimo. O Conselho Fiscal apresenta uma declaração de approvação das mesmas contas e balanço, que a Assembléa ratifica. Em seguida, o accionista Alberto da Silva Leal communica ter tido a Sociedade precisão de vender tres immoveis de sua propriedade, para regularizar a sua situação financeira, os quaes fôram os prédios onde funccionam os cinemas Felippéa e Jaguaribe e um outro contiguo a este e comquanto os Estatutos autorizem á Directoria promover venda e alienação de bens da emprêsa, propõe á Assembléa, ratificar as referidas operações de venda, bem assim reaffirmar á Directoria autorização para novas operações, caso sejam necessarias. Submettida esta proposta á consideração dos presentes, é approvada por unanimidade. Com a palavra, o accionista João de Vasconcellos, director thesoureiro, expõe á Assembléa ter sido de resultados precarios o ultimo anno financeiro da Sociedade e comquanto o balanço não tenha apresentado prejuizo, nenhum lucro foi apurado, não tendo sido possivel ao menos fazer-se a depreciação integral recommendada pelos Estatutos na conta Moveis e Utensilios, por falta de saldos. Propõe, por isso, o estabelecimento de uma politica de corte nas despezas, para maior equilibrio da emprêsa, pedindo a suspensão de juros em favor dos saldos credores dos accionistas, no actual exercicio. Tal proposta, após discutida, é também approvada unanimemente.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, da qual lavrei esta acta, que vae ser assignada pelo presidente, por mim e demais accionistas que compareceram.

João Pessôa, 4 de fevereiro de 1938.

João Celso Peixoto de Vasconcellos, servindo de secretario.

Olavo Guimarães Wanderley, presidente.

Helena da Costa Gomes.
Alberto da Silva Leal.
João de Vasconcellos.
Romulo de Almeida.
Lourival Lisbôa.
Dr. Lauro Wanderley.
Dr. João Medeiros.
Epitacio Britto.

AVISO A' PRAÇA

A Sociedade Anonima White Martins, até agora administradora da Uzina Santa Maria", situada no Municipio de Areia, deste Estado, endo entregue a mencionada Uzina seus donos, os herdeiros de Francisco de Assis Pereira Mello, por força da escriptura publica que passou á viuva do fallecido proprietario, D.ª Consorcia Cesar Pereira Mello, e como nada deva de sua administração, vem, pelo presente, avisar, de publico, que quem se julgar credor ou com qualquer direito, contra a referida Sociedade Anonyma por factos provenientes da administração da mencionada Uzina, queira se apresentar ao seu escriptorio em Recife, á Rua do Bom Jesus, n.º 220, para ser attendido como for de direito, no prazo maximo de 30 dias da publicação do presente, além do qual nenhuma reclamação será attendida.

Recife, 5 de novembro de 1937.

Pela Sociedade Anonyma White Martins.

(a) *Alvaro Moreira*

CAUTELAS ESPECIAES

Todos os orgãos da nossa economia merecem identicos cuidados de hygiene para que funccionem regularmente. Os orgãos gastro-intestinaes, por certos motivos, exigem cuidados especiaes, por estarem expostos a certos imprevistos e a abusos de varias ordens. Convém, pois, ter sempre a maior attenção quanto ao estado dos alimentos a ingerir, bem assim evitar a todo transe os alimentos expostos á poeira, ás moscas e os deteriorados pelo calor. Não se deixe enganar pela bôa apparencia que ás vezes apresentam. Apesar do bom aspecto podem encerrar perigosos toxicos oriundos de decomposição. Combata a tentação de ingerir guloseimas fóra de horas. O estomago precisa de repouso entre as principaes refeições. Os que comem a toda hora tornam-se dyspepticos e sujeitos a crises periodicas de diarrhéas. Para combater estas aconselham-se diéta hydrica por 12 a 16 horas e o uso dos comprimidos Bayer de Eldoformio, que corrigem as dejecções liquidas ou semi-liquidas, combatem as fermentações e defendem as mucosas intestinaes das irritações.

CASA A' VENDA

Vende-se uma casa nova, com prateleiras e balcão, propria para o ramo de negocio, com bons commodos de moradia, em terreno proprio, medindo 13 x 27, com oitões livres para construcção de uma garage; na rua Caetano Filgueiras, 621, bairro Torrelandia. Tratar á avenida General Bento da Gama, 459.

SECÇÃO LIVRE

Academia de Commercio "Epitacio Pessôa"

(FISCALIZADA PELO GOVERNO FEDERAL)

As matriculas para exame de admissão e de 2.ª época neste estabelecimento, estarão abertas de 1 a 15 de fevereiro realizando-se os exames durante a 2.ª quinzena deste mês.

Os candidatos a exames de admissão deverão juntar aos seus requerimentos certidão de edade provando ser maiores de 12 annos e attestados de vaccina e de não soffrerem de molestia infecto-contagiosa.

A matricula em geral terá logar de 1 a 10 de março vindouro, iniciando-se as aulas a 16 do referido mês.

Outras informações serão ministradas na secretaria desta Escola, todos os dias uteis de 19 ás 20 horas.

Secretaria da Academia de Commercio "Epitacio Pessôa", em 31 de janeiro de 1938. — **José Soares Natal**, secretario.

Companhia Exhibidora de Films, S. A.

Declaramos haver examinado cuidadosamente as contas da Companhia Exhibidora de Films, S.A., relativas aos negocios do exercicio de 1937, inclusive o Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, datados de 31 de dezembro ultimo, estando tudo exacto e em perfeita ordem.

Assim, deixamos aqui expressa a nossa irrestricta approvação ao referido Balanço e contas.

João Pessôa, 4 de fevereiro de 1938.

O Conselho Fiscal:
Dr. Lauro Wanderley,
Dr. João Medeiros,
Lourival Lisbôa.

(As firmas estão devidamente reconhecidas).

Cooperativa BANCO DOS PROPRIETARIOS DA PARAHYBA

Juros do capital

São convidados os senhores associados desta Cooperativa de Credito a virem receber, em nossa séde social, á rua Maciel Pinheiro n.º 232, das 13 ás 15 horas, os juros sobre o valor realizado de suas quotas-partes do capital, referentes ao quarto exercicio financeiro, encerrado em 31 de dezembro de 1937, á base de 5 e 6% ao anno, na forma dos Estatutos vigentes.

João Pessôa, 31 de janeiro de 1938.

João Celso Peixoto de Vasconcellos — Presidente.

BANCO DO ESTADO DA PARAHYBA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLE'A GERAL ORDINARIA

São convidados os srs. Accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde deste Banco, á rua Maciel Pinheiro, 252, ás 14 horas do dia 15 do corrente mês, para tomarem conhecimento do parecer do Conselho Fiscal e do relatorio, balanço e contas da administração, refererentes ao anno social de 1937, e bem assim para elegerem o Conselho Fiscal e seus supplentes, para o presente exercicio.

Na mesma occasião será realizada a eleição de um director, que servirá pelo prazo que resta para concluir o mandato da actual directoria.

João Pessôa, 1.º de fevereiro de 1938.

Avelino Cunha de Azevêdo — Director 1.º secretario.

VIDA JUDICIARIA

TRIBUNAL DE APPELLAÇÃO DO ESTADO

5.ª Sessão ordinaria em 1 de fevereiro de 1938

Presidente — Souto Maior.
Secretario — Euripedes Tavares.
Proc. geral — Renato Lima.

Compareceram os desembargadores Souto Maior, Paulo Hypacio, Flodoardo da Silveira, Mauricio Furtado, José Floscolo, S. Montenegro, Agrippino Barros e o dr. procurador geral do Estado, Renato Lima.

Lida foi approvada, sem observação, a acta da sessão anterior.

Distribuições:

Ao desembargador Flodoardo da Silveira:

Appellação criminal n. 38, da comarca de Campina Grande. (anteriormente distribuida sob n. 18 ao exmo. des. Agrippino Barros). Appellante o dr. 1.º promotor publico; appellada Guilhermina Vicencia da Conceição.

Ao desembargador Mauricio Furtado:

Appellação criminal n. 34, da comarca de Sousa. Appellante a justiça publica; appellado Antonio Barbosa Malaquias, vulgo "Antonio Passinhos".

Appellação civel n. 23, da comarca de Itabayana. Appellante d. Maria José de Jesus; appellados José Felix da Silva e sua mulher.

Ao desembargador José Floscolo:

Aggravo de petição civel n. 10, da comarca de Campina Grande (anteriormente distribuida sob n. 6 ao exmo. des. A. Barros. Aggravante Brasiliano Alves da Costa; aggravada a firma J. Machado & Cia.

Appellação civel n. 24, da comarca de Bananeiras. Appellantes Antonio Leite Ramalho e sua mulher; appellada d. Eudocia Florentina dos Santos.

Ao desembargador Severino Montenegro:

Aggravo de petição civel n. 11, da comarca de Bananeiras. Aggravante o Banco Popular de Moreno; aggravado Adaucto Silva.

Appellação civel n. 25, da comarca de C. Grande. Appellantes José Marques de Almeida Sobrinho e sua mulher; appellados Pedro da Costa Barroso e outros.

Ao desembargador Agrippino Barros:

Appellação civel n. 26, da comarca de Bananeiras. Appellante a menor Aseneth de Andrade Bezerra, representada pelo seu pae Francisco Bezerra Cavalcanti; appellado Augusto Bezerra Carneiro da Cunha.

Cotas:

Petição de desaforamento n. 1, da comarca de João Pessôa. Relator des. Paulo Hypacio. Requerente o preso, miseravel Lino Honorato da Silva, recolhido á Cadeia Publica desta capital, processado no termo de Soledade comarca de C. Grande.

O des. relator lançou o seguinte despacho: "Devolvo os presente autos ao exmo. des. presidente do Tribunal de Justiça em face do que preceitua o § 1.º do art. 451 do Cod. do Proc. Pen. do Estado".

Appellação civel n. 101, da comarca de Guarabira. Appellantes Francisco de Araujo Guedes e sua mulher; appellado José de Oliveira Madruga.

Idem n. 103, do termo de Pilar, da comarca de Itabayana. Appellante d. Teophila Clementina Ferreira de Andrade; appellados Abilio Dantas & Cia.

Aggravo de petição civel n. 2, da comarca de João Pessôa. Aggravante o Banco do Estado da Parahyba; aggravado Augusto Domingos Meirelles.

O dr. procurador geral do Estado apresentou os respectivos autos em mesa por não lhe cumprir officiar.

Passagens:

Appellação criminal n. 196 da comarca de Patos. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellante a justiça publica; appellados Antonio Lyra, Manuel Alves do Nascimento e Luiz Benedicto.

O des. relator passou os autos á revisão do des. M. Furtado.

Appellação civel n. 72 do termo de Pedras de Fôgo, séde em Espirito Santo, da comarca de Santa Rita. Appellantes Antonio Luiz da Silva sua mulher e outros; appellados João Frederico Lundgren e Arthur Herman Lundgren.

O des. Flodoardo da Silveira passou os autos ao 2.º revisor des. M. Furtado.

Aggravo de petição civel n. 64 (accidente no trabalho), da comarca de João Pessôa. Relator des. A. Barros. Aggravante a Cia. Parahybana Cimento Portland S. A.; aggravado o operario Joaquim Paulo de Carvalho, por intermedio do dr. curador de accidentes.

O des. relator passou os autos com o relatorio ao 1.º revisor, des. P. Hypacio.

Aggravo de petição civel n. 63, da comarca de C. Grande. Relator des. Severino Montenegro. Aggravantes Manuel Francisco da Gama e mulher; aggravados os herdeiros de Pedro Francisco da Gama.

O des. relator passou os autos com o relatorio ao 1.º revisor, des. A. Barros.

Despachos:

Petição de desaforamento n. 1, da comarca de João Pessôa. Relator des. P. Hypacio. Requerente o preso miseravel Lino Honorato da Silva, recolhido á Cadeia Publica desta capital, processado no termo de Soledade, comarca de C. Grande. O des. presidente deu o seguinte despacho: "Dê-se baixa na distribuição e faça-se nova a esta presidencia".

Appellação civel n. 14, do Supremo Tribunal Federal. Relator des. A. Barros. Appellante des. Heraclito Cavalcanti Carneiro Monteiro; appellado o Estado da Parahyba. O des. relator deu o seguinte despacho: "Estando a instancia suspensa, pelo fallecimento do autor, aguarde-se a habilitação dos herdeiros deste. Intime-se".

Appellação civel n. 13, do Supremo Tribunal Federal. Relator des. S. Montenegro. Appellante José de Sousa Medeiros; appellado o Estado da Parahyba.

O des. relator mandou dar vista ao exmo. dr. procurador geral substituto.

Appellação civel n. 20 do Supremo Tribunal Federal. Relator des. A. Barros. Appellantes Augusta de Saboia e Sá, Octacilio Gomes de Sá e outros; appellados a Fazenda do Estado da Parahyba, Stella de Sá Pires e José Albino de Sá.

Foi com vista aos appellados, inclusive o exmo. sr. dr. consultor juridico do Estado e, em seguida, ao exmo sr dr. procurador geral.

Petição de desaforamento n. 1, da comarca de João Pessôa. Relator des. presidente do Tribunal. Requerente o preso indigente Octavio Mathias José, processado no termo de Pilar da comarca de Itabayana e recolhido á Cadeia Publica desta capital.

O des. presidente mandou que fossem pedidas informações ao dr. juiz municipal do termo de Pilar, sobre o pedido do requerente.

Aggravo de petição criminal "ex-officio" n. 17 da comarca de Areia. Relator des. Flodoardo da Silveira.

Idem n. 18, da comarca de Areia. Relator des. M. Furtado.

Idem n. 19, da comarca de Santa Rita. Relator des. J. Floscolo.

Aggravo de petição criminal n. 16, da comarca de Mamanguape. Relator des. Paulo Hypacio. Aggravante o dr promotor publico; aggravado Sydronio Miranda Lemos.

Aggravo de petição n. 8, procedente do Supremo Tribunal Federal. Relator des. Flodoardo da Silveira. Recorrente "ex-officio" o juiz federal; aggravados The Texas Company (South America) Ltda.

Conflicto de jurisdicção n. 1, da comarca de João Pessôa. Relator des. S. Montenegro. Suscitante o dr. juiz de direito da 3.ª vara da mesma comarca; suscitado o dr. juiz de direito da comarca de Alagôa Grande.

Aggravo de petição n. 7 procedente do Supremo Tribunal Federal. Relator des. P. Hypacio. Recorrente "ex-officio" o juiz federal; aggravante Alberto Lundgren & Cia. Limitada; aggravada a Fazenda Nacional, pelo reclamante Carlinto de Albuquerque.

Aggravo de petição n. 9 procedente do Supremo Tribunal Federal. Relator des. M. Furtado. Recorrente "ex-officio" o juiz federal; aggravados a S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo.

Appellação criminal n. 36, do termo de Taperoá da comarca de S. João do Cariry. Relator des. A. Barros. Appellante a justiça publica; appellado Gabriel José Filho.

Idem n.º 37 do termo de Anthenor Navarro, da comarca de Souza. Relator des. Paulo Hypacio. Appellante a J. Publica; appellado Hercilio Pereira de Lacerda.

Appellação civel n.º 22, procedente do Supremo Tribunal Federal. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellante a J. Pedreira & Cia.; appellada a Fazenda do Estado da Parahyba.

Foram os respectivos autos com vista ao exmo. dr. Proc. Geral do Estado.

Appellação civel n.º 16, procedente do Supremo Tribunal Federal. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellante a Fazenda do Estado da Parahyba; appellado o dr. Aureliano de Albuquerque Luna.

Idem n.º 21, da comarca de S. João do Cariry. Relator des. Paulo Hypacio. Appellantes Santino José da Costa, Vicente Correia de Sousa e sua mulher; appellados José Antonio da Costa e sua mulher.

Foram os respectivos autos com vista ás partes e depois ao exmo. dr Proc. Geral do Estado.

Pareceres:

Aggravo de petição criminal "ex-officio" n.º 2, da comarca de Mamanguape.

Idem n.º 8, da comarca de João Pessôa.

Idem n.º 10, da comarca de João Pessôa.

Idem n.º 11, da comarca de João Pessôa.

Idem n.º 12, da comarca de João Pessôa.

Idem n.º 13, da comarca de Mamanguape.

Idem n.º 14, da comarca de Mamanguape.

Aggravo de petição criminal n.º 1, da comarca de C. Grande. Aggravante Antonio Pequeno da Silva; aggravado o dr. 1.º promotor publico.

Idem n.º 4, da comarca de Princêsa. Aggravante o Juizo de Direito; aggravado José Cazuza Sobrinho.

Idem n.º 6, da comarca de João Pessôa. Aggravante o dr. 2.º promotor publico; aggravado o dr. Juiz Supplente em exercicio da 3.ª vara.

Appellação criminal n.º 5, da comarca de C. Grande. Appellante o dr. 1.º promotor publico; appellado Manuel Pereira.

Idem n.º 8, da comarca de Umbuzeiro. Appellante a j. publica; appellado José Basilio Gomes.

Idem n.º 11, da comarca de João Pessôa. Appellante o dr. 2.º promotor publico; appellado Edgar Athayde Cavalcanti.

Idem n.º 14, da comarca de Sousa. Appellante Milton Pereira; appellada a justiça publica.

Idem n.º 17, da comarca de Areia. Appellada a j. publica; appellado João Urbano dos Santos.

Idem n.º 20, da comarca de Piancó. Appellante a j. publica; appellado José Nunes Sobrinho.

Idem n.º 23, da comarca de A. do Monteiro. Appellante a justiça publica; appellado Alonso de Sousa Paiva.

Idem n.º 26, da comarca de Misericordia. Appellante a justiça publica; appellado Joaquim Juca de Araujo, vulgo "Jayme Araujo".

Idem n.º 31, da comarca de Mamanguape. Appellante João Sebastião da Costa; appellada a justiça publica.

Recurso criminal "ex-officio" n.º 1, da comarca de Misericordia. Recorrente o juizo; recorrido José Figueirêdo da Silva, vulgo "José Nedez".

Processo criminal n.º 1, da comarca de S. João do Cariry. Referente a Ascendino Gaudencio de Queiroz e outros, remettido pelo dr. juiz de direito em commissão.

Aggravo de petição civel n.º 5, (accidente no trabalho) da comarca de João Pessôa. Aggravante a S. A. Industria F. Matarazzo; aggravado o accidentado Antonio Bezerra Paz.

Appellação civel n.º 11, da comarca de C. Grande. Relator des. Mauricio Furtado. Appellantes Manuel Ferreira de Araujo e sua mulher; appellados Americo Porto, Antonio Lourenço Porto e suas respetivas mulheres.

O dr. proc. geral do Estado apresentou os autos em mesa com os respectivos pareceres.

Designação de dia:

Petição de *habeas-corpus* n.º 3, da comarca de Patos. Relator des. Presidente do Tribunal. Impetrante o bel. Ernani Satiro, em favor do paciente, miseravel, Cicero Bezerra, processado na mesma comarca.

Aggravo de petição "ex-officio" n.º 1, em *habeas-corpus* da comarca de A. do Monteiro. Relator des. presidente. Aggravante o dr. juiz de direito; aggravados Adão Firmino Umburana e Eva Maria de Jesus.

Aggravo de petição criminal "ex-officio" n.º 5, da comarca de João Pessôa. Relator des. Flodoardo da Silveira.

Appellação criminal n.º 195, da comarca de João Pessôa. Relator des. Paulo Hypacio. Appellante o 2.º promotor publico; appellado Severino Soares da Costa.

Aggravo de petição civel n.º 62, da comarca de João Pessôa. (accidente no trabalho.) Relator des. José Floscolo. Aggravante a Prefeitura Municipal; aggravado o dr. curador de accidentes.

Appellação civel n.º 74, da comarca de Piancó. Relator des. Mauricio Furtado. Appellantes José Brasil da Silva sua mulher e outros; appellado Silvestre Rodrigues de Carvalho.

Idem n.º 78, da comarca de João Pessôa. Relator des. Paulo Hypacio. Appellante Antonio Bento Fernandes; appellados Francisco Ferreira de Oliveira e sua mulher.

Idem n.º 90, da comarca de João Pessôa. Relator des. Mauricio Furtado. Appellantes Segismundo Guedes Pereira e sua mulher; appellados Gregorio Pessôa de Oliveira.

Idem n.º 92, da comarca de Bananeiras. (accidente no trabalho). Relator des. Severino Montenegro. Appellante The Great Wster Of Brasil Railway Company Ltd; appellado o accidentado João Paulo de Oliveira.

Embargos ao accordão nos autos de appelação civel n.º 23, da comarca de Bananeiras. Relator des. Agrippino Barros. Embargantes d. Francisca Clementina de Sousa e filhos menores e d. Otylia Maria da Conceição e dr. José Amancio Ramalho; embargados os mesmos.

Foi designada a presente sessão para os julgamentos respectivos.

Julgamentos:

Pedido de ferias n.º 4, procedente da comarca de João Pessôa. Relator des. presidente do Tribunal. Requerente o bel. Manuel E. Pereira Gomes, juiz de direito da comarca de C. do Rocha. Concedeu-se as ferias, por unanimidade de votos.

Petição de *habeas-corpus* n.º 3, da comarca de Patos. Relator des. Souto Maior. Impetrante o bel. Ernani Satyro, em favor do paciente, miseravel, Cicero Bezerra, processado na comarca de Patos.

Preliminarmente, converteu-se o julgamento em diligencia, para se avocar o processo do paciente, unanimemente.

Aggravo de petição criminal "ex-officio" n.º 5, da comarca de João Pessôa. Relator des. Flodoardo da Silveira.

Deu-se provimento ao aggravo para mandar que se presiga uma diligencia, unanimemente.

Aggravo de petição "ex-officio" n.º 1, em *habeas-corpus*, da comarca de A. do Monteiro. Relator des. presidente do Tribunal. Aggravante o dr. juiz de direito; aggravados Adão Firmino Umburana e Eva Maria de Jesus.

Preliminarmente não se tomou conhecimento do recurso, contra o voto do des. José Floscolo.

Appellação criminal n.º 195, da comarca de João Pessôa. Relator des. Paulo Hypacio. Appellante o dr. 2.º promotor publico; appellado Severino Soares da Costa.

Negou-se provimento á appellação, por unanimidade de votos, para confirmar a sentença appellada.

Aggravo de petição civel n.º 62, da comarca de João Pessôa. (accidente no trabalho). Relator des. José Floscolo. Aggravante a Prefeitura Municipal; aggravado o dr. curador de accidentes.

Deu-se provimento ao aggravo, contra o voto do exmo. des. relator. Designado para lavrar o accordão, o exmo. des. Severino Montenegro.

Appellação civel n.º 74, da comarca de Piancó. Relator des. Mauricio Furtado. Appellantes José Brasil da Silva, sua mulher e outros; appellado Silvestre Rodrigues de Carvalho.

Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, contra os votos dos exmos. desembargadores relator, José Floscolo e presidente do Tribunal. Designado para lavrar o accordão o exmo. des. Severino Montenegro.

Idem n.º 78, da comarca de João Pessôa. Relator des. Paulo Hypacio. Appellante Antonio Bento Fernandes; appellados Francisco Ferreira de Oliveira e sua mulher.

Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

Idem n.º 90, da comarca de João Pessôa. Relator des. Mauricio Furtado. Appellante Segismundo Guedes Pereira e sua mulher; appellados Gregorio Pessôa de Oliveira. Deu-se provimento, em parte, á appellação, para modificar a sentença appellada, por unanimidade de votos.

Idem n.º 92, da comarca de Bananeiras. (accidente no trabalho). Relator des. Severino Montenegro. Appellante The Great Western Of. Brasil Raibway Company Ltd; appellado o accidentado João Paulo de Oliveira.

Preliminarmente, annullou-se a execução, por unanimidade de votos.

Embargos ao accordão nos autos de appellação civel n.º 23, da comarca de Bananeiras. Relator des. Agrippino Barros. Embargantes d. Francisca Clementina de Sousa e filhos menores e d. Otylia Maria da Conceição e dr. José Amancio Ramalho; embargados os mesmos.

Adiado o julgamento a requerimento do exmo. des. relator.

Assignatura de accordãos:

Pedido de ferias, n.º 3, da comarca de A. do Monteiro. Requerente o bel. João Baptista de Sousa, juiz de direito da mesma comarca.

Idem n.º 2, do termo de Conceição. Requerente o bel. Francisco Floriano da Nobrega Espinola, juiz municipal do mesmo termo.

Inquerito n.º 2, de desapparecimento do processo-crime da comarca de Patos contra Adelgicio Olyntho de Mello e Silva e outros.

Appellação criminal n.º 193, da comarca de A. do Monteiro. Appellante a justiça publica; appellado Amaro Luiz da Silva.

Embargos ao accordão nos autos de appellação civel n.º 50, da comarca de A. Grande. Embargantes João Joaquim de Carvalho e sua mulher; embargados Sergio Nunes da Motta e sua mulher.

Foram assignados os respectivos accordãos.

TRIBUNAL DE APPELLAÇÃO

Autos com vista ás partes correndo prazo na Secretaria:

Appellação civel n.º 6, da comarca de Campina Grande. Entre partes: a Fazenda do Estado e Anderson Clayton & Cia.

Com vista em 3 do corrente ao Bel. José de Oliveira Pinto advogado de Anderson Clayton & Cia.

Cooperativa de Credito BANCO CENTRAL

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA
1.ª Convocação

Em cumprimento ao que dispõe a letra — B — do art. 39 dos Estatutos Vigentes, são convidados os srs. associados para a Assembléa Geral que se realizará no dia 19 do corrente, ás 15 horas, em nossa séde social, á rua Barão do Triumpho, 420, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento do Relatorio e Balanço do exercicio de 1937 e Parecer do Conselho Fiscal, para o devido julgamento.

Outro sim, nessa mesma Assembléa se realizará a eleição do Conselho Fiscal e Supplentes e dois Conselheiros na forma do art. 32 dos Estatutos vigentes.

João Pessôa, 14 de Fevereiro de 1938.

Assig. Coralio Soares de Oliveira — Presidente.

—

FALLENCIA DE JOSE' MORAES DA SILVA — COMARCA DE SÃO JOÃO DO CARIRY — EDITAL — O doutor Paulo de Moraes Bezerril, juiz de direito da Comarca de São João do Cariry, etc. — Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem que não tendo sido possivel fixar na sentença declaratoria da fallencia de José Moraes da Silva, o termo legal da mesma, foi por despacho desta data e de accôrdo com os elementos fornecidos pelo syndico, fixado o dito termo como sendo o dia três de novembro do anno de mil novecentos e trinta e sete. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei passar o presente que será publicado no jornal official do Estado a A UNIÃO, por três vezes. Dado e passado nesta Cidade de São João do Cariry, 26 de janeiro de 1938. Eu, *Tertuliano Corrêa da Costa Britto*, escrivão da fallencia, o escrevi. *Paulo de Moraes Bezerril*.

CONSELHO BRASILEIRO DE GEOGRAPHIA

(Continuação)

Art. 2.º — Os prefeitos providenciarão para a installação dos respectivos directorios municipiaes, de modo que estejam todos em funccionamento dentro de 90 dias, após a installação do directorio regional no Estado correspondente.

§ 1.º — Cada directorio regional promoverá a assistencia do respectivo govêrno do Estado ou do Territorio do Acre, necessaria á rapida installação dos directorios municipiaes.

§ 2.º — Cada directorio regional acompanhará a installação dos directorios municipaes correspondentes, collaborando dentro da sua alçada, no que lhe fôr solicitado.

Art. 3.º — Cada directorio municipal se reunirá na séde propria ou na repartição ou serviço dirigido pelo secretario, ordinariamente no 3.º dia util de cada mês e realizará as reuniões extraordinarias que forem necessarias.

Art. 4.º — Para que cada directorio municipal possa deliberar, será necessaria a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5.º — Nos seus impedimentos, o presidente será substituido pelo secretario, e na falta deste pelo mais idoso dos membros presentes.

Art. 6.º — As deliberações de cada directorio constarão de "resoluções" redigidas em forma articulada, numeradas por ordem e datadas, conforme o estabelecido no art. 28 do regulamento.

§ 1.º — Os originaes das "resoluções" deverão ser redigidos pelo secretario e assignados por elle e pelo presidente.

§ 2.º — As "resoluções", depois de publicadas no orgão official da Prefeitura, ou por editaes, serão communicadas, em duas vias, ao directorio regional respectivo.

Art. 7.º — As "resoluções" dos directorios municipaes terão o seguinte preambulo, com a fundamentação que convier: O Directorio do Conselho Brasileiro de Geographia no municipio de ...... do Estado.... (ou no Territorio do Acre), usando das suas attribuições .... resolve".

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1937, anno II do Instituto. — Conferido e numerado. *Fabio de Macêdo Soares Guimarães*, secretario assistente da assembléa. — Visto e rubricado. *Christovam Leite de Castro*, secretario geral do Conselho.

Publique-se. — *José Carlos de Macêdo Soares*, presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇAO N. 5, DE 13 DE JULHO DE 1937

Dispõe sobre a constituição e o funccionamento das Commissões Technicas

A assembléa geral do Conselho Brasileiro de Geographia, usando das suas attribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 44, 24 e 34 do regulamento do Conselho:

Resolve:

Art. 1.º — As commissões technicas serão os orgãos de orientação technica e de elaboração de estudos geographicos do Conselho Brasileiro de Geographia, competindo-lhes:

a) opinar sobre os emprehendimentos especializados do Conselho mediante pronunciamentos provocados pela assembléa geral ou pelo Directorio Central;

b) apresentar planos, normas e projectos sobre emprehendimentos que tiverem de ser realizados pelo Conselho;

c) elaborar estudos geographicos especializados com os elementos de que o Conselho dispuzer;

d) estudar e projectar a systmatização e os melhoramentos progressivos das pesquizas e trabalhos geographicos especializados que o Conselho emprehender.

Art. 2.º — As Commissões Technicas serão especializadas nos varios assumptos geographicos em que se desdobrar a actuação do Conselho (art. 2.º § 3.º do decreto n.º 1.527) e se constituirão de accôrdo com as necessidades dessa actuação.

Art. 3.º — Cada Commissão Technica se comporá de cinco membros, escolhidos pela assembléa geral, dentre os membros do Conselho reconhecidamente especializados no assumpto respectivo, com mandato fixado pela assembléa.

Art. 4.º — Cada Commissão Technica terá um presidente e um relator, escolhidos pela assembléa, dentre os representantes da administração federal, e, na falta destes, dentre os membros da Commissão residentes na capital Federal.

§ 1.º — Compete ao presidente da Commissão dirigir os trabalhos e promover os entendimentos necessarios, mediante correspondencia ou, quando possivel, mediante reuniões, que convocará.

§ 2.º — Compete ao relator coordenar technicamente as contribuições dos membros da Commissão e redigir os relatorios e trabalhos finaes, que deverão ser submettidos á approvação da mesma.

Art. 5.º — Annualmente, até o dia 30 de abril, cada Commissão Technica apresentará ao Directorio Central um relatorio, independentemente dos projectos, estudos e demais contribuições que offerecer ao correr do anno, espontaneamente ou por solicitação.

Art. 6.º — O Directorio Central submetterá, com seu parecer, á apreciação da assembléa geral os trabalhos das Commissões Technicas, e os fará publicar, depois de approvados.

Art. 7.º — O Directorio Central estudará as normas da organização das Commissões Technicas, em sua constituição e em seu funccionamento, podendo adoptal-as, provisoriamente, até que a assembléa geral regule a materia em definitivo.

Art. 8.º — O Directorio Central, ou qualquer dos regionaes, poderá constituir "Commissões Technicas Especiaes" para o estudo de assumptos particularizados de que necessitar, regulando-se a sua constituição e funccionamento pelo disposto na "resolução" que a respeito fôr baixada.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1937, anno II do Instituto. — Conferido e numerado. — *Fabio de Macêdo Soares Guimarães*, secretario assistente da assembléa. — Visto e rubricado. *Christovam Leite de Castro*, secretario geral do Conselho.

Publique-se. — *José Carlos de Macêdo Soares*, presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇAO N. 6, DE 13 DE JULHO DE 1937

Pronuncia-se sobre a mudança do nome do Instituto Nacional de Estatistica para Instituto Brasileiro de Geographia e Estatistica

A assembléa geral do Conselho Brasileiro de Geographia, usando das suas attribuições:

Considerando que o decreto n.º 1.527, de 24 de março de 1937, do Govêrno Federal, criou o Conselho Brasileiro de Geographia incorporado ao Instituto Nacional de Estatistica;

Considerando que a estructura do Conselho Brasileiro de Geographia é analoga á do Conselho Nacional de Estatistica, de tal forma que estes dois Conselhos constituem como que metades simetricas, em que se decompõe o Instituto Nacional de Estatistica;

Considerando que, presentemente, o Instituto tem que prehencher duas altas missões equivalente, uma, a coordenação das actividades estatisticas brasileiras, outra, a das geographicas, enfeixando-se ambas no sentido commum do conhecimento da terra e do homem do Brasil;

Considerando que, nestas condições, a actual designação do Instituto não satisfaz, por não revelar a sua dupla finalidade;

Considerando que o Conselho Brasileiro de Geographia está autorizado a adherir á União Geographica Internacional e que para as relações internacionaes e geographicas a designação "brasileiro" melhor convêm que a "nacional".

Considerando, por ultimo, e principalmente, os pronunciamentos da Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatistica constantes do art. 6.º da "Resolução" n.º 18, de 30 de dezembro de 1936, e do artigo 3.º da "Resolução" n.º 31, de 10 de julho de 1937;

Resolve:

Art. unico — O Conselho Brasileiro de Geographia concorda com a suggestão do Conselho Nacional de Estatistica sobre a mudança do nome do Instituto Nacional de Estatisitca para Instituto Brasileiro de Geographia e Estatistica.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1937, anno II do Instituto. — Conferido e numerado, *Fabio de Macêdo Soares Guimarães*, secretario assistente da assembléa. — Visto e rubricado. *Christovam Leite de Castro*, secretario geral do Conselho.

Publique-se. — *José Carlos de Macêdo Soares*, presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇAO N. 7, DE 13 DE JULHO DE 1937

Adopta a ortographia simplificada, considerando-a mais conveniente para os trabalhos cartographicos e fixa outras providencias

A assembléa geral do Conselho Brasileiro de Geographia, usando das suas attribuições:

Considerando que a ortographia simplificada é a mais recommendavel sob os pontos de vista da pedagogia, da uniformidade da prosodia, da correção, e outros;

Considerando o seu uso cada vez mais generalizado;

Considerando o pronunciamento da Conferencia Brasileira de Geographia, de 1926, realizada sob os auspicios do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, sobre a graphia dos nomes geographicos;

Considerando as vantagens, em economia e em clareza, para os trabalhos cartographicos, da reducção do numero de letras;

Considerando que a ortographia simplificada é a mais conveniente para esses trabalhos cartographicos;

Resolve:

Art. 1.º — O Conselho Brasileiro de Geographia adopta a ortographia do accôrdo luso-brasileiro de 1931 em todas as suas publicações e redacções.

Art. 2.º — O Conselho Brasileiro de Geographia, por meio dos seus orgãos, empregará esforços para a generalização do uso da ortographia do accôrdo luso-brasileiro de 1931 nos meios geographicos, sobretudo por parte dos elementos integrados no Conselho Brasileiro de Geographia.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1937, anno II do Instituto. — Conferido e numerado, *Fabio de Macêdo Soares Guimarães*, secretario assistente da assembléa. — Visto e rubricado, *Christovam Leite de Castro*, secretario geral do Conselho.

Publique-se. — *José Carlos de Macêdo Soares*, presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇAO N. 8, DE 15 DE JULHO DE 1937

Regula a constituição e o funccionamento do Corpo de Informantes Municipaes

A assembléa geral do Conselho Brasileiro de Geographia, usando das suas attribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 16 e 34 do regulamento;

Resolve:

Art. 1.º — O Corpo de Informantes Municipaes será constituido de pessôas idoneas, residentes nos municipios e dedicadas ao estudo do territorio e vida municipal.

Art. 2.º — Os informantes de cada municipio serão eleitos pelo Directorio Regional do Estado, dentre os nomes propostos em lista triplice pelo Directorio Municipal respectivo, que justificará as indicações.

Paragrapho unico — Na escolha dos informantes municipaes se deverá prever a existencia de, pelo menos, um informante em cada districto do municipio.

Art. 3.º — Os informantes municipaes serão os collaboradores directos do Directorio Municipal, na funcção de collecta de informações sobre a geographia do municipio.

Paragrapho unico. — Os informantes deverão prestar ao Directorio Municipal as informações por elle solicitadas e, espontaneamente, outras que estejam ao seu alcance.

Art. 4.º — O presidente do Directorio Municipal, na phase inicial, poderá designar provisoriamente os três vogaes previstos no art. 13 do Regulamento, independente das exigencias do art. 2.º desta Resolução.

Paragrapho unico — Dentro de 45 dias depois de constituido, o Directorio Municipal promoverá a formação do seu corpo de informantes, remettendo ao Directorio Regional respectivo a lista dos nomes que propõe para informantes municipaes.

Art. 5.º — Os informantes municipal, poderão acompanhar os trabalhos dos Directorios Municipal, Regional e Central) e os da assembléa geral, nos termos do art. 19 do regulmnto.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1937, anno II do Instituto — Conferido e numerado, *Fabio de Macêdo Soares Guimarães*, secretario assistente da assembléa. — Visto e rubricado, *Christovam Leite de Castro*, secretario geral do Conselho.

Publique-se. — *José Carlos de Macêdo Soares*, presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇAO N. 9, DE 15 DE JULHO DE 1937

Regula a integração, no Conselho Brasileiro de Geographia, das organizações particulares

A Assembléa Geral do Conselho Brasileiro de Geographia, usando das suas attribuições, especialmente a definida no art. 3.º letra *b*, do seu Regulamento, e tendo em vista as condições estabelecidas pela Resolução n.º 18 da Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatistica;

Resolve:

Art. 1.º — Qualquer organização particular, cultural ou technica, que desenvolver no Brasil actividade de caracter geographico, poderá integrar-se no Conselho Brasileiro de Geographia, observadas as condições da presente Resolução.

Art. 2.º — A integração no C. B. G. de qualquer organização particular, cultural ou technica, cujos trabalhos se refiram ao territorio brasileiro, ou a mais de um Estado, deverá ser requerida ao presidente do Directorio Central que, depois de approval-a, encaminhará o requerimento a Assembléa Geral, para final decisão.

Art. 3.º — A integração no C. B. G. de qualquer organização particular, cultural ou technica, cujos trabalhos se refiram apenas ao territorio de um Estado ou Territorio do Acre deverá ser requerida ao presidente do Directorio Regional respectivo que, depois de approval-a, encaminhará o requerimento ao Directorio Central, para final decisão.

Art 4.º — O requerimento de integração no C B G de organização particular cultural deverá conter a declaração de acceitação dos compromissos decorrentes da integração e ser acompanhado de documentos que provem:

1 — a sua constituição: estatutos, séde, finalidades, registos officiaes, numero de socios e suas cathegorias;

2 — a sua actividade cultural: producção, publicações e trabalhos realizados;

3 — a extensão da sua acção: região abrangida pelos seus trabalhos ou estudos.

Art. 5.º — O requerimento de integração no C. B. G. de organização particular technica deverá conter a declaração de acceitação dos compromissos decorrentes da integração e ser acompanhado de documentos que provem:

1 — a sua constituição, civil ou commercial;

2 — os serviços technicos de caracter geographico que mantenha;

3 — as caracteristicas e requisitos technicos de taes serviços e as garantias da sua precisão;

4 — a intensidade, a regularidade e a extensão territorial de taes serviços.

Art. 6.º — Resolvida a integração no C. B. G., mediante "resoluções" do orgão competente, o presidente do Directorio correspondente providenciará para que seja lavrado, no prazo de 30 dias, o respectivo termo, que assignará com o representante legal da organização particular.

Art 7.º — O termo de integração conterá as seguintes obrigações:

I — *Do Conselho para com a organização particular*:

1 — consideral-a official;

2 — proporcionar-lhe as facilidades ao seu alcance;

3 — considerar como membros do Conselho o presidente da organidação particular e os encarregados permanentes das suas actividades de caracter geographico;

4 — remetter-lhe permanentemente suas publicações, dados e informações, que possam interessar;

5 — fornecer-lhe collecção, tanto quanto possivel completa, das suas publicações que possam interessar.

II — *Da organização cultural integranda para com o Conselho*:

1 — nos seus estudos e trabalhos, respeitar as normas adoptadas pelo Conselho, que forem applicaveis;

2 — remetter três exemplares das suas publicações;

3 — fornecer-lhe collecção, tanto quanto possivel completa, de todas as suas publicações;

4 — prestar collaboração ao C. B. G., dentro de suas possibilidades.

III — *Da organização technica integranda para com o Conselho*:

1 — cumprir e fazer cumprir a legislação e as resoluções do Conselho.

2 — prestar a collaboração, de accôrdo com seus recursos, na forma dos entendimentos que houver com o orgão competente do Conselho;

3 — submetter-se á inspecção technica que o Directorio competente determinar;

4 — remetter três exemplares dos seus trabalhos publicados e fornecer collecção, tanto quanto possivel completa, das suas publicações.

Art. 8.º — No termo da integração deverá ficar assegurado bilateralmente o direito de denuncia do accôrdo, sempre que este deixar de convir a qualquer das partes.

Art. 9.º — A juizo da Assembléa Geral ou do Directorio Central, poderá haver dispensa das formalidades previstas nos arts. 4.º e 5.º para as organizações particulares que, notoriamente, desenvolverem actividade relacionada com a Geographia.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1937 anno II do Instituto. — Conferido e numerado, *Fabio de Macêdo Soares Guimarães*, secretario assistente da Assembléa. — Visto e rubricado, Christovam Leite de Castro, secretario geral do Conselho.

Publique-se — *José Carlos de Macêdo Soares*, presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇAO N. 10, DE 15 DE JULHO DE 1937

Dispõe sobre as attribuições de caracter geographico, que estavam affectas ao Conselho Nacional de Estatistica e confirma a resolução sobre as .. ..mesmas tomadas .. ..

A assembléa geral do Conselho Brasileiro de Geographia, usando das suas attribuições, e tendo em vista o disposto no art. 30 do Regulamento.

Considerando que cumpre ao Conselho Brasileiro de Geographia prehencher as finalidades do Instituto Nacional de Estatistica, referentes ao conhecimento do territorio brasileiro (art. 2.º, *a*, do Regulamento);

Considerando que, anteriormente á criação do C. B. G., havia no Instituto attribuições de caracter geographico, relevante motivo por que foi aquelle incorporado neste;

Considerando que, uma vez criado o C. B. G., lhe cumpre pronunciar-se sobre as referidas attribuições e sobre as resoluções a seu respeito tomadas;

Resolve:

Art. 1.º — Ao Conselho Brasileiro de Geographia ficam transferida as attribuições de caracter geographico, que estavam affectas ao Conselho Nacional de Estatistica, passando, portanto, para a responsabilidade do C. B. G.:

a) a collecta de monographias de natureza historica ou geographica de diplomas cartographicos, de dados de verificação cartographica e levantamentos expeditos, de photographias dos aspectos naturaes, de que cogita o art. 14 do decreto n.º 24.609, de 6 de julho de 1934;

b) a preparação dos serviços de cartographia geographica ou topographica, para acompanharem as missões scientificas ou technicas que com os seus recursos, o Instituto organizar (art. 26 do decreto numero 24.609);.

c) a collecta de elementos para o estudo corographico dos municipios pelos agentes intinerantes, de que cogita a clausula setima da Convenção Nacional de Estatistica (compromissos dos govêrnos regionaes);

d) a racionalização da divisão territorial dos Estados, Territorio do Acre e Districto Federal, em seus aspectos geographicos (clausula XIX da Convenção);

e) o preparo da exposição annual organizada pelo Instituto, na parte referente as actividades geographicas (clausula XXIV da Convenção);

f) a intensificação dos trabalhos cartographicos, nelles comprehendidos as syntheses nacionaes as cartas geraes dos Estados, os mappas municipaes (clausula XIII da Convenção);

g) as attribuições de caracter geographico da Secção de Estatistica Territorial do Ministerio da Agricultura, em suas relações com os demais serviços integrados no Instituto. (Resolução n.º 7, art. 2.º IV, da assembléa geral do Conselho Nacional de Estatistica).

Art. 2.º — O Conselho Brasileiro de Geographia acceita as resoluções tomadas pelo Conselho Nacional de Estatistica sobre assumptos de natureza geographica, ficando, pois, confirmadas;

a) as deliberações constantes da resolução n.º 6, de 29 de dezembro de 1936, da assembléa geral do Conselho Nacional de Estatistica que estabelece o plano do registro regular da divisão territorial e o da organização do Atlas Corographico Municipal do Brasil.

b) as demais deliberações do Conselho Nacional de Estatisitca que, implicita ou explicitamente, envolverem materia geographica, ora da competencia do Conselho Brasileiro de Geographia.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1937 anno II do Instituto. — Conferido e numerado, *Fabio de Macêdo Soares Guimarães*, secretario assistente da Assembléa. — Visto e rubricado *Christovam Leite de Castro*, secretario geral do Conselho.

Publique-se. — *José Carlos de Macêdo Soares*, presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇAO N. 11, DE 15 DE JULHO DE 1937

Expressa pronunciamento diversos sobre problemas e iniciactivas relacionadas com a Geographia Brasileira

A assembléa geral do Conselho Brasileiro de Geographia, usando das suas attribuições;

Considerando a conveniencia de se dar relêvo aos factos importantes da Geographia Nacional;

Considerando a obrigação do Conselho manifestar-se sobre as medidas e iniciativas dependentes facultavamente dos Govêrnos ou de instituições privadas;

Considerando a necessidade do seu pronunciamento expressivo sobre assumptos que não constituem objecto de resolução particularmente sobre os factos originarios da criação do Conselho, quer como instituição articuladora das actividades geographicas nacionaes, quer como orgão representativo do Brasil na União Geographica Internacional;

Resolve consignar os seguintes pronunciamentos:

1.º — Louvor

A' douta Commissão de Geographos que, em reuniões memoraveis realizadas no Palacio Itamaraty promovidas pelo ministro das Relações Exteriores, em outubro e novembro de 1936, (estudou a organização do Conselho Brasileiro de Geographia e apresentou suggestões para sua instituição e regulamentação, pelo valor de seu trabalho.

2.º — Congratulações

a) com o Govêrno Federal, pela iniciativa da instituição do Conselho;

b) com o Conselho Nacional de Estatistica pela incorporação do Conselho Brasileiro de Geographia no Instituto Nacional de Estatistica, onde os dois Conselhos coexistem harmonicamente;

c) com os Govêrnos Estaduaes, como os de São Paulo, Minas Geraes e Bahia, os quaes, apparelhados com efficientes serviços geographicos, se constituirão valiosos elementos de cooperação para o Conselho;

d) com os demais Govêrnos Estaduaes, que incluiram na organização estatistica as investigações territoriaes;

e) com os Govêrnos Estaduaes e Municipaes que estão empregando esforços no sentido de aperfeiçoarem os seus trabalhos cartographicos, em cumprimento aos compromissos assumidos com o Instituto Nacional de Estatistica;

f) com o Govêrno Federal e com o Conselho Florestal, pela criação e inauguração do primeiro parque nacional de Itatiáia;

g) com o Govêrno Federal, pela assignatura solenne de notas, trocadas com o Govêrno da Colombia, a 10 de julho de 1937, que assignalam a approvação da demarcação final das fronteiras entre os dois paises;

h) com os Govêrnos do Estado de São Paulo e do Districto Federal, pela criação em suas Universidades, de Cursos de Formação de Professores de Geographia;

(Continúa)

INFORMAÇÕES

A INSPECTORIA DO SERVIÇO DE PLANTAS TEXTEIS INFORMA:

COMMERCIO ALGODOEIRO

As materias primas retiradas do sólo brasileiro vão se infiltrando nos centros consumidores do mundo numa ascendencia extraordinaria.

Occupando o primeiro logar desses productos de exportação destacam-se as fibras dos algodoeiros cultivados no nosso territorio cujas qualidades estão interessando vivamente os parques industriaes absorventes da Europa Central a ponto de estarem offerecendo regular concorrencia em importantes mercados a outros typos congeneres procedentes de outros paises.

Para que se possa formular um juizo mais seguro a respeito, basta que se relembre que toda producção brasileira do anno proximo passado teve a devida applicação no mundo emquanto que cerca de onze milhões da producção norte-americana de egual periodo não poude ser utilizada, tendo portanto de ser transferida para o corrente anno. E', portanto, incontestavel a valorização da nossa producção algodoeira perante mercados idoneos e com poderes de centralização e distribuição.

Em torno de tão promissora situação convém declarar que estamos nos apercebendo da exaltada propaganda dos nossos productos algodoeiros, feita em publicidade exaggerada por determinados centros productores e das ccordenações de planos capciosos visando transacções precipitadas com intuitos de despistamento do contrôle nacional junto ás actividades commerciaes internacionaes prejudiciaes aos nossos interesses. Segue, pois a nossa orientação o curso racional para firmar-se, não quanto ao augmento desenfreiado da producção algodoeira mas sim quanto ao melhoramento da qualidade da colheita do beneficiamento irreprehensivel da producção e da classificação commercial para transacções locaes e internacionaes basead: no systema de padronização que não soffre a mais leve contestação do mais exigente importador.

—

INFORMAÇÕES DA INSPECTORIA DO SERVIÇO DE PLANTAS TEXTEIS NO ESTADO DA PARAHYBA

COTAÇÃO DO ALGODÃO

Dia 2-2-938

— De Campina Grande.

Mercado calmo.

— Cotação pelos 15 kilos.

FIBRA LONGA (Seridó)

Typo 3	50$000
Typo 5	40$000

FIBRA MEDIA (Sertão)

Typo 3	48$000
Typo 3	41$000

FIBRA CURTA (Matta)

Typo 3	45$000
Typo 5	41$000

— De João Pessôa.

Mercado estavel.

— Cotação pelos 15 kilos.

FIBRA LONGA (Seridó)

Typo 3	50$000
Typo 5	46$000

FIBRA MEDIA (Sertão)

Typo 3	47$000
Typo 5	44$000

FIBRA CURTA (Matta)

Typo 3	45$000
Typo 5	43$000

— De Recife.

Mercado calmo.

— Cotação pelos 15 kilos.

FIBRA LONGA (Seridó)

Typo 3	Nominal
Typo 5	—

FIBRA MEDIA (Sertão)

Typo 3	52$000
Typo 5	50$000

FIBRA CURTA (MATTA)

Typo 3	45$000
Typo 5	43$000

— Do Rio de Janeiro.

Entradas	Não houve
Sahidas	808 fardos
Stock	11.810 fardos

Mercado firme.

Disponivel.

Cotação pelos 10 kilos.

FIBRA LONGA (Seridó)

Typo 3	44$000 a 45$000
Typo 4	43$000 a 44$000

FIBRA MEDIA (Sertão)

Typo 3	43$000 a 44$000
Typo 5	42$000 a 42$500

CEARA'

Typo 3	Nominal
Typo 5	—

FIBRA CURTA (Matta)

Typo 3	Nominal
Typo 5	—

PAULISTA

Typo 3	Nominal
Typo	—

Os valores da libra ouro e do dollar para effeitos de exportação, fôram, respectivamente 88$310 e 17$600.

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO DA PARAHYBA

Pauta dos principaes generos de producção e manufactura do Estado sujeitos a direito de exportação.

Semana de 31 de janeiro a 6 de fevereiro de 1938:

Por Litro:	
Aguardente de canna	$450
Aguardente de mel ou cachaça	$300
Alcool	$550
Por kilo:	
Algodão Sertão Seridó	3$200
Algodão Matta	3$100
Algodão em caroço	1$250
Algodão rebeneficiado — Sertão	1$600
Algodão rebeneficiado — Matta	1$550
Linter ou residuo de piôlho	$600
Arroz descascado	1$200
Assucar refinado de 1.ª	$950
Assucar refinado de 2.ª	$900
Assucar triturado	$850
Assucar crystal	$770
Assucar bruto sêcco ou 3.º jacto	$460
Assucar bruto melado	$420
Assucar de outras especies	$500
Borracha de mangabeira	1$500
Borracha de maniçóba	1$500
Batatas nacionaes	$200
Café em grão	1$200
Café moido	2$000
Por cento:	
Côco	30$000
Por kilo:	
Couros de boi, sêccos salgados	2$200
Couros de boi, sêccos espichados	3$500
Couros de boi, flôr de sal	2$500
Couros verdes	1$500
Couros de bode	10$000
Couros de carneiro	9$000
Courinhos de outras especies de animaes	4$600
Por litro:	
Farinha de mandioca	$400
Feijão mulatinho	$400
Feijão macassa	$400
Fava	$500
Fios de algodão	1$400
Milho	$250
Oleo refinado de semente de algodão	1$700
Oleo cru' de semente de algodão	1$000
Oleo de semente de mamona	1$500
Oleo de semente de oiticica	1$400
Por kilo:	
Pasta de semente de algodão	$260
Raspas de solla polida	3$000
Raspas de solla envernizada	3$700
Semente de algodão	$220
Semente de mamona	$250
Semente de oiticica	6$000
Tecidos de algodão	5$800
Tacões ou quadras de raspas de solla	2$000
Vaquêta ou couros preparados	6$500

Os demais productos constam da *Pauta geral.*

João Pessôa, 29 de janeiro de 1938.

VIDA MUNICIPAL

ITABAYANA

Itabayana, fevereiro, 1938 — Esta cidade, apesar de não estarmos, ainda, no periodo de arrecadações, que favorecem a administração, proporcionando-lhe meios para realizar uma applicação mais activa, em beneficio da população, atravessa, no emtanto, momentos de actividade productiva, sob a acção do actual prefeito, jornalista Durwal de Albuquerque.

Assim de 12 de janeiro passado, quando assumiu aquellas funcções, transmittidas pelo dr. Abelardo Jurêma, até agora, já podemos resumir o que ha realizado em pról do municipio de Itabayana, o novel edil.

Vejamos: — Creou o Departamento de Obras Publicas Municipaes; mandou limpar o esgôto da cidade e varias ruas, multando aquelles que deitassem lixo nas arterias por onde passasse o caminhão da collecta respectiva; mandou fazer uma limpeza geral e melhoramentos na redacção e officinas da "A Folha", orgam official do municipio, bem como no predio da Delegacia de Policia; subvencionou a Academia de Commercio com 100$000 mensaes; tratou do calçamento da cidade, assignando contracto com o commerciante e proprietario sr. Luiz de Almeida para que este, sob a fiscalização directa da Prefeitura, promovesse ao calçamento de 2.205 metros quadrados, numa extensão de 245 metros por 9 de largura, á praça Siqueira Campos, e devidamente orçado pelo preço de 7:717$500, cabendo a particulares a dadiva espontanea, de 3:000$000 e, á Prefeitura, o restante. Ainda está em andamento o plano de illuminação electrica do povoado Mogeiro, cujo orçamento está em estudos, com a cooperação de uma empreza particular local.

Está sendo cuidada a praça Siqueira Campos. Foi prohibida a mendicancia na estação da "Great-Western"; normalizou-se o commercio do gado, que estava burlando os interesses municipaes; foram pagas contas velhas ou atrazadas no valor de mais de dez contos de réis; foi creado o "Livro de Ponto" na Prefeitura; augmentou os vencimentos de varios funccionarios publicos; foram restaurados duas escolas publicas municipaes em Mogeiro, ambas com matriculas superiores a sessenta alumnos; foi solicitado, ao Govêrno do Estado, o pagamento da quota de "industria e profissão" referente ao anno de 1936, no valor de 30 contos de réis, para ser applicado na construcção de um modesto matadouro, auxilio para a illuminação de Mogeiro e auxilio á Casa de Saude de Itabayana; estão sendo reparados o calçamento actual da cidade e os trechos de estradas proximos á mesma.

E' desejo do actual prefeito adquerir material e prélo novos para as officinas da "A Folha", que produz quasi todo o material de expediente da Prefeitura e ainda confecciona encommendas de outros municipios, promovendo, assim, certa economia para os cofres municipaes; foi creada uma turma de meninos capinadores, estando, ainda, em plano, outros assumptos de interesse geral da collectividade.

Como se vê, o prefeito Durwal de Albuquerque está realizando o possivel, em beneficio deste municipio.

(Do correspondente especial)

A CAMPANHA DO TRIGO

(Communicado do Serviço de Publicidade do Ministerio da Agricultura)

Fazendo considerações sobre o cultivo do trigo no Estado de São Paulo, o professor Azzi opina pelo seu maior desenvolvimento no planalto do sudoeste, onde a predominancia dos ventos sêccos e frescos mantêm a humidade do ar num gráu fóra dos limites do desenvolvimento da ferrugem.

Alli, a ausencia das geadas torna exequivel a antecipação da semeadura do trigo, o que traz como consequencia o aproveitamento de equivalentes meteorologicos mais favoraveis nos seus differentes sub-periodos culturaes, inclusive sua maturação nos fins de agôsto ou inicio de setembro tal como acontece, de accôrdo com as previsões do referido ecologista, no territorio dos planaltos mineiros.

Quanto á situação climaterica do Paraná a Santa Catharina, já o professor Azzi alude ao excesso de precipitação pluviometrica durante a evolução do cyclo vegetativo do trigo, para concluir, desse motivo, o apparecimento frequente da *ferrugem* que alli provoca, como tem provocado, prejuizos mais ou menos sensiveis que se aggravam conforme a variedade cultivada.

No Rio Grande do Sul, onde em algumas regiões a semeadura se processa em junho, por não permittir o excesso pluviometrico antecipal-a, o subperiodo de espigamento verifica-se em outubro, quando as chuvas, mesmo abundantes, não o prejudicam, mas a maturação é attingida em dezembro, ainda muito chuvoso, e quando exactamente 60 m/m de chuvas cahidas já representam uma percentagem exaggerada para o seu bom processamento.

Acontece ainda que, a humidade, alliada ás condições termicas offerece condições optimas para a proliferação das *ferrugens*.

Mas attendendo as precipitações do mês de novembro, durante o periodo de um decennio, o professor Azzi observou a possibilidade de successo no cultivo do trigo nas regiões citadas, desde que se obtenha uma variedade bastante precoce para amadurecer no referido mês, embora com o prejuizo de seu rendimento.

De qualquer sorte, o professor Azzi estima em três milhões de hectares as areas, que, no Paraná, Santa Catharina, em Minas e em Goyás, estão em condições de produzir trigo, producção que, em ultima analyse, corresponde a dez milhões de quintaes, tanto quanto importamos actualmente.

Mas na região fronteiriça ha ainda um milhão de hectares de terras planas e ferteis onde o trigo póde ser cultivado com a vantagem do trabalho mechanico.

Vae, o Ministerio da Agricultura, no seu programma de intensificar a cultura do trigo, proceder a necessaria experimentação para delimitar praticamente até onde o trigo póde ser cultivado em condições de compensar, sob todos os aspectos de interesse nacional, a acquisição do similar estrangeiro.

CHEFATURA DE POLICIA

O dr. João Franca recebeu do delegado de Campina Grande o seguinte radiogramma:

Foi encontrado esta cidade automovel sedan V—8, typo 1930, modêlo de luxo, motor n.º 2704079, de 4 portas, com estampamento vermelho, côr parda, cofre tabilié com chaves funccionando, chaves portas em máu estado, é carro amarello claro, pharóes e pharolites pintados encarnado, venezas e capuz côr encarnada, vidro da porta trazeira direita quebrado téla radiador nikelada, placa anno 1937 n.º 2450. Rogo providenciar respeito. — Saudações Ten. Cel. José Mauricio — Delegado de Policia.

BICYCLETA

A bicycleta apprehendida ha pouco em Pitimbu' fôra subtrahida da garage do sr. Miguel Guimarães, residente á avenida Vera Cruz, nesta cidade.

O sargento Izaias Carvalho, subdelegado alli, communicou ao dr. Chefe de Policia haver entregue o referido vehiculo, mediante auto de entrega.

PREFEITURAS DO INTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE'

Balancete da Receita e Despêsa do Municipio. Movimento do mês de dezembro de 1937.

RECEITA

I Renda Ordinaria:

Licenças Diversas	8:118$500
Imposto de Feira	2:591$400
Decima Urbana	4:790$300
Serv. de Limpêsa Publica	468$000
Imposto Predial	655$000
Rendas Diversas	655$000
Estatistica da Producção	346$600
Industria e Profissão	20:239$600
Matriculas Diversas	74$900
Aferição	145$000
Addicional	1:388$255
Expediente	158$690
Matricula de Vehiculos	75$000
	40:206$245

II Renda Patrimonial:

Renda do matadouro	1:668$200
Idem dos Cemiterios	85$000
	1:753$200

III Renda Extraordinaria:

Divida Activa	1:838$850
Multas e Eventuaes	1:051$465
	2:890$315
	44:849$760
Saldo de novembro	8:183$642
	53:033$402

DESPESA

Funccionalismo Municipal:

Prefeitura	915$000
Thesouraria	350$000
Serv. Estatistica	150$000
Fiscalização	460$000
Inst. Publica	140$000
	2:015$000
Aposentados	60$000
Subvenções	28$000
Gratificações	2:113$200
Instrucção Publica	10:611$200
Obras Publicas	3:986$500
Serv. de Limpêsa Publica	414$000
Illuminação Publica	2:000$000
Amortização da Divida Passiva	5:549$048
Assistencia Judiciaria	100$000
Alugueis de Predios	3:940$000
Expediente	874$300
Despêsas Diversas	202$500
Eventuaes	5:169$800
Soccorros Publicos	546$300
Cemiterios	150$000
Obrigações a Pagar	308$000
	36:052$848
Saldo para o Exercicio de 1938	14:965$554
	53:033$402

Thesouraria da Prefeitura Municipal, em 29 de janeiro de 1938.

Severino Campello da Fonsêca — Secretario, guarda-livros.

VISTO: — *João Ursulo Filho* — Prefeito.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE'

Balancete da Receita e Despêsa do Municipio. Movimento geral do anno de 1937.

RECEITA

I Renda Ordinaria:

Licenças Diversas	21:801$900
Imposto Predial	1:714$000
Imposto de Feira	20:304$800
Matricula de Vehiculos	2:445$000
Taxa de Estatistica	11:085$300
Rendas Diversas	3:138$700
Imposto Addicional	3:922$207
Expediente	688$610
Aferição	1:261$000
Decima Urbana	11:971$840
Industria e Profissão	20:239$600
Serv. de Limpêsa Publica	1:925$100
Matriculas Diversas	74$900
	100:572$957

II Renda Patrimonial:

Renda do matadouro	9:387$900
Idem dos cemiterios	1:060$000
	10:447$900

III Renda Extraordinaria:

Divida Activa	5:323$520
Multas e Eventuaes	1:464$775
	6:788$295
Saldo do exercicio de 1936	19:445$150
	137:254$302

DESPESA

Funccionalismo Municipal:

Prefeitura	17:355$000
Thesouraria	4:200$000
Fiscalização	5:520$000
Serv. Estatistica	1:050$000
Instrucção Publica	2:170$000
	30:295$000
Aposentados	1:212$000
Subvenções	972$000
Gratificações	8:053$100
Obras Publicas	18:108$500
Serv. Lispêza Publica	5:101$100
Illuminação Publica	12:000$000
Assist. Judiciaria	1:481$000
Expediente	2:334$500
Despêsas Diversas	1:804$900
Eventuaes	9:063$000
Cemiterios	1:800$000
Divida Passiva	9:571$448
Alugueis de Predios	6:105$000
Moveis & Utensilios	2:350$000
Soccorros Publicos	809$800
Instrucção Publica	10:611$200
Obrigações a Pagar	616$000
	91:993$748
Saldo para o exercicio de 1938	14:965$554
	137:254$302

Thesouraria da Prefeitura Municipal de Sapé, em 29 de janeiro de 1938.

Severino Campello da Fonsêca — Secretario, guarda-livros.

VISTO: — *João Ursulo Filho* — Prefeito.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO SABUGY

Balancete da Receita e Despêsa desta Prefeitura, relativamente ao anno de 1937.

RECEITA

Licenças	15:849$900
Matricula de Mercadorias Ambulantes	3:240$000
Matricula de Vehiculos	2:075$000
Imposto de feira	5:019$900
Imposto territorial e predial urbano	14:772$900
Imposto cedular S. A. R. de I. Ruraes	14:332$900
Imposto de diversões	8:764$200
Aferição	1:211$900
Imposto de Gado abatido	6:844$500
Imposto de Industria e profissão	25:920$600
Rendas diversas	632$800
Renda patrimonial	4:593$700
Imposto de Estatistica	22:104$900
Divida activa	15:407$800
Taxa de Limpesa publica	3:042$400
Quota de beneficencia	39$900
	143:879$300
Despêsa annullada	26$000
	143:870$300
Saldo do anno de 1936:	
Dinheiro em caixa	4:052$400
Idem da Inspectoria de Vehiculos	550$000
10 acções do Bando do Estado	1:000$000
	5:602$400
	149:481$700

DESPESA

Prefeitura	11:373$000
Fazenda	16:318$200
Camara Municipal	3:517$300
Fiscalização	3:258$000
Limpêsa publica	11:178$300
Illuminação publica	11:910$000
Assistencia social	22:608$000
Estradas	7:975$500
Patrimonio	5:540$500
Subvenções	1:560$000
Obras publicas	14:798$700
Despêsas diversas	11:828$100
Estatistica	1:736$600
Eventuaes	902$300
Inspectoria de vehiculos	550$000
Saldo para o anno de 1938:	
Dinheiro em caixa	23:427$200
10 acções do Banco do Estado	1:000$000
	149:481$$700

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Sabugy, em 31 de dezembro de 1937.

Diogenes Araujo — Thesoureiro-secretario.

VISTO: — *Alcindo de M. Leite* — Prefeito.

Directoria Geral de Saúde Publica

Recebemos:

A Directoria de Sau'de Publica dispõe de preparado para immunização contra a difteria, em injecções de 1cm. dose unica (toxoide difterico).

A immunização é feita no Centro de Sau'de ou em domicilio, pelas Enfermeiras Visitadoras, de modo gratuito.

Deve-se vaccinar as crianças bem cedo, pois, a partir dos 6 mêses, ellas perdem a defesa que possuem.

Somente aos senhores medicos será fornecido o producto, pelo Serviço de Enfermeiras Visitadoras, em doses individuaes, para uso de sua clinica, preenchidas as pequenas formalidades indispensaveis.

—

A Inspectoria de Hygiene da Alimentação avisa aos srs. proprietarios de estabulos, que têm carroças destinadas á conducção de leite, que as mesmas devem ser pintadas sempre que se fizer preciso e a juizo da autoridade sanitaria, sob pena de multa, de conformidade com o regulamento em vigor.

ULTIMA HORA

(DO PAIS E ESTRANGEIRO)

DISTRICTO FEDERAL

REGRESSARAM A' ITALIA OS "AZES" DA ESQUADRILHA DE ACROBACIA

RIO, 4 (A UNIÃO) — Regressaram á Italia, a bordo do vapor "Gloria Stella", os aviadores italianos da "Esquadrilha de Acrobacia" que fez aqui arriscadas demonstrações.

Nove apparelhos da nossa aviação militar acompanharam aquelle paquete até á sahida da barra.

A COTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL

RIO, 4 (A UNIÃO) — O Banco do Brasil operou hontem com a seguinte cotação: Libra, 88$243; dollar, 16$800; franco, 8$580 e lira, $930.

UM LEPROSARIO PARA SERGIPE

RIO, 4 (A UNIÃO) — O interventor federal de Sergipe sr. Eronides de Carvalho, acaba de doar dez hectares de terras para a construcção do leprosario daquelle Estado.

A EXPORTAÇÃO DE CAFE' EM 1937

RIO, 4 (A UNIÃO) — A exportação de cafés brasileiros alcançou no anno findo a consideravel cifra de 1.562.676 saccas, batendo o "record" do anno anterior.

PERNAMBUCO

STOPPANI PROSEGUIRA' VOANDO

RECIFE, 4 (A UNIÃO) — O aviador Mario Stoppani declarou ao representante da "United Press" que, mesmo depois do que succedera, continuaria voando, pois que, o tragico desastre do "Il-Lama" nada significaria se não tivesse acontecido a morte dos quatro companheiros.

Concluindo, affirmou que nada o deteria, certo como estava de que a aviação exige 99% de sacrificio para 1% de gloria.

RIO GRANDE DO NORTE

EMBALSAMADO O CORPO DO TELEGRAPHISTA JAIRO

NATAL, 4 (A UNIÃO) — O corpo do telegraphista Jairo, que foi o unico até agora encontrado acaba de ser embalsamado devendo permanecer nesta cidade á espera do "Neptunia" no dia 12, a fim de seguir para a Italia.

SUISSA

A SITUAÇÃO DO OPERARIADO RUSSO

GENEBRA, 4 (A UNIÃO) — Um jornal desta cidade noticia que, dentre muitos outros camponeses em igual situação, o joven Miguel Kalenine ganha 75 rublos por mês, vendo-se na necessidade de consumir com toda a sua familia apenas 1 kilo de pão por dia.

Mesmo com esse regimen de restricta economia, o governo russo tem em atrazo o pagamento a operarios na quantia de 400,000,000 rublos.

ITALIA

PELA CONSERVAÇÃO DE UM MONUMENTO HISTORICO

ROMA, 4 (A UNIÃO) — A tradicional Igreja Madona de Capri que [illegible] na ilha deste nome, foi completamente destruida por uma faisca electrica.

O governo fascista, tendo em vista o lamentavel occorrido [illegible] no desapparecimento de um dos mais bellos exemplares da arte italiana, tomou a iniciativa de mandar reconstruir aquelle antigo templo, observando-se as mesmas linhas architectonicas anteriores.

INDIA

GHANDI TORNOU-SE CONCILIADOR

CALCUTA', 4 (A UNIÃO) — O mahatma Ghandi protestou junto a varios chefes hindús contra as hostilidades que seriam praticadas contra os soberanos inglêses que visitarão a India.

ESTADOS UNIDOS

VAE SE REALIZAR UMA SEMANA DA DEFESA NACIONAL

WASHINGTON, 4 (A UNIÃO) — O governo annunciou que se realizará no fim do corrente mês a Semana da Defesa Nacional, devendo ter inicio no proximo dia 22.

A Semana da Defesa Nacional constituir-se-á de conferencias sobre meios de defesa do país e manobras das forças armadas.

A REPRESENTAÇÃO DO BRASIL NA POSSE DO PRESIDENTE DA ARGENTINA

RIO, 4 — (A UNIÃO) — Por um decreto assignado hontem, na pasta do Exterior, o chefe da Nação constituiu a missão especial que vae representar o Brasil na posse do novo presidente da Argentina, sr. Ortiz Rubio. A missão brasileira será chefiada pelo general Góes Monteiro, na qualidade de embaixador extraordinario e plenipotenciario. E' composta do ministro João Alberto, conselheiro e primeiro secretario Oswaldo Furst, coronel Gustavo Cordeiro de Farias, addido militar e dos capitães Luiz Felix de Tolêdo, Adhemar Fonseca, Lourenço Junior, Manoel de Freitas e Valde Aranha, addidos militares adjunctos.

O sr. Ortiz Rubio, presidente eleito da Argentina

PRIVADOS de assistir os festejos carnavalescos, os soldados da Policia Mineira

BELLO HORIZONTE, 4 — (A UNIÃO) — O commandante da força publica prohibiu terminantemente a participação dos seus commandados nos festejos carnavalescos, nem fardados nem phantasiados. Os officiaes e soldados não poderão comparecer ás festas e nem mesmo assistir aos cortejos, "a bem do decoro militar".

A restauração das calçadas da rua Duque de Caxias

O prefeito da capital tomando em consideração o parecer da Directoria de Obras, resolveu consentir que fossem restaurados os mosaicos da calçada do Cinema Rex, em face de não existir mais no commercio desta cidade o mesmo padrão que vinha sendo adoptado na rua onde está localizada essa casa de diversões.

O JUBILEU DO INSTITUTO IBERO-AMERICANO DE HAMBURGO

HAMBURGO, 4 (A UNIÃO) — O Instituto Ibero-Americano, que é uma das mais importantes instituições do seu genero existentes no mundo, festejou o seu jubileu, organizando uma recepção que teve a presença do seu conselho administrativo, de numerosos dos seus membros e de todo o corpo consular das nações ibero-americanas. O senador Abrens, na qualidade de presidente do conselho administrativo, pronunciou vibrante discurso, durante o qual fez o historico do instituto, dizendo que este surgiu do serviço de informação, durante a Grande Guerra dirigido pelo professor Schaedel, então director do Seminario de Linguas Orientaes do Instituto Colonial. Como finalidade para a fundação do Instituto Ibero-Americano se assignalou o principio da reciprocidade, isto é, da diffusão da cultura allemã nos países em que se falam o espanhol e o português e vice-versa e conhecimento da cultura ibero-americana na Allemanha. Uma decisão do Senado de Hamburgo, em 1928, tornou o Instituto independente da Universidade desta cidade, á qual se achava elle adistricto, pondo-o sob a direcção do professor Rudolf Grossmann. O Instituto consagrou especial interesse á valorização pratica dos resultados das experiencias scientificas. Por isso, elle, com zelo cada vez maior, serve de intermediario entre as investigações allemães e ibero-americanas e como pioneiro cultural da economia allemã. Creou-se a medalha honorifica do Instituto que foi concedida, até agora, a três chefes de Estado, a alguns ministros e a outras personalidades que adquiriram merecimentos no fomento das mutuas relações dos seus países com a Allemanha. Uma succursal do Instituto trabalha em Sevilha e uma outra será aberta por estes dias em Wiesbaden. O Instituto Ibero-Americano de Hamburgo é a central, na Allemanha, do Instituto de Investigações Germano-Dominicano de São Domingos. A revista "Ibero-Amerikanische Rundshan é uma serie de publicações intituladas "Ibero-Amerikanische Studien" são valiosos laços entre o Instituto e a America Latina. O circulo dos propulsores do Instituto reunido na "Sociedade dos Amigos do Instituto Ibero-Americano de Hamburgo" já conta mil membros. O senador annunciou que muito breve o Instituto disporá de edificio proprio, com salões de honra que corresponderão á sua significação cultural e politica. O consul geral da Colombia, sr. Carricosa, apresentou os agradecimentos do corpo consular ibero-americano acreditado em Hamburgo, fazendo a entrega de bandeiras dos respectivos países como symbolo da vontade de se conservar ao lado da Allemanha nova e como expressão de reconhecimento pelo valioso trabalho do Instituto. O director do Instituto, dr. Grossmnn e o ex-prefeito de Hamburgo dr. Buchard realçaram a significação do jubileu do Instituto, dizendo que esse acontecimento abre uma nova decada de optimismo para o futuro da organização internacional hamburguêsa.

NOTAS DE PALACIO

(Conclusão da 1.ª pg.)

dues; João de Vasconcellos, chauffeur do Palacio da Redempção; sta. Stellita Silva, 5.º escripturario e sra. Maria do Carmo Araujo Lima.

—

No dia de hontem, estiveram em Palacio mais as seguintes pessôas: drs. Flavio Ribeiro, Guilherme da Silveira, Aloysio Affonso Campos, Alvaro de Carvalho, Antonio Santos Coêlho e Aurelio de Albuquerque, srs. João da Cunha Lima, Arnaldo Albuquerque, dr. Tancredo de Carvalho, Kail Georg Ruger, Luiz Gil, Telemaco Santiago, João Leoncio, João de Barros Cavalcanti, Alfredo Gaudencio, Severino Branco, José Bento, José Carneiro, sra. Solana Neves Carneiro, srs. Anacleto Victorino, Francisco de Assis Cação, stas. Manuela da Silva, Maria das Neves Paiva e Odelia Cavalcanti Mello.

Artigos carnavalescos, o maior sortimento da praça, recebeu "CASA AZUL" e está vendendo a preços nunca vistos.

CONSÊLHO PENITENCIARIO

Por falta de numero, deixou de reunir hontem o Conselho Penitenciario do Estado, ficando por isso marcada nova reunião para proxima quinta-feira, 10 do corrente.

FESTA DE N. S. DE LOURDES

SEU INICIO HOJE, NESTA CAPITAL

Terá inicio hoje, á noite, na Egreja de Bom Jesus, nas Trincheiras, o solenne novenario em honra á excelsa virgem de Lourdes.

O acto religioso começará ás 19 horas, sendo officiante o monsenhor Manuel de Almeida, vigario daquella freguezia.

A parte coral está a cargo de distinctas senhoritas da nossa sociedade, que desde alguns dias vêm realizando os necessarios ensaios.

Amanhã, logo após a novena, será inaugurada a exposição de quadros biblicos, que constituem trabalhos de arte admiravel.

As respectivas commissões já estão em actividades na passagem de cartões, mediante pequeno obulo destinado aos alumnos pobres que frequentam a Escola Parochial. Esses cartões, além de servirem de ingresso á exposição, darão, ainda, direito a um premio que será sorteado no dia 12.

CARNAVAL!!!
Não compre artigo para o mesmo sem consultar o sortimento e preços da "CASA AZUL".

SERÃO INAUGURADOS NO DIA 25 OS TELEPHONES AUTOMATICOS DESTA CAPITAL

Está marcada para o proximo dia 25 do corrente a inauguração dos telephones automaticos desta capital, cuja installação foi contractada pelo Estado com a conhecida firma sueca Ericson, em cooperação com a firma Sá & Cia., desta praça.

Trata-se de mais um importante serviço de que ha muito se vinha resentindo a nossa terra e que mereceu especial attenção do governo Argemiro de Figueirêdo.

Os trabalhos das installações estão sendo ultimados, já tendo sido distribuidos entre os assignantes os novos apparelhos.

REGISTO

FIZERAM ANNOS ANTE-HONTEM:

Anniversariou, ante-hontem, o sr. Antonio Cabóca, commerciante nesta praça, e um dos elementos do Centro dos Chauffeurs da Parahyba.

FAZEM ANNOS HOJE:

O sr. Manuel Pedro Sobrinho, auxiliar do commercio desta praça;

— O menino Antonio, filho do sr. Manuel Candido Leite, funccionario aposentado da Fazenda Estadual.

— A senhorita Aurea Ribeiro Lacet, filha do sr. Alfredo Ribeiro Lacet, funccionario federal, aqui residente.

— A sra. Julieta Rezende, esposa do sr. Manuel de Moura Rezende residente nesta cidade.

— A menina Eva, filha do sr. Antonio Gondim residente nesta capital.

— O sr. Calistrato Bezerra de Carvalho, artista, residente nesta cidade.

— O menino Luiz Gonzaga, filho do sr. Joaquim Cavalcante de Oliveira Lima, proprietario e fazendeiro em Araruna.

— A sra. Edith Toscano Varandas, esposa do sr. Durvalo Varandas, despachante da Alfandega deste Estado.

— A menina Therezinha, filha do sr. Enygdio Nogueira, commerciante em Campina Grande.

— A sra. Umbellina Fernandes, esposa do professor Francisco Jácome, residente em Belém de Sousa.

— O sr. José Xavier Ramalho, tabellião publico em Teixeira.

— O joven José Aguido de Almeida, filho do sr. José de Almeida Sobrinho, residente em Jucá, Piancó.

— O sr. Vinicius Lustosa Cabral, funccionario federal aqui.

— A senhorita Maria Stella, filha do sr. Pedro de Menezes Lyra, residente em Mataraca.

Dr. Appolonio Nobrega: — Transcorre, hoje, a data natalicia do dr. Appolonio Nobrega, procurador dos feitos da Fazenda Municipal.

Pela data, deverá ser s. s. muito cumprimentado por seus amigos e admiradores.

— O menino Juarez, filho do saudoso conterraneo, pharmaceutico Arthur Baptista.

— O menino Gilberto, filho do sr. Enesio Barbosa, funccionario da Fazenda Estadual.

— O menino Vicente, filho do dr. Diocleciano Maniçoba, advogado em Cajazeiras.

— A menina Maria do Carmo, filha do sr. João Alfredo de Sousa, residente em Pombal.

— O sr. José Lucena, funccionario da Imprensa Official.

— Occorre, hoje, o natalicio do joven Luiz Espinola de Oliveira Lima, alumno do Collegio Militar do Rio de Janeiro e filho do sr. Joaquim Cavalcanti de Oliveira Lima, proprietario e fazendeiro em Araruna.

— A menina Maria Helena, filha do sr. Antonio de Farias, residente nesta capital.

— O sr. João Cesar Alvares de Carvalho, fazendeiro e proprietario do engenho "S. José", em Riachão, municipio de Pilar.

NASCIMENTOS:

Janildo é o nome do menino nascido, hontem, nesta cidade, filho do sr. José Estolano de Sousa, e da sua esposa, sra. Nolida de Carvalho Sousa.

— Nasceu no dia 25 do mês p. findo, em Guarabira, a menina Waldete, filha do sr. Waldemar Guedes Thomaz, empregado da filial da "Casa Renê" naquella cidade, e de sua esposa, sra. Celina Ramos Guedes.

VIAJANTES:

Acompanhado do sr. Francisco Neves, inspector regional da Prudencia Capitalização, de São Paulo, nesta cidade, visitou-nos, hontem, á tarde, o sr. José Olympio da Rocha, inspector geral daquella importante companhia de seguros, em Recife, que veiu até João Pessoa, em viagem de inspecção.

Aproveitando essa opportunidade, o sr. José Olympio da Rocha veiu effectuar o pagamento de um premio da Prudencia Capitalização sahido, no dia 21 do mês p. findo, nesta capital, no valor de 5:000$000, sendo o premiado o sr. Waldemar Barbosa de Queiroz.

O sr. José Olympio da Rocha percorreu, em companhia do sr. Mardokêo Nacre, sub-gerente da Imprensa Official, as nossas officinas, sahindo bem impressionado por tudo o que observou.

Prefeito Durval de Albuquerque: — Encontra-se desde hontem nesta capital, o nosso confrade de imprensa academico Durval de Albuquerque, prefeito de Itabayana e ex-secretario desta folha.

S. s. veiu tratar com o Chefe do Govêrno de interesses administrativos da communa que dirige, tendo estado hontem á tarde, com esse fim, no Palacio da Redempção.

— Viajou para Lucena, no municipio de Santa Rita, o sr. João Monteiro Falcão, commerciante naquella localidade, que se achava a negocios nesta praça.

AGRADECIMENTOS:

A fim de nos gradecer a noticia publicada por esta folha do seu contracto de casamento com a senhorita Neusa Gomes Carneiro, esteve hontem na redacção desta folha o academico José Cavalcanti Junior, alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

BODAS DE PRATA:

Festejam, amanhã, as suas bodas de prata, o sr. Adolpho Magalhães, proprietario da Padaria Oriental, nesta cidade, e sua esposa, sra. Maria das Neves Magalhães.

Por esse motivo, os filhos do casal mandarão celebrar u'a misa em acção de graças, ás 8 horas, na capella de N. S. da Conceição, recepcionando, á noite, as pessôas de suas relações de amizade.

HOMENAGENS:

Dr. Paulo Brasil: — Amigos e admiradores do dr. Paulo Brasil, secretario da Delegacia Especial do Districto Federal e que aqui se encontra em missão junto ao Govêrno do Estado, por motivo de seu proximo regresso á Capital do Pais, lhe offerecerão hoje, ás 12 horas, um almoço, que se realizará no Parahyba-Hotel.

O homenageado será saudado pelo dr. Abdias de Almeida, delegado do 1.º Districto da Capital.

JAPÃO

TOKIO, 4 — (A UNIÃO) — Segundo as informações publicadas pelo jornal officioso "Niahi-Niahi", o governo do Japão, de accôrdo com os compromissos assumidos por occasião da assignatura do Pacto Anti-Komitern, resouveu enviar para Berlim e Roma, delegados extraordinarios, que deverão ter a opportunidade de acompanhar pessoalmente a execucção de differentes medidas governamentaes relativamente á campanha anti-communista. Esses delegados collocarão os governos da Allemanha e da Italia ao par de todas as medidas tomadas pelas autoridades nipponicas contra o communismo.

—

TOKIO, 4 — (A UNIÃO). — Os importadores interessados nos mercados sul-americanos formaram uma associação ao que terá por tarefa controlar as importações procedentes da America do Sul e encher as formalidades legaes tornadas necessarias em virtude da limitação das compras no extrangeiro.

2.ª SECÇÃO

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

8 PAGINAS

JOÃO PESSOA — Sabbado, 5 de fevereiro de 1938

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

DELEGACIA ESPECIAL DE SEGURANÇA POLITICA E SOCIAL

DECRETO N.º 950, de 1.º de fevereiro de 1938

(Continuação)

CAPITULO I

Da Secção de Fiscalização de Explosivos, Armas e Munições, seus fins e attribuições

Art. 1.º — No Estado da Parahyba, o serviço de fiscalização do fabrico, importação e exportação, commercio, emprego ou uso de materias explosivas, inflammaveis, armas, munições e productos chimicos aggressivos ou corrosivos, compete á Delegacia Especial de Segurança Politica e Social.

§ 1.º — Esta Delegacia destinará o serviço referido á Secção da Delegacia Especial a qual terá a denominação de Secção de Fiscalização de Explosivos, Armas e Munições.

§ 2.º — A Secção será dirigida por um chefe de Secção e subordinada directamente á Delegacia Especial de Segurança Politica e Social.

Art. 2.º — E' competencia da Secção de Fiscalização de Explosivos, Armas e Munições:

1.º — Fiscalizar o fabrico, importação e exportação, commercio, emprego ou uso de materias explosivas, inflammaveis, armas e munições e productos chimicos aggressivos ou corrosivos, nos termos do presente Regulamento.

2.º — Inspeccionar os depositos de materias explosivas, inflammaveis e productos chimicos, aggressivos ou corrosivos e bem assim, as casas, estabelecimentos e firmas industriaes que commerciarem ou façam uso dos referidos productos, armas e munições;

3.º — Effectuar a apprehensão de materias explosivas, inflammaveis, armas e munições, e productos chimicos, aggressivos ou corrosivos, cujo fabrico importação exportação, commercio, propriedade, emprego, uso ou deposito, não estejam devidamente licenciados pela policia, considerados, portanto, clandestinos:

4.º — Lavrar autos de infracção, apprehensão, impôr multas e tomar as declarações das pessôas accusadas de transgressão aos dispositivos constantes deste Regulamento;

5.º — Encaminhar ao Delegado Especial, devidamente informados, os pedidos de licença para fabricar, importar, exportar, commerciar, possuir empregar ou usar ter em deposito materias explosivas, inflammaveis, armas, munições e productos chimicos aggressivos ou corrosivos;

6.º — Organizar estatistica de todos os serviços e attribuições que lhe são conferidas no presente Regulamento, bem como dos crimes e accidentes occorridos, em cujas causas tenha havido emprego ou uso de materias explosivas, inflammaveis, armas, munições e productos chimicos aggressivos ou corrosivos;

7.º — Apresentar ao Delegado Especial, o relatorio dos serviços executados com as suggestões julgadas convenientes;

8.º — Exercer rigorosa vigilancia em todas as casas de diversões publicas, providenciando na forma do presente Regulamento sobre a repressão ao porte de arma;

9.º — Coadjuvar com todas as autoridades policiaes, prestando-lhes todo o auxilio e informações que sejam solicitadas a bem do interesse, tranquilidade e segurança do publico.

CAPITULO II

Do fabrico, importação, exportação, commercio e deposito de materias explosivas, inflammaveis, armas e munições, e productos chimicos, aggressivos ou corrosivos

Art. 3.º — O fabrico, importação e exportação e commercio de materias explosivas, inflammaveis, armas, munições e productos chimicos aggressivos ou corrosivos, dependem de previa autorização do Delegado Especial e pela forma estabelecida neste Regulamento.

§ 1.º — A pessôa, sociedade, emprêsa ou firma que pretender fabricar, importar, exportar, commerciar ou ter em deposito materias explosivas, inflammaveis, armas, munições e productos chimicos, aggressivos ou corrosivos, por conta propria ou alheia, deverá solicitar da autoridade competente a devida licença;

§ 2.º — O requerimento para a obtenção da licença será instruido com folha corrida do requerente e as seguintes declarações: nacionalidade, estado civil, idade, profissão, e o local onde pretende negociar ou estabelecer deposito e se êste se destina á importação, exportação, fabricação ou venda por atacado ou a varejo;

§ 3.º — As referidas licenças deverão ser renovadas annualmente, pagando a parte interessada a taxa que fôr estabelecida sobre as mesmas.

Art. 4.º — Após a concessão das licenças de que trata o artigo anterior, o requerente assignará o respectivo termo de responsabilidade, o qual será devidamente archivado na Secção, para fins de direito.

Art. 5.º — A pessôa, sociedade ou emprêsa, previstas no § 1.º, do artigo 3.º, negociando por conta propria ou alheia, ficará sujeita á permanente fiscalização policial;

Art. 6.º — Não é permittido a nenhum estabelecimento commercial que commercie total ou parcialmente com armas, munições etc. funccionar fóra das horas estabelecidas para o fechamento das casas commerciaes.

Art. 7.º — O fabrico e importação de explosivos em geral, suas materias primas e os productos mencionados no presente Regulamento, só será permittido para fins industriaes.

Art. 8.º — Todas as pessôas ou firmas licenciadas previstas no § 1.º do art. 3.º, são obrigadas a communicar mensalmente a Delegacia Especial, até o dia 5 de cada mês, o stock que possuem e as transacções effecutadas durante o mês anterior.

Art. 9.º — Nenhuma pessôa, sociedade, emprêsa ou firma, poderá retirar da Alfandega, suas dependencias e armazens ferroviarios, volumes, etc., contendo materias explosivas, inflammaveis, armas, munições e productos correlatos, previstos no presente Regulamento, sem previa autorização da policia.

§ 1.º — O pedido de autorização será dirigido ao Delegado Especial, por intermedio da Secção competente, juntando ao presente, além de uma copia da factura consular ou 4.ª via do despacho da Alfandega, quatro vias, devidamente selladas com as seguintes declarações:

a) — quantidade ou especie de volume;
b) — marca dos volumes;
c) — numero de referencias;
d) — peso legal e liquido real;
e) — quantidade e descriminação das mercadorias;
f) — valor das mercadorias;
g) — país de origem;
h) — país de procedencia;
i) — nome e nacionalidade do navio que transportou as mercadorias;
j) — data do embarque;
k) — armazem ou trapiche onde as mesmas se acham;
l) — se se destinam ao proprio importador ou a outrem.

§ 2.º — A abertura dos volumes será realizada perante uma autoridade policial designada para isso, a qual assistirá a conferencia se o achar conforme as declarações do paragrapho anterior, passará, em seguida, um certificado de comprovação numa das guias acima referidas.

§ 3.º — Não coincidindo a conferencia com as declarações de que trata o § 1.º, serão os volumes interdictos pela autoridade policial, ficando o importador sujeito ao pagamento da multa, constante do art. 75, §§ 1.º e 2.º.

§ 4.º — A autorização de que trata este artigo será na respectiva guia de declarações, a primeira e a segunda serão entregues ao requerente, a terceira entregue ao funccionario, designado para assistir a conferencia e a quarta via ficará archivada na Secção.

§ 5.º — A permissão ou autorização de que trata o § anterior, será valida por 30 dias, a contar da data em que a mesma foi concedida.

Art. 10.º — Tratando-se da exportação de materias explosivas, inflammaveis, armas, munições e productos correlatos previstos no presente Regulamento, os pedidos de licenças deverão ser acompanhados de três vias, devidamente selladas e com as seguintes declarações:

a) — quantidade de volume;
b) — marca de volumes;
c) — numero de referencia, se houver;
d) — peso legal e liquido real;
e) — quantidade e descriminação das mercadorias;
f) — valor das mercadorias;
g) — destino;
h) — designação do meio de transporte;
i) — data em que pretende effectuar o embarque.

§ 1.º — Concedida a autorização será designado um funccionario para assistir a embalagem, sellagem e transporte dos volumes para os armazens de embarque.

§ 2.º — Quando o transporte se effectuar por estrada de rodagem, o funccionario da Secção assistirá o carregamento do vehiculo que fizer o transporte, annotando seu respectivo numero, nome do conductor e lugar do registro.

§ 3.º — Das guias apresentadas á policia, a primeira será entregue á parte, a segunda ao funccionario que assistir a embalagem, sellagem e transporte e a terceira ficará archivada na Secção.

Art. 11.º — Nas entregas de mercadorias effectuadas dentro do Estado, serão observadas as mesmas disposições do artigo anterior.

Art. 12.º — E' prohibida a importação, exportação, por via postal, de materias explosivas, inflammaveis, armas, munições e productos chimicos aggressivos ou corrosivos.

Art. 13.º — Não será concedida licença para fabricar, importar, exportar e commerciar com armas prohibidas, constantes do art. 36.º, § 1.º.

Art. 14.º — E' expressamente prohibido vender armas, de qualquer especie, typo ou genero e munições, á pessôas visivelmente menores, de 18 annos ou embriagadas.

Art. 15.º — A doação ou transferencia, por qualquer modo entre pessôa á pessôa, depende de previa autorização policial.

Art. 16.º — E' expressamente prohibido o penhor de armas e munições e bem assim o leilão desses objectos.

Art. 17.º — A policia fará a apprehensão de armas e munições e productos chimicos previstos neste Regulamento, pertencentes á sociedade, pessôa, emprêsa ou firma não licenciada.

§ unico — A restituição dos objectos e mercadorias apprehendidos, só será feita após o preenchimento das formalidades legaes e nos casos previstos neste Regulamento.

Art. 18.º — Não se comprehende nas disposições deste Regulamento, o fabrico, importação, exportação de material bellico e apetrechos de guerra, pertencentes aos ministerios militares.

CAPITULO III

Dos explosivos em geral, sua classificação, deposito e emprego

Art. 19.º — São considerados explosivos, sujeitos á fiscalização policial:

TABELLA "A" — EXPLOSIVOS

1.º — Algodão, polvora ou piroxillina; 2.º — Algodão colodio; 3.º — Azotureto de prata (prata fulminante); 4.º — Azotureto de mercurio (mercurio fulminante); 5.º — Azotureto de chumbo; 6.º — Acetilureto de cobre; 7.º — Balas ardentes ou outros artificios; 8.º — Capsulas embaladas — Munição de segurança; 9.º — Chlorureto de azoto; 10.º — Dynamite, seus congeneres e similares; 11.º — Estopim e "cordeau" (Estopim detonante); 12.º — Espoletas (Detonadores), electricas e simples para dynamite; 13.º — Explosivos T. N. T. — trotil e derivados do tuluol, do benzol, do xilol, do frenol, do crezol, do anizol e das aminas; 14.º — Explosivos para detonadores e escorvar (agentes de iniciação); 15.º — Explosivos e polvoras picratadas; 16.º — Fogos de artificios; 17.º — Iodureto de azoto; 18.º — Misturas pyrotechnicas choratadas; 19.º — Misturas de choretos e uma mistura combustivel (typo "rack e rock); 20.º — Chlorato de potassio; 21.º Chlorato de sodio; 22.º Chloratos chloruretos de bario ou barita; de stroncio ou stronciana; 23.º — Picrato de sodio; 24.º — Picrato de amonio; 25.º — Picrato de potassio; 26.º — Perchlorato de potassio; 27.º — Perchlorato de amonio; 28.º — Sulphoreto de azoto; 29.º — Sulphoreto de antimonio; 30.º — Salitre, nitro ou nitrato de potassio; 31.º — Magnesio metalico em pó, limalha e preparado (photographia); 32.º — Aluminio em pó ou em limalha; 33.º — Nitrato de stroncio; 34.º — Nitrato de bario; 35.º — Nitrato de amonio; 36.º — Nitro-glicerina, pura, combinada, associada ou misturada; 37.º — Polvoras e cartuchos de guerra, caça e mina; 38. — Trinito chrisilatos metallicos; 39.º — Peroxido de chloro.

Art. 20.º — Ninguem poderá estabelecer deposito de materias explosivas fóra dos lugares previamente designados pela policia.

Art. 21.º — Os grandes depositos e fabricas de materias explosivas só poderão ser localizadas em distancia nunca inferior a 500 metros de qualquer ponto povoado.

Art. 22.º — Nenhum deposito poderá receber maior quantidade de materias explosivas, além da estrictamente estipulada na respectiva licença policial.

Art. 23.º — As licenças para deposito de materias explosivas só serão concedidas, após o exame do local, systema, material empregado na construcção, segurança, capacidade e approvação da planta.

§ unico — Os requisitos acima mencionados serão examinados por um funccionario da Secção de Fiscalização de Explosivos, Armas e Munições, designado para tal fim, e, constará do respectivo registro que os proprietarios ficarão obrigados a fazer na policia.

Art. 24.º — Os depositos de materias explosivas não licenciados, serão cancellados clandestinos e terão as mercadorias apprehendidas pela policia.

Art. 25.º — As construcções ou pedreiras não poderão ter em deposito, qualquer quantidade de materias explosivas, além da estrictamente estipulada na licença concedida pela policia.

§ unico — Em caso de infracção, além da multa imposta, a policia fará a apprehensão dos materiaes em deposito e cassará a licença concedida.

Art. 26.º — Os pedidos de licença para acquisição de materias explosivas, destinadas ás construcções, pedreiras, etc., serão feitos com a designação do fim e local onde a parte interessada pretende empregar o material que vae adquirir.

Art. 27.º — Os constructores, proprietarios de pedreiras e os encarregados de fogo, deverão assignar na policia um termo de responsabilidade pelo material explosivo adquirido para ser empregado.

Art. 28.º — As materias explosivas, em casos imprestaveis, deficientes ou imperfeitas, depois de convenientemente examinadas pelos funccionarios designados pela Secção competente, serão inutilizadas por estes na presença dos seus responsaveis ou proprietarios.

Art. 29.º — Nenhuma conducção ou meio de transporte poderá transitar com materias explosivas, sem que se faça acompanhar da competente guia ou licença policial.

Art. 30.º — Ninguem poderá exercer a profissão de encarregado de fogo ou technico ("Blaster") sem se achar devidamente licenciado pela policia.

§ unico — As licenças para o exercicio da profissão de encarregado de fogo ou technico ("Blaster"), só serão concedidas após o exame que os interessados deverão ser submettidos na policia.

Art. 31.º — O exame para o exercicio da profissão de encarregado de fogo ou technico ("Blaster"), serão exclusivamente pratico e constará do seguinte:

a) — descripção do material;
b) — abertura de minas;
c) — excorvas (electricas e simples);
d) — carregamento de minas;
e) — tamping;
f) — medidas de precaução (signaes convencionaes);
g) — firing;
h) — maneira de se conduzir e lidar com materias explosivas;
i) — circuits (systema de ligação e emendas);
j) — machinas empregadas.

§ unico — O exame acima referido será prestado perante o Chefe da Secção de Fiscalização de Explosivos, Armas e Munições ou funccionarios por elle designado.

CAPITULO IV

Dos inflammaveis, sua classificação e deposito

Art. 32.º — Os inflammaveis sujeitos á fiscalização da Policia são:

TABELLA "B" — INFLAMMAVEIS

1.º — Colodio liquido; 2.º — Enxofre em bruto ou sublimado; 3.º — Phosphoro "materia prima".

Art. 33.º — Os depositos e fabricas de inflammaveis obedecerão as mesmas normas estabelecidas para os depositos de explosivos (Arts. 20.º e 23.º).

Art. 34.º — E' permittido, independente do pagamento das taxas de licenças, os pequenos depositos de materias inflammaveis, em fabricas, officinas garages ou estabelecimentos commerciaes.

§ 1.º — Os proprietarios, gerentes ou encarregados de fabricas, officinas, garages ou estabelecimentos commerciaes, deverão enviar á policia uma relação das materias inflammaveis que costumam ter em deposito ou expostas á venda, sendo que a quantidade das mesmas não poderá exceder da estabelecida pela policia.

§ 2.º — Nas casas de familias, hoteis, hospedarias, pensões ou predios destinados á habitação collectiva, é expressamente prohibido ter em deposito materias inflammaveis em quantidade superior a 50 litros.

CAPITULO V

Dos productos chimicos, aggressivos ou corrosivos, sujeitos á ficalização policial

Art. 35.º — Tabella "C" — Productos chimicos:

1.º — Acido cianidrico (forestite); 2.º — Acido picrico; 3.º — Acido galico; 4.º — Acroelina (aldeide acrilico, papite); 5.º — Bromo; 6.º — Bromocetato de etila; 7.º — Bromacetona (martonite); 8.º — Bromureto de benzila (ciclite); 9.º — Chloro liquido e gasoso; 10.º — Chlorodrina sulphurica; 11.º — Chloridrina sulphurica e sulphato de metila (racionite); 12.º — Chlorureto de cianogenio (manguite); 13.º — Chlorureto de arsenico (marsite); 14.º — Chlorureto de titanio; 15.º — Chlorureto de ortonitro-benzila: 16.º — Chlorureto de difenilarsina (esternite); 17.º — Chlorureto de benzila; 18.º — Chlorocetona: 19.º — Chlorato de amonio; 20.º —Chloropicrina (dinitrochloroformio) aquinite); 21.º — Chlorocetofetone; 22.º — Chloroformiato de chlometila (palite); 23.º — Chloformiato de triciometila (superlite); 24.º — Chlorosulphato de metila; 25.º — Cianureto de benzila bromado (canite); 26.º — Cianureto de difenilarsina; 27.º — Di-chlorureto de fenilarsina; 28.º — Di-bromureto de etilarsina; 29.º — Etil carbozol; 30.º — Fenilimihofosgenio (Chlorefenilcarbilamina); 31.º — Fosgenio (oxichlorureto de carbono chlorureto de carbonila colongite); 32.º — Iodocetona; 33.º — Iodureto de benzila (fressite); 34.º — Lewisite ou vinilarsinaschlorada; 35.º — Mistura de fosgenio e chlorureto de estanho; 36.º — Mistura de bromureto de benzila e bromureto (xilile); 37.º — Nitrilo feniacetico bromado; 38.º — Nitrato de sodio; 39.º — Nitrato de chumbo: 40.º — Nitrato de calcio: 41.º — Nitrato de cobre aminiacal; 42.º — Nitrato de estanho; 43.º — Nitrobezeno ou essencia de mirbana; 44.º — Oxido de diclorometila; 45.º — Perchlorato de sodio; 46.º — Peroxido de azoto; 47.º — Racionite (mistura de chloridrina sulphurica e sulphato de metila); 48.º — Sulphato neutro de metila ou etila; 49.º — Sulphato acido de metila ou etila; 50.º — Sulphureto de etila dichlorado (iprite, gaz mostarda); 51.º — Solução sulphorcarbonica de phosphoro e tretrasulphoreto de carbono: 52.º — Vicenite (acido cianidrico, chlorureto de estanho e chloroformio); 53.º — Chlorosulphato de etila (sulvite); 54.º — Dichlorureto de etilarsina.

CAPITULO VI

Das armas e munições em geral, suas acquisições, classificações; portes, registro e transito

Art. 36.º — As armas obedecerão á seguinte classificação:

a) — armas prohibidas;
b) — armas regulamentares (de guerra ou bellicas);
c) — armas de defesa pessoal;
d) — armas de esporte (caça ou tiro ao alvo).

§ 1.º — São considerados armas e munições prohibidas:

a) — as armas cujo cano ou corona se desmontam em varios pedaços;

b) — as partes metallicas (tubos reductores) que possam ser empregadas em armas de importação permittida, augmentando-lhes assim grandemente o poder mortifero;

c) — as armas de ar comprimido;

d) — os silenciadores (silencer maxin) ou outros dispositivos semelhantes que, collocados nas armas de fogo, amorteçam o estampido;

e) — as munições com artificio ou dispositivos visando provocar incendios, explosão ou o desprendimento de gazes, etc.

f) — as armas brancas ou secretas, exclusivamente utilizadas para a pratica do crime e de fim meramente offensivo, comprehendem:

g) — punhaes;

h) — canivetes-punhaes (lamina até 10 cm.);

i) — bengalas, guarda-chuvas ou quaesquer outros objectos que contenham laminas, estoques, punhaes ou espingardas (ver art. 445.º, § 4.º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas da Republica);

j) — as sétas, bombas e petardos;

k) — os facões em forma de punhal.

§ 2.° — Consideram-se armes de guerra, a excepção das pistolas e revolvers, todas as armas de fogo, raiadas ou armas que estão a serviço, servem ou são destinadas ao equipamento de tropas nacionaes ou estrangeiras.

§ 3.° — São consideradas armas de defesa pessoal, as garruchas, os revolvers e pistolas automaticas de qualquer calibre ou dimensão.

§ 4.° — As armas de esporte, caça ou tiro ao alvo, são as não incluidas na categoria descripta nos §§ anteriores e destinadas exclusivamente ao esporte.

Art. 37.° — Ninguem poderá fabricar, reparar, expôr á venda, negociar ou possuir armas prohibidas.

§ unico — Todas as armas consideradas prohibidas serão, em todos os casos, apprehendidas e destruidas.

Art. 38.° — De modo geral não é permittida a importação, exportação, fabrico, venda e uso de armas de guerra por particular.

Art. 39.° — Todas as armas e munições não especificadas no presente regulamento, só poderão ser importadas, mediante licença especial que deverá ser solicitada pela parte interessada, especificando minuciosamente os artigos que pretendem importar, mencionando calibre, dados balisticos ou caracteristicos especiaes.

§ unico — Tratando-se de armas e munições pouco conhecidas devem ser mencionados, todos os dados balisticos ou caracteristicos, fornecidos pelos estabelecimentos donde provierem.

Art. 40.° — O comprimento da arma de caça não deve ser inferior a 65 cm.

Art. 41.° — E' prohibido vender, empenhar, dar ou transferir de qualquer modo armas de qualquer natureza, sem exhibição da licença concedida pela autoridade competente.

Art. 42.° — Para adquirir armas e munições é necessario ter autorização policial.

§ unico — A autorização de que trata o artigo 42.° é valida unicamente pelo prazo de três dias, a contar da data em que a mesma foi concedida.

Art. 43.° — Ninguem poderá possuir arma de fogo, qualquer que seja a especie, systema ou typo, que não esteja devidamente licenciado pela policia.

§ unico — São consideradas clandestinas e sujeitas á apprehensão policial, as armas de cuja existencia não tenha conhecimento a policia e que não estejam devidamente licenciadas.

Art. 44.° — No caso de extravio de uma arma licenciada, o proprietario da mesma deverá, incontinenti communicar o facto á Secção competente.

Art. 45.° — As armas, mesmo licenciadas, quando encontradas em poder de outra pessôa que não seja o possuidor da respectiva licença, serão apprehendidas.

Art. 46.° — As armas que estiverem licenciadas, quando sejam encontradas em mãos de terceiros, por motivos de furto, roubo ou extravio, tendo o seu possuidor feito a communicação á policia, nos termos do artigo 44.°, poderão ser devolvidas.

Art. 47.° — As armas e munições encontradas em poder de viajantes nacionaes ou estrangeiros ficarão retidas na Alfandega pelo prazo maximo de 30 dias, a fim de que seja providenciado os proprietarios, mediante a apresentação da necessaria autorização policial para o seu desembaraço, devendo ser remettida pela Alfandega á autoridade policial, findo aquelle prazo.

Art. 48.° — As licenças para porte de arma de defesa só serão concedidas quando provado o motivo legitimo, imperioso e imprescindivel, que caracterize a necessidade absoluta de andar armado.

§ unico — As licenças para porte de armas de defesa serão validas por um anno, contando da data da respectiva extracção. Findo este prazo, perderão o valor, podendo, entretanto, ser revalidadas, mediante requerimento da parte, provando persistirem os motivos de sua concessão primitiva.

Art. 49.° — Poderão andar armados, independente de licença á autoridade policial, seus agentes, os officiaes das forças de terra e mar, bastando para tanto a apresentação da carteira de identidade militar, e do mesmo modo os officiaes das forças militarizadas, as praças das forças de terra e mar e das forças militarizadas, na conformidade dos seus respectivos regulamentos.

Art. 50.° — Não poderão comprar ou adquirir armas e munições de qualquer especie:

1.° — Os menores de 18 annos;

2.° — Os maiores de 18 annos e menores de 21, sem autorização de seus paes, tutores ou responsaveis, ficando no archivo da Secção a referida autorização que deve ser feita de proprio punho pelo responsavel, pae ou tutor e com o reconhecimento de sua firma por Tabellião;

3.° — Os que uma vez condemnados ou envolvidos em processo-crime, não passado em julgamento;

4.° — Os que não preencherem os requisitos de justificativa de perfeita idoneidade moral exigidos pela policia.

Art. 51.° — O portador de arma é obrigado a conduzir a respectiva licença que deverá ser sempre exhibida toda vez que exigida por autoridades federaes, estaduaes ou municipaes.

Art. 52.° — A licença para portar ou transitar com arma é estrictamente pessoal.

§ unico — Não é permittido porte ou transito de arma por pessôa que esteja acompanhada de outra devidamente licenciada.

Art. 53.° — E' prohibido transitar com arma de qualquer especie em zona de meretricio, clubes, dancings, cabarets, lugares onde haja ajuntamento, reunião ou previsivel agglomeração publica, ainda que licenciado.

§ 1.° — O transito com arma de caça nos lugares acima referidos, nos differentes meios de transportes e na via publica, é somente pelo motivo permittido quando a arma estiver desmontada ou descarregada e devidamente encapada ou embrulhada.

§ 2.° — No caso de inobservancia destes dispositivos será cassada a licença e apprehendida a arma, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

Art. 54.° — As pessôas licenciadas para portar arma de defesa pessoal, só poderão fazel-o nas occasiões e lugares expressos no motivo da licença que lhes fôr concedida.

Art. 55.° — Será cassada a licença para porte de arma de defesa, quando o portador da mesma incorrer nas seguintes infracções:

a) — servir-se da arma para gracejo;

b) — dar demonstração visivel de que está armado;

c) — exhibir a arma voluntariamente para exaltar-lhe qualidades;

d) — reagir, utilizando-se da arma contra alguem e em caracter de ameaça.

Art. 56.° — As pessôas licenciadas para portar arma só poderão conduzir a arma ou as armas constantes das respectivas licenças.

§ unico — As armas encontradas em poder de pessôas licenciadas mas que não sejam as mesmas a que se refere a respectiva licença, serão apprehendidas, independente de outras penalidades.

Art. 57.° — As armas consideradas clandestinas, nos termos do § unico do art. 43.°, quando apprehendidas não serão devolvidas.

Art. 58.° — As armas de qualquer natureza, apprehendidas serão encaminhadas á Delegacia Especial de Segurança Politica e Social do Estado, acompanhadas de officio devidamente assignado pela autoridade, autora da apprehensão, especificando os caracteristicos das referidas armas e a qualificação em poder da qual fôram encontradas.

§ 1.° — Quando taes armas estiverem licenciadas, poderão ser reclamadas mediante requerimento devidamente sellado, dirigido ao Delegado Especial de Segurança Politica e Social que providenciará a devolução após o pagamento da multa.

§ 2.° — O prazo de reclamação se prescreve dentro de seis mêses, contados da data da apprehensão da arma, e passado este prazo será a arma feito carga da policia.

Art. 59.° — Somente as pessôas devidamente licenciadas poderão praticar o esporte de caça e isto unicamente nos lugares, no tempo, e na forma determinada pelas leis e regulamentos.

Art. 60.° — As licenças para transitar com armas de caça serão concedidas a requerimento das partes interessadas e validas por um anno a contar da data da sua concessão.

§ 1.° — As licenças para transitar com armas de caça, findo o prazo de sua concessão, perderão o valor, podendo, entretanto, ser revalidadas.

§ 2.° — Em caso algum será concedida licença para transitar com arma de caça aos menores de 18 annos.

§ 3.° — Os maiores de 18 annos e menores de 21, só poderão ter licença de caça com o consentimento expresso de seus paes, tutores ou responsaveis, feito por escripto e de proprio punho do responsavel, pae ou tutor com a firma reconhecida, ficando o mesmo devidamente archivado na Delegacia Especial.

Art. 61.° — As pessôas licenciadas não deverão deixar ou dar para serem conduzidas armas de fogo pelos menores de 18 annos, ou por pessôas que não saibam ou não possam manejal-as com discernimento.

§ 1.° — As armas de fogo deverão ser guardadas com devida cautela de modo que as pessôas referidas no presente artigo não possam facilmente apoderar-se dellas.

§ 2.° — A transgressão deste artigo, considerados os accidentes ou damnos que venha a causar a terceiros, importam na cassassão da licença.

Art. 62.° — As pessôas licenciadas para portar ou transitar com arma de fogo são responsaveis directas pelos abusos, damnos, accidentes que por ventura, possam praticar ou deixar por outras, independentes penalidades em que incorrerem.

Art. 63.° — E' permittido o porte do facão de matto para o exercicio de caça, desde que o mesmo não tenha a forma de punhal.

Art. 64.° — As licenças para porte de arma e defesa concedidas pelas autoridades policiaes de outros Estados, poderão ser revalidadas, mediante o preenchimento das formalidades legaes.

CAPITULO VII

Da fabricação, venda e queima de fogos de artificio

Art. 65.° — O fabrico e commercio de fogos de artificio dependem de autorização da autoridade policial.

Art. 66.° — As fabricas de fogos de artificio só poderão funccionar em local previamente vistoriado e designado pela Delegacia.

§ unico — A distancia exigida para as fabricas de fogo de artificio, é de 200 metros de qualquer rua ou logradouro publico e de 100 metros das habitações (bairro ou zona rural).

Art. 67.° — E' prohibido fabricar, expôr á venda, vender e queimar as peças pyrotechnicas denominadas balão de fogo — busca-pés, fogo de estampido e quaesquer outras do mesmo genero, em cuja feitura sejam empregadas materias explosivas ou inflammaveis, capazes de, por si ou em combinação com outros elementos, ateiar incendio ou causar accidentes que possam destruir ou damnificar pessôas ou bens.

Art. 68.° — Não é permittido o emprego do dynamite, congeneres ou similares na fabricação de peças pyrotechnicas ou de fogos de artificio.

Art. 69.° — E' expressamente prohibido fazer fogueiras e queimar fogos de artificio nos logradouros publicos ou das janellas e portas que deitam para os mesmos.

Art. 70.° — Todas as materias explosivas ou inflammaveis e fogos que fôrem encontrados nas fabricas, estabelecimentos commerciaes ou em poder de particulares, os quaes constituirem infracção deste Regulamento, serão apprehendidos e inutilizados.

CAPITULO VIII

Art. 71.° — A inobservancia ou não cumprimento de qualquer dos dispositivos do presente Regulamento, sujeitará o infractor ao pagamento de multa.

Art. 72.° — As multas cominadas neste Regulamento serão cobradas em sello federal e impostas mediante o processo que terá por base o respectivo auto, formalidade substancial do processo, sem o qual nenhuma multa poderá ser imposta, quaesquer que sejam as provas colhidas.

§ unico — O auto deverá ser lavrado com a precisa clareza determinando o nome do infractor ou responsavel, natureza da infracção, nomes das testemunhas, se houver e quaesquer outras circumstancias, bem como a pena em que o infractor tiver incorrido.

Art. 73.° — O auto será lavrado por qualquer funccionario da Secção de Fiscalização de Explosivos, Armas e Munições, designado para servir de escrivão e será assignado pelo respectivo chefe, pelo infractor, se estiver presente, e testmunhas.

§ unico — Se o infractor se recusar a assignar o auto, a autoridade fará constar do mesmo, sua recusa.

Art. 74.° — Tratando-se de pessôas, firmas ou emprêsas que fabricarem, importarem, exportarem ou commerciarem com materias explosivas, inflammaveis, armas, munições e productos chimicos aggressivos ou corrosivos, nenhum documento ou permissão pertencente aos mesmos, terá andamento, sem o pagamento de multa.

Art. 75.° — Nos casos de infracção do presente Regulamento, será imposta ao infractor uma multa equivalente ao dobro da respectiva licença.

§ 1.° — As transgressões ou inobservancia das disposições deste Regulamento, de caracter puramente prohibitivas ou determinativas, dá lugar á imposição de multa de 10$000 a 500$000, conforme a gravidade da mesma, a criterio da autoridade.

§ 2.° — Nos casos de reincidencia será imposta ao infractor, além da multa devida, a terça parte da mesma.

CAPITULO IX

Art. 76.° — Na previsão de acontecimentos anormaes, em caso de rebellião ou perturbação da paz e segurança publica, o Delegado Especial de Segurança Politica e Social poderá cassar todas as licenças anteriormente concedidas, e, ordenar o fechamento ou evacuação de todas as casas commerciaes ou depositos de armas, munições e materias explosivas para lugar indicado sob a guarda do Govêrno.

Art. 77.° — Os casos não previstos ou quaes duvidas suscitadas na intelligencia ou execução deste Regulamento, serão resolvidos de plano por decisão do Delegado Especial de Segurança Politica e Social.

§ 1.° — Tratando-se de transgressões de disposições Regulamentares, a autoridade tomará em consideração os casos analogos, tendo em vista o damno causado ou o que poderia causar á pessôa ou cousa.

§ 2.° — Das decisões do Delegado Especial, haverá recurso para o Chefe de Policia, dentro do prazo de 15 dias.

(Continúa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

DECRETO N.º 1, de 31 de dezembro de 1937

Orça a receita e fixa a despesa para o exercicio financeiro de 1938.

O bel. João Ursulo Filho, prefeito municipal de Sapé, no exercicio de suas attribuições legaes

DECRETA:

Art. 1.º — A receita do municipo de Sapé, para o exercicio financeiro de 1938, é orçada em 136:000$000 (cento e trinta e seis contos de réis), e provirá de impostos, taxas e emolumentos arrecadados pelos titulos seguintes:

DA RECEITA

I — RENDA ORDINARIA

Tabella 1 — Imp. de licenças diversas	23:500$000
Tabella 2 — Imp. predial urbano rural	22:000$000
Tabella 3 — Imp. Territorial urbano	2:000$000
Tabella 4 — Imp. de feira	27:000$000
Tabella 5 — Imp. de Industria e profissão	22:000$000
Tabella 6 — Taxa de estatistica da prod.	8:000$000
Tabella 7 — Taxa de aferição	1:000$000
Tabella 8 — Taxa de limpesa publica	2:000$000
	107:500$000

II — RENDA PARIMONIAL

Tabella 1 — Renda do matadouro e curral	11:000$000
Tabella 2 — Idem dos cemiterios	500$000
	11:500$000

III — RENDA EXTRAORDINARIA

Tabella 1 — Divida activa	15:000$000
Tabella 2 — Rendas diversas	1:500$000
Tabella 3 — Multas e eventuaes	500$000
	17:000$000
Total da receita	136:000$000

Art. 2.º — A despesa do municipio de Sapé, para o exercicio financeiro de 1938, é fixada em 136:000$000 (cento e trinta e seis contos de réis), e será realizada de conformidade com as verbas seguintes:

DA DESPESA

VERBA I — GABINETE E SECRETARIA

A) — Pessoal:

Subsidio do Prefeito	7:200$000	
Representação, idem	800$000	
Subsidio do Secretario	5:200$000	
Idem do agente de Estatistica	1:800$000	
Idem do porteiro-continuo	780$000	
	15:780$000	
B) — Material: Expediente e publicações	2:500$000	18:280$000

VERBA II — FAZENDA MUNICIPAL

A) — Pessoal:

Subsidio do thesoureiro	4:200$000	
Idem do fiscal geral	3:000$000	
Idem do fiscal da villa	960$000	
Idem do fiscal de Araçá	960$000	
Idem do fiscal de Antas	960$000	
Idem do advogado	1:200$000	
	11:280$000	
B) — Percentagens	6:000$000	17:280$000

VERBA III — SERVIÇO E OBRAS PUBLICAS

A) — Illuminação publica:

Illuminação da villa	8:400$000	
Idem de Araçá	3:600$000	12:000$000

B) — Limpesa Publica:

Pessoal variavel	6:000$000	
Material	1:000$000	7:000$000

C) — Matadouro e curral:

Pessoal variavel	1:300$000	
Material	300$000	1:600$000

D) — Cemiterios:

Cemiterio da villa	720$000	
Cemiterio de Araçá	480$000	
Idem de Antas	300$000	
Idem de Riachão	300$000	1:800$000

E) — Obras publicas:

Construcção e conservação de obras	29:150$000	51:550$000

VERBA IV — INSTRUCÇÃO PUBLICA

A) — Pessoal:

Prof. de Antas	840$000	
Idem de Riachão	840$000	
Idem de Barreiras	840$000	2:520$000
B) — Contribuição ao Estado	12:450$000	14:970$000

VERBA V — FOMENTO AGRICOLA

A) — Pessoal:

1 technico	3:600$000	
Pessoal variavel	1:400$000	5:000$000
B) — Material	1:000$000	6:000$000

VERBA VI — DESPESAS DIVERSAS

1 — Alugueis de predios	3:920$000	
2 — Subvenção á banda musical	4:000$000	
3 — Aposentados	720$000	
4 — Eventuaes	7:280$000	
5 — Divida passiva	12:000$000	27:920$000
Total da despesa		136:000$000

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

TABELLA I

Imposto de licenças diversas

AMBULANTES

Comprador ou vendedor de:

Algodão em pluma	275$000
Idem em rama	110$000
Semente de algodão	110$000
Cereaes	44$000
Miudezas, ferragens, louças, etc.	44$000
Tecidos	132$000
Rêdes	22$000
Calçados, selas e arreios	33$000
Chapéos com coberta de tecidos	11$000
Fumo em corda	33$000
Aguardente	55$000
Joias com compra de ouro	55$000
Gomma de mandioca	11$000
Fressuras	11$000
Cordas e artigos congeneres	16$000
Madeira para construcção	55$000
Rapaduras	11$000
Utensilios de ferro, flandres, etc.	11$000
Café em grosso	55$000
Idem a varejo	11$000
Tamancos	11$000
Côcos	16$500
Sal em grosso	11$000
Idem a varejo	11$000
Esteira para cangalha	11$000
Tecidos em retalho	27$500
Machinas de costura e utensilios	110$000
Utensilios para machinas de costura	22$000
Peixes e camarões	22$000
Artigos de palha	11$000
Idem de barro	5$500
Estivas	22$000
Carnes: xarque ou sol	22$000
Peles e couros	66$000
Bebidas	33$000
Estampas e quadros	22$000
Fogos de artificio	22$000
Louças e vidros	22$000
Gado vaccum, cavallar e muar	33$000
Idem suino	11$000
Material de alvenaria	44$000
Queijos	22$000
Essencias e oleos perfumados	11$000
Retalhos de tecidos com enxertos	44$000

Profissionaes:

Barbeiros	11$000
Prestamistas de qualquer ramo	22$000

LICENÇAS DE COMMERCIO

Armazens de compra ou venda de:

Algodão em pluma	550$000
Idem em rama com descaroçamento	220$000
Idem sem descaroçamento	165$000
Idem para beneficiamento fóra do municipio	330$000
Semente de algodão	220$000
Cereaes, 1.ª 2.ª 3.ª — 132$000, 110$000 e	88$000
Pelles e couros	220$000
Sal 1.ª e 2.ª — 110$000 e	66$000
Tecidos em grosso	550$000
Assucar idem	110$000

NOTA — Outros não especificados, observando-se a sua especialidade e valor nas classes acima.

Estabelecimentos a varejo:

Compra ou venda de:

Tecidos 1.ª 2.ª 3.ª — 165$000, 110$000 e	55$000
Miudezas, 1.ª 2.ª 3.ª — 88$000, 66$000 e	44$000
Ferragens, 1.ª 2.ª 3.ª — 110$000, 77$000 e	44$000
Estivas, 1.ª, 2.ª, 3.ª — 132$000, 110$000 e	77$000
Idem 4.ª e 5.ª — 40$000 e	22$000
Calçados, 1.ª 2.ª, 3.ª — 88$000, 55$000 e	33$000
Material electrico, 1.ª 2.ª — 88$000 e	44$000
Idem, idem, de automovel, 1.ª, 2.ª — 165$000 e	110$000
Idem, idem 3.ª	66$000
Drogas e productos pharmaceuticos	150$000
Idem de 2.ª	90$000
Chapéos	33$000
Artigos carnavalescos	22$000
Fogos de artificio	33$000
Armas e munições	55$000
Gazolina, kerozene, oleos combustiveis e outros, 1.ª 2.ª — 220$000 e	132$000
Idem, idem em 3.ª	88$000
Louças e vidros, 1.ª, 2.ª — 77$000 e	44$000
Idem, idem 3.ª	22$000

Diversos:

Agencia de loterias	66$000
Atelier de modas e confecções	22$000
Alfaiataria — 1.ª, 2.ª, 3.ª, 132$000, 88$000	44$000
Bilhar, por unidade	44$000
Casa de bilhar com exploração de jogos	275$000
Casa de jogos em geral	330$000
Sendo por dia	10$000
Casa de pasto	11$000
Idem nos povoados	5$500
Clube de sorteios	220$000
Cocheiras permanentes	33$000
Idem em dia de feira	10$000
Caieira	88$000
Pequenos cortumes	33$000
Consultorio medico	66$000
Idem odontologico	44$000
Cacimba com venda d'agua	11$000
Deposito de cal	33$000
Idem de carvão	33$000
Idem de aguardente ou alcool	110$000
Idem de rêdes	55$000
Fornecimento de lenha	100$000
Idem de canna, de 500|1.000 toneladas	176$000
Idem idem de 1.000|3.000 idem	275$000
Idem idem de 3.001|10.000 idem	440$000
Estabulo com venda de leite	33$000
Escriptorio de advocacia	55$000
Lavanderia e tinturaria	11$000
Hotel com hospedaria, 1.ª, 2.ª, 3.ª, 110$, 77$	55$000
Idem idem nos povoados, 77$000, 44$000	22$000
Loja de barbeiro, 1.ª, 2.ª, 3.ª, 55$000, 33$000	22$000
Deposito de madeira de construcção	88$000
Officina de reparo de automoveis	66$000
Idem de mechanico e serralheiro	33$000
Idem de ferreiro, carpinteiro, marceneiro	33$000
Idem de fogueteiro e flandeleiro	22$000
Idem de vulcanização de pneus	44$000
Idem de sellas e arreios	66$000
Olaria	88$000
Garage de bicycletas	44$000
Pavilhão com venda de bebidas, fumo, caramellos	55$000
Quitanda de fructas	11$000
Idem com pequena estiva	16$500
Salgadeiras	88$000
Bar, com venda de bebidas alcoolicas, cigarros, caramellos, gazozas, etc.	66$000
Açougue, por tarimba	20$000
Atelier photographico	33$000
Profissionaes de quaesquer officios, cada	6$000

Grandes e pequenas industrias:

Usina de fabricar assucar com distillaria	1:320$000
Idem idem sem distillaria	770$000
Idem de fabricar oleos vegetaes	880$000
Idem de beneficiamento de algodão com fabrica de oleos vegetaes	1:650$000
Engenho a vapor sem distillaria	154$000
Idem de rapaduras idem	110$000
Idem idem, tracção animal	55$000
Alambique de 50, 100 e 150 canadas, 66$, 110$	154$000
Idem de mais de 150 canadas	220$000
Padaria ou pastellaria, 1.ª, 2.ª 3.ª, 88$, 66$	44$000
Movellaria, com um só operario	33$000
Idem com mais de um operario	66$000
Sapataria, até dois operarios	99$000
Idem com mais de dois operarios	132$000
Casa de fabricação de farinha	22$000
Idem de queijos	22$000

Matriculas de vehiculos:

Automovel particular	55$000
Idem de aluguel	77$000
Auto-caminhão	88$000
Auto-omnibus	110$000
Motocycleta	25$000
Bicycleta particular	6$000
Idem de aluguel	11$000

Matriculas diversas:

Ganhadores com placas	[illegible]
Engraxates idem	6$000
Vendedores ambulantes de rolêtes, bôlos, dôces, etc.	[illegible]

NOTA N.º 1 — Os impostos de ambulantes, serão cobrados no momento em que os respectivos mercadores estiverem exercendo a profissão: aos de fóra do municipio serão os impostos accrescidos de 50%.

Idem n.º 2 — Para conveniencia do serviço de collecta, poder-se-á cobrar por artigos não especificados 10$000 por especie.

Idem n.º 3 — Automovel de passeio ou caminhão, fazendo praça com matricula de outro municipio, pagará 10$000 por mês, não podendo a licença ser inferior a um trimestre.

TABELLA II

Imposto predial urbano-rural

Decima Urbana:	
Valor locativo dos predios alugados	10%
Idem occupados pelos proprietarios	2,5%
Zona rural:	
Por cada casa de proprietario	5$000
Idem de telha para moradores	2$000
Idem de palha idem	1$000
Construcção ou reconstrucção de:	
Na villa.	
Casa de tijollo crú ou taipa	11$000
Idem de tijollo cosido	12$000
Casa de palha	4$400
Caiação de casa ou muro	4$000
Nos povoados:	
Casa de tijollo crú ou taipa	10$000
Idem de idem de tijollo cosido	12$000
Idem de palha	3$300
Caiação de casa ou muro	4$000
Zonas urbana e suburbana:	
Construcção de muro, por metro corrente, 1.ª $200	$100
Cada letra numerica para predio	1$000
Garage de aluguel para auto	15$000
Idem particular	10$000

NOTA N.º 4 — Os proprietarios nos zonas ruraes serão responsaveis pelo imposto predial rural de suas propriedades; a construcção de casa de palha fica isenta de petição e taxas de expediente e emolumentos, constantes da tabella n.º 1; casas sem platibanda e revestimento externo 10% a mais.

Taxa mina	2$000

TABELLA III

Imposto territorial urbano

Sobre o valor venal dos terrenos situados nas zonas urbana e suburbana	1%
Terreno baldio urbano, por metro	$300
Idem suburbano idem	$100

TABELLA IV

Imposto de feira

Tecidos, calçados, miudezas louça ou vidro e ferragens, por cada banca	2$000
Rêdes, estivas, fumo e artefactos de couro ou sola, por cada banca ou local	1$500
Massas, por cada banca	1$000
Temperos e outros artigos congeneres	1$000
Facas, por cada banca	1$500
Bôlos e dôces por cada banca	$400
Fogos	1$500
Cordas, abanos, vassouras e chapéos de palha	1$000
Caçuá, por cada par	$800
Esteira de cangalha, coberta, cada	1$000
Idem descoberta	$500

Toldo de barbeiro, cada	1$000
Idem de caldo de canna	$800
Madeira, cada caminhão	2$000
Ripas e caibros, cada carga	1$000
Fressuras cada	1$000
Taboas, cada carga	1$000
Camas, cada	2$000
Tamborêtes, cada	$100
Feijão, arroz, milho, carga	1$600
Côcos, idem	1$500
Esteiras, piripiry ou junco, carga	1$000
Louça de barro, idem	$700
Idem vidrada, idem	1$000
Canna, idem	$700
Batata dôce, idem	1$000
Idem typo inglêsa	1$500
Carangueijos, carga	1$000
Peixes ou camarões, idem	2$000
Inhame, idem	1$200
Fructas, idem	$700
Gerimú, idem	1$200
Verdureiros, banca	1$200
Porcos, cada	$500
Gallinha, idem	$200
Perú, idem	$500
Troca ou venda de animaes vaccum, cavallar ou muar, cada	2$000
Idem de caprinos e lanigeros	$600

NOTA N.º 5—Por cada volume de outras mercadorias não especificadas, observando-se o seu valor.

TABELLA V

Imposto de industria e profissão

50% da arrecadação feita pelo Estado	22:000$000

TABELLA VI

Taxa de estatistica da producção

Por cada volume de:

Algodão em rama até 75 kgs.	1$000
Idem de mais de 75 kgs.	2$000
Idem em pluma até 100 kgs.	$600
Idem de 100/150 kgs.	$900
Idem de 120/200 kgs.	1$200
Caroço de algodão até 75 kgs.	$100
Arroz em casca	$200
Assucar de qualquer qualidade até 60 kgs.	$100
Aguardente	$500
Couros, até 10 unidades	1$500
Pelles, até 20 idem	1$000
Feijão	$400
Fava	$300
Dôce	$700
Farinha	$300
Milho	$300
Rapadura	$200
Sola	2$000
Semente de mamona	$200
Lenha, metro	$100
Fructa, até 75 kgs.	$200
Vinho	$500
Fumo	$500
Ovos	$200
Animaes vaccum, cavallar ou muar	1$000
Suinos	$500
Caprinos ou lanigeros	$400
Pasta de semente de algodão até 60 kgs.	$200
Idem idem de 61/120 kgs.	$300
Farello de semente de algodão até 60 kgs.	$200
Idem de mais de 60 kgs.	$300
Linter	$300
Oleo de mamona, semente de algodão ou côco, por litro	$010
Por cada volume de mercadoria não especificada	$250

NOTA: — Os proprietarios dos productos gravados nesta tabella, são responsaveis pelo seu pagamento.

TABELLA VII

Taxa de aferição

Aferição de cada metro	5$000
Idem de medidas de 5 litros	2$000
Idem idem de litro ou meio litro	1$000
Balanças:	
Romana, capacidade até 15 kgs.	5$000
Idem de mais de 15 até 30 kgs.	10$000
Decimal, capacidade até 100 kgs.	15$000
Idem de mais de 100 até 200 kgs.	25$000
Idem de mais de 200 até 300 kgs.	30$000
Idem de compra de algodão	15$000
Idem de pesar canna ou lenha	60$000

TABELLA VII

Taxa de limpêsa publica

Por cada predio situado no perimetro urbano	6$000
Idem, idem no perimetro suburbano	4$000

RENDA PATRIMONIAL

TABELLA I

Matadouro publico

Por cada rez abatida	7$000
Suino, idem	3$000
Idem caprino ou lanigero	$500
Fóra do matadouro:	
Por cada rez abatida	10$000
Suino, idem	3$500
Caprino ou lanigero	1$000
Curral:	
Pela permanencia de cada animal vaccum ou cavallar nos curraes do municipio	1$000
Por cada animal vendido idem, idem	3$000

TABELLA II

Cemiterios

Inhumação de adultos	3$000
Idem, de crianças	2$000
Licenças para construcção de tumulos por dois annos	20$000
Idem perpetuos, por metro quadrado	50$000

RENDA EXTRAORDINARIA

TABELLA I

Divida activa

Cobrança presumivel de impostos de exercicio findo	15:000$000

TABELLA II

Rendas diversas

Funcção carroucel, por vez	10$000
Circo de cavallinho, idem	10$000
Botequins nas festas, idem	5$000
Bancas de prendas, idem	10$000
Idem de rifas, idem	10$000
Idem de jogos, idem, tolerados	10$000
Cavallo marinho ou divertimento analogo	5$000
Banca de jogo de bicho quando permittido, por dia	5$000
Animal apprehendido na rua	5$000
Idem em terreno de cultura	10$000
Diaria de animal em deposito	1$000
Por cada rez que pernoitar no curral da Prefeitura	$300
Aluguel de medidas:	
De um ou meio litro	$100
De cinco litros	$200
Banco de feira, ficando no deposito, por vez	$300
Sobre multas	10%
Taxas fixas e outras quaesquer rendas imprevistas.	
Expediente:	
Por cada termo de contracto com a Prefeitura	20$000
Sobre a expedição de conhecimentos até 1$000	$100
De mais de 1$000	$200
Petição ou requerimento, despacho	2$000
Certidão de qualquer especie ou documento equivalente	5$000
Memorial ou representação de qualquer especie, despacho	5$000
Registro de petição ou requerimento	1$000
Informações em despacho de qualquer especie	2$000
Redacção de documento de qualquer natureza, sobre o seu valor	20%
Em arrematações, uma taxa fixa de	10$000

TABELLA III

Multas e eventuaes

Arrecadação presumivel	500$000

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 3.º — A presente lei orçamentaria entrará em vigor no dia 1.º de Janeiro de 1938 e reger-se-á de conformidade com as instrucções que baixam com os paragraphos subsequentes.

§ 1.º — Ficam sujeitos ao pagamento do imposto de Licenças, todos os estabelecimentos industriaes e commerciaes, escriptorios, consultorios, companhias, agencias, emprêsas, officinas de qualquer natureza, barracas e pavilhões, cafés e botequins e quaesquer outros estabelecimentos ou negocios, sejam quaes fôrem as suas localizações.

§ 2.º — Este imposto será lançado em janeiro de cada anno, devendo os proprietarios de estabelecimentos ou seus representantes, dar os esclarecimentos necessarios, incorrendo em multa os que se recusarem ou fornecerem falsas informações.

§ 3.º — As reclamações sobre collectas só serão acceitas dentro do prazo de 15 dias, a contar do dia do lançamento do imposto.

§ 4.º — Os compradores ambulantes de algodão, só poderão armar as respectivas balanças com o pagamento prévio do imposto correspondente.

§ 5.º — Sómente será permittida garage, no municipio, para automoveis cujos registros fôrem feitos pela municipalidade, salvo as condições previstas do art. 1.º, nota n.º 3, da receita.

§ 6.º — Qualquer pessôa que mudar o curso das estradas sem prévia licença da Prefeitura, pagará a multa de Rs.... 20$000 e o dobro na reincidencia, sem prejuizo das penalidades em que possa incorrer.

§ 7.º — Fica terminantemente prohibida a venda de generos por atacado, nas feiras, antes das 13 horas; ao contraventor será applicada a multa de 10$000 e o dobro na reincidencia.

§ 8.º — Todo e qualquer predio occupado pelo proprietario é considerado para effeito do pagamento do imposto de Decima Urbana, como se estivesse habitado pelo mesmo.

§ 9.º — Os bovinos e suinos deverão dar entrada no matadouro até as 17 horas da vespera da matança, a fim de serem devidamente examinados pelo fiscal.

§ 10.º — Nenhuma casa commercial poderá expôr mercadorias nas feiras do municipio sem a devida licença de ambulante.

§ 11.º — Os impostos deverão ser pagos até o ultimo dia util dos mêses fixados para cada um, sendo accrescidos da multa de 10% os que excederem o prazo determinado.

§ 12.º — Findo o exercicio financeiro, será procedida á cobrança executiva, ficando o contribuinte sujeito ao pagamento das custas do juizo.

§ 13.º — Qualquer proprietario de predios ou inquilino que procurar lesar o fisco municipal nas informações para a collecta de quaesquer impostos, os funccionarios encarregados do respectivo lançamento, têm attribuições para o calculo respectivo e lançar o imposto.

§ 14.º — Ficam estabelecidas as seguintes datas para pagamento dos impostos: Aferição, até março, com excepção das balanças de compra de algodão que só estarão sujeitas ao pagamento quando em funccionamento; Imposto de Licenças, de janeiro até junho; Imposto Predial, de junho até dezembro inclusive a taxa de Limpêsa Publica; os commerciantes ambulantes pagarão incontinenti.

§ 15.º — Nenhum requerimento será tomado em consideração, desde que o requerente esteja em debito com a Prefeitura.

§ 16.º — Todo proprietario é obrigado a roçar os caminhos e entradas que atravessarem suas propriedades, sempre que o serviço se fizer necessario, ficando sujeito á multa de 10$000 a 50$000, os que se recusarem ao cumprimento deste dispositivo.

§ 17.º — Os proprietarios de machinismos de descaroçar algodão, serão responsaveis pelos impostos de seus agentes compradores.

§ 18.º — Qualquer vehiculo que, transportando mercadoria sahida deste municipio, procurar burlar o fisco sonegando o imposto devido, pagará o referido imposto com a multa de 10%, o mesmo se applicando a toda e qualquer mercadoria sujeita ao imposto de estatistica.

§ 19.º — Os fiscaes do municipio têm attribuições de multar todo aquelle que commerciar com pêsos e medidas viciados; as multas previstas neste paragrapho serão applicadas de 20$000 a 50$000.

§ 20.º — Qualquer pessôa que fizer deposito de lixo fóra dos lugares indicados pela fiscalização, será multada em 10$000 e 20$000 na reincidencia.

§ 21.º — O Imposto Predial Rural, desde que não seja arrecadado directamente do morador será pago pelo proprietario rural.

§ 22.º — Emquanto a Municipalidade não tiver codigo de posturas reger-se-á pelo da capital do Estado, mandado vigorar pela lei n.º 140, daquelle municipio, de 4 de outubro de 1928.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

João Ursulo Filho,
Prefeito.
Severino Campêllo da Fonsêca,
Secretario.

EDITAES

DIRECTORIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — EDITAL N.º 2 — Chama concorrentes ao fornecimento do seguinte material conforme condições abaixo:

Para o Deposito de Obras Publicas (confecção de saccos para cal):

1.000 metros de algodãozinho da Bahia (Cachoeira).

Para esta Directoria:

1 grupo motor bomba, a oleo crú, typo "Cialta" ou equivalente, de 5", com capacidade para elevar 165.000 litros dagua por hora a tres (3) metros de altura, montado sobre carro inclusive mangueira de sucção e recalque.

1 grupo motor bomba, typo "Homelite" ou equivalente, de 3", inclusive mangueira de sucção e recalque.

Os proponentes deverão fornecer as demais caracteristicas technicas das machinas, bem como indicar a extensão e a qualidade das mangueiras e o prazo de entrega do materal.

Os proponentes deverão fazer no Thesouro do Estado uma caução em dinheiro, de 5% sobre o valor provavel do fornecimento, que servirá para garantia do contracto, no caso da proposta ser acceita. As propostas deverão ser escriptas a tinta ou dactylographadas e assignadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias, sendo uma devidamente sellada (sello estadual), assim como da caução de que trata este edital.

As propostas deverão ser entregues neste Serviço, que funcciona no Palacio das Secretarias (salão da Directoria de Viação e Obras Publicas), até ás 15 horas do dia 17 do corrente, em enveloppe devidamente fechado.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar effectivo o compromisso a que se propuzeram, caso seja acceita a sua proposta, assignalando contracto na Procuradoria da Fazenda, com o prazo maximo de 10 dias, após solucionada a concorrencia.

A caução de que trata este edital reverterá a favor do Estado, no caso de rescisão de contracto sem causa justificada e fundamentada.

Fica reservado ao Estado o direito de annullar a presente chamando a nova concorrencia, ou deixar de effectuar a compra do material constante do mesmo.

Serviço de Compras da Directoria de Viação e Obras Publicas, em João Pessôa, 2 de fevereiro de 1938. — **Gorgonio da Nobrega Filho**, encarregado.

—

COMMISSÃO DE SANEAMENTO DE CAMPINA GRANDE — CONCORRENCIA — EDITAL N.º 27 — Acha-se aberta concorrencia para as 16 horas do dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro do corrente anno na séde do Escriptorio Saturnino de Britto, salas 1516 e 1517, do edificio de "A Noite", Rio de Janeiro, para o fornecimento de motores e bombas destinadas aos serviços do abastecimento de agua da cidade de Campina Grande, Estado da Parahyba, mediante as seguintes condições:

1) — As propostas serão endereçadas ao Escriptorio Saturnino de Britto e apresentadas em 3 (três) vias com duplicatas dos desenhos, em sobrecartas fechadas tendo na parte externa "Concorrencia para a installação de motor-bombas do abastecimento dagua de Campina Grande".

2) — A presente concorrencia versará de:

a) — 2 grupos, motor-bomba, para serem collocados em cota 567 e elevar cada um da cota 564.0 á cota 575, 500 litros por hora. A linha de recalque sóbe directamente ao reservatorio estando as bombas na parte de baixo do mesmo. Os motores serão a gazolina ou oleo Diesel e terão a força pelo calculo, de 4 HP.

b) — 1 grupo, motor-gerador electrico, de 10 KWA para illuminação do predio do serviço de filtros. O motor será a gazolina ou oleo Diesel.

c) — 2 grupos, motor-bomba, para serem collocados em cota 554.70 e elevar cada um da cota 552.0 á cota 576.0, 12.5 litros por segundo. A linha de recalque é em tubos de 6" e tem 1.200 metros de extensão. Os motores serão a gazolina ou oleo Diesel e terão, pelo calculo, a força de 9 HP.

3) — As propostas constarão:

a) — Discriminação das installações propostas, acompanhadas das necessarias plantas, especificações detalhadas de toda a machinaria e de uma memoria justificativa, com todos os elementos technicos necessarios ao perfeito julgamento de sua efficiencia e economia.

b) — Peso de todo o material de importação.

4) — Os senhores concorrentes deverão declarar o prazo de fornecimento de toda a machinaria.

5) — Os preços dos materiaes de importação serão fornecidos CIF — Cabedello — Parahyba ou CIF — Recife, Pernambuco, em moeda corrente nacional, ou em moeda estrangeira tendo preferencia a primeira modalidade a juizo do Govêrno. Para material de "stock" os preços serão CIF Campina Grande.

Correrão por conta do fornecedor todos os riscos por faltas e avarias até o completo desembaraço do material.

O transporte do material importado por Cabedello ou pelo porto de Recife até a cidade de Campina Grande, será feito por conta da Commissão de Saneamento de Campina Grande.

6) — O pagamento será effectuado em 3 (três) prestações, sendo: 50% do valor da encommenda contra entrega dos documentos de embarque; 25%, após completo desembaraço da Alfandega; e 25%, 30 dias após a experiencia satisfactoria das installações.

7) — O Govêrno do Estado da Parahyba depositará em um Banco o valor da encommenda em moeda corrente do Brasil ao cambio do dia do deposito, realizando-se os pagamentos pela fórma indicada no n. 6.

8) — As propostas serão abertas no dia e hora fixados presentes os interessados ou á revelia que não comparecerem.

9) — O concorrente cuja proposta fôr acceita depositará na Caixa Economica do Rio de Janeiro, mediante guia do Escriptorio Saturnino de Britto, a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do total da encommenda, em moeda nacional ou em apolices da divida publica, para garantia do fiel cumprimento das condições impostas no fornecimento da installação. Terminado este, em bôa ordem, a caução será restituida mediante guia do Escriptorio Saturnino de Britto, no prazo de 30 (trinta) dias, a pedido do contractante. Os juros da caução pertencem ao contractante e serão pagos pelo emissor das apolices ou pela Caixa Economica.

10) — Aos commerciantes não collectados no Estado da Parahyba, informa-se achar-se em vigor o novo orçamento do Estado, que manda cobrar a taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada factura emittida contra qualquer departamento estadual ou municipal e o sello estadual de 2$000 por conto de réis, na 1.ª via da mesma, assim como o sello de saúde.

11) — O Escriptorio Saturnino de Britto se reserva o direito de opinar sobre a proposta e o material que mais convenha aos interesses do Estado, bem como de annullar a presente concorrencia, sem direito a reclamações da parte dos concorrentes.

Jonas Mangabeira, contador.

Visto: **José Fernal**, engenheiro chefe.

—

EDITAL DE VENDA EM HASTA PUBLICA DE BENS PENHORADOS. — 1.ª PRAÇA — 4.º CARTORIO — O dr. Braz Baracuhy, juiz de direito da 1.ª vara da comarca da capital do Estado da Parahyba, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, delle noticia tiverem ou interessar possa, que ás 14 horas do dia 11 do fluente, na sala das audiencias no predio n.º 42, á rua das Trincheiras, desta capital, o porteiro dos auditorios, Luis Eurides Moreira Franco ou quem suas vezes fizér, trará a publico pregão e venda e arrematação em 1.ª praça, a quem mais der e maior lance offerecer, além da respectiva avaliação, os bens adeante descriptos, os quaes foram penhorados pela firma Armazem Rangel Limitada, a W. Soares Cavalcante, commerciante estabelecido nesta praça e são os seguintes: 2 balcões de madeira, sendo um desarmado; 7 vitrines, sendo 6 esquadrejadas e 1 em fórma de taboleiro com pés de madeiras e toda envidraçada e que foram avaliadas pela somma de .... 1:000$000. Ditos bens se encontram no estabelecimento do executado á rua Beaurepaire Rohan. E para conhecimento de todos, lavrou-se este edital, que vae publicado pela imprensa e affixado no local do costume na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, em 1 de fevereiro de 1938. Eu, João Nunes Travassos, escrivão o dactylographei e subscrevo. O escrivão do commercio, João Nunes Travassos. Braz Baracuhy. Está conforme o original; dou fé. João Pessôa, 1 de fevereiro de 1938. — O escrivão do commercio, **João Nunes Travassos.**

—

EDITAL N.º 5 — MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE — ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES NA PARAHYBA —Prorogação das matriculas no curso nocturno. — Autorizado pelo sr. director da Divisão do Ensino Industrial, manda o director desta Escola fazer publico que as matriculas no curso nocturno foram prorogadas até quinze do mês corrente. Os interessados poderão lêr a respeito o edital publicado por esta secretaria na A UNIÃO de 19, 20 e 21 de janeiro ultimo e pedir esclarecimento nesta repartição, todos os dias uteis das dezoito ás vinte horas e meia.

Escola de Aprendizes Artifices na Parahyba, em 2 de fevereiro de 1938. — **Annibal Leal de Albuquerque**, escripturario.

—

COMMISSÃO DE SANEAMENTO DE CAMPINA GRANDE — CONCORRENCIA — EDITAL N.º 26 — Acha-se aberta concorrencia para fornecimento a esta Commissão, do seguinte material:

4 (quatro) pneumaticos 6.00-16, com o numero minimo de 6 (seis) lonas.

4 (quatro) camaras de ar, reforçadas, 6.00-16.

O materal será novo, não apresentando defeito algum.

Será substituido o material que, dentro de 30 (trinta) dias de serviço, se damnificar em virtude de estar ressecado ou por defeito de fabricação.

O prazo para entrega do material é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da acceitação da proposta.

O preço será dado liquido para ca-

da artigo, entregue no Almoxarifado desta Commissão.

O pagamento será feito na Recebedoria de Rendas desta cidade, mediante requerimento a essa repartição, depois de processada a conta, acompanhada da respectiva duplicata, nesta Commissão, a qual deve ser extrahida em 4 (quatro) vias, devidamente sellada a primeira.

As propostas deverão ser escriptas a tinta ou dactylographadas e assignadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em 3 (tres) vias, sendo uma devidamente sellada (sello estadual de 2$000. e sello de saúde), contendo preço por algarismo e por extenso.

As propostas deverão ser entregues no Escriptorio desta Commissão, em enveloppes fechados, até ás 14 horas do dia 12 (doze) de fevereiro, para julgamento posterior desta Commissão.

Em enveloppes separados das propostas, os concorrentes deverão apresentar recibos de haver pago os impostos federal, estadual e municipal, no exercicio passado.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar effectivo o compromisso a que se propuzeram, caso seja acceita a sua proposta, assignando contracto no escriptorio desta Commissão, em presença do promotor publico desta cidade, com o prazo maximo de 5 (cinco) dias, após solucionada a concorrencia, com prévia caução arbitrada por esta Commissão, não inferior a 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, a qual reverterá a favor do Estado, no caso de rescisão do contracto sem causa justificada e fundamentada a juizo desta Commissão.

Fica reservado á Commissão, o direito de annullar a presente, chamando a nova concorrencia, ou deixar de effectuar a compra do material constante da mesma, no todo ou em parte.

Campina Grande, 1 de fevereiro de 1938. — **Jonas Mangabeira**, contador. Visto: — **José Fernal**, engenheiro chefe.

—

DIRECTORIA GERAL DE SAU'DE PUBLICA — Inspectoria de Fiscalização do Exercicio Profissional — Edital — De accôrdo com o artigo 11 do decreto federal n. 20.877, de 30 de dezembro de 1931, e para conhecimento dos interessados, torno publico que o sr. Luis Pinto de Carvalho, pratico de pharmacia legalmente habilitado, requereu a esta Inspectoria licença transferir sua Pharmacia do povoado Jacarahú, municipio de Mamanguape, para o povoado de Tacima, municipio de Araruna, onde não ha pharmacia, sendo do teôr seguinte sua petição: "Illmo. sr. dr. inspector do Exercicio Profissional: — Luis Pinto de Carvalho pratico licenciado por esta Inspectoria, estabelecido com pharmacia no povoado de Jacarahú, municipio de Mamanguape, desejando transferir sua pharmacia para o povoado de Tacima, municipio de Araruna, onde não ha pharmacia, vem requerer a v. s. se digne conceder-lhe a necessaria licença".

Este edital será publicado oito vezes, segundo determina a citada lei, e se depois de 15 dias de sua ultima publicação não se apresentar profissional diplomado que queira abrir pharmacia na localidade em apreço, será então concedida a licença requerida.

Inspectoria de Fiscalização do Exercicio Profissional. João Pessôa, 3 de fevereiro de 1938. — **Omezina de Azevedo.**

Visto: — Em 3 de fevereiro de 1938. — **Dr. Arlindo Corrêa**, inspector.

—

EDITAL — De concurso na Faculdade de Medicina da Bahia e Faculdade de Direito "Clovis Bevilaqua", de Campos, Estado do Rio: — Faço publico, para conhecimento dos interessados, que estão abertos os seguintes concursos:

Faculdade de Medicina da Bahia, com séde em São Salvador, cadeira de Pharmacologia, cujo prazo de inscripção termina a trinta de junho de 1938; Escola de Direito "Clovis Bevilaqua", com séde em Campos; cadeiras de Direito Romano, Direito Industrial e Legislação do Trabalho, Direito Internacional Privado e Sciencias das Finanças, cujo prazo de inscripção termina a trinta de janeiro corrente. (Assignado) Mario Britto, director geral do Departamento Nacional de Educação. — Vinte de janeiro de 1938. Attenciosas saudações. — **Gustavo Capanema**, ministro da Educação e Saúde.

—

EDITAL — De concursos para preenchimento das cadeiras de Clinica Gynecologica e Parasitologia, na Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, do Rio de Janeiro: — Faço publico para conhecimento dos interessados que estão abertos os seguintes concursos:

Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, com séde na Capital Federal, cadeiras de Clinica Gynecologica e Parasitologia, pelo prazo de 120 dias, a contar de dez de novembro ultimo. O concurso obedecerá á legislação federal vigente, devendo o interessado para maiores minucias dirigir-se á secretaria do Instituto. (Assignado) Mario Britto, director geral do Departamento Nacional de Educação. Vinte oito de janeiro de 1938. Attenciosas saudações. — **Gustavo Capanema**, ministro da Educação e Saúde.

—

EDITAL — Acham-se para ser protestadas em meu cartorio, no edificio da Associação Commercial, duas notas promissorias, sendo uma do valor de 1:300$000, emittida por Pedro Bento Collier, em favor do Banco do Estado da Parahyba, avalizada por Mario R. de Gusmão, e outra do valor de 1:000$000, emittida por Nicolau de Sousa Justo, em favor do dr. Salviano Leite e avalizada por Firmino Ayres Leite e Antonio Lopes de Sousa, ambas apresentadas pelo referido Banco do Estado da Parahyba. E como ditos emittentes não fôram encontrados, intimo-os, por este meio, de accôrdo com o art. 29, n.º 4, da lei n.º 2.044, de 31 de dezembro de 1908, a virem pagar as mesmas notas promissorias ou me dar as razões da recusa, ficando notificados desde já do protesto, caso não compareçam. João Pessôa, 4|2|938. — O official de Protestos, **Heraldo Monteiro.**

—

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — EDITAL N.º 5-A — Aforamento de terreno de marinha — De ordem do sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, faço publico que o sr. João Monteiro Falcão requereu o aforamento do terreno de marinha fronteiro á propriedade denominada "Padre", sito em Lucena, municipio de Santa Rita, neste Estado.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos constam do edital n.º 5 publicado no jornal official A UNIÃO, desta capital, em sua edição de 21 de janeiro de 1938.

Administração do Dominio da União, em 21 de janeiro de 1938. — **Sabino de Campos**, escrivão encarregado da Administração — Classe G.

—

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — EDITAL N.º 8-A — Aforamento de terrenos accrescidos e de marinha — De ordem do sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, faço publico que o sr. João Monteiro Falcão requereu o aforamento dos terrenos accrescido e de marinha, fronteiros ao sitio denominado "Lily", situados em Lucena, no municipio de Santa Rita, neste Estado.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos constam do edital n.º 8, publicado no jornal official A UNIÃO, desta capital, em sua edição de 21 de janeiro de 1938.

Administração do Dominio da União, em 21 de janeiro de 1938. — **Sabino de Campos**, escrivão encarregado da Administração — Classe G.

—

DIRECTORIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — SERVIÇO DE COMPRAS — EDITAL N.º 1 — Chama concorrentes ao fornecimento do seguinte material, conforme condições abaixo:

Para a construcção dos Grupos Escolares de Santa Rita, Taperoá e Cabaceiras:

,574m.41 de calhas de zinco n.º 12, conforme modelo (2).

18m,00 de calhas de zinco n.º 12, conforme modelo (1).

83m,00 de conductores de zinco n.º 12, conforme modelo, de 4".

Para o Deposito de Obras Publicas (serviços diversos, stock):

7 kilos de ... inglês.
9 ditos de ... dão em pluma.
383 ditos de alvaiade "Montanha".
10 ditos de azul ultramarino.
18 brochas de pintura n.º 14.
12 ditas, idem, idem n.º 18.
3.710 kilos de cimento branco.
18 latas de "Cruzwaldina".
652 kilos de cré.
6 galões de dissolvente "Thyner".
25 kilos de gomma laca.
12 folhas de lixa dagua n.º 400.
12 ditas, idem idem n.º 280.
16 ditas, idem idem n.º 380.
708 litros de oleo de linhaça "Genuino".
120 laminas de serra, dupla, de 0m,025 x 0m,009 de 12".
96 ditas de serra simples de 12".
6 limas 1|2 canna fina de 12".
254 kilos de ocre.
466 folhas de lixa para madeira, sortidas.
6 pinazios n.º 1.
15 ditos n.º 2.
24 ditos n.º 22.
10 ditos n.º 28.
43 kilos de pregos de 2" x 10.
1.747 ditos, idem de 2 1|2" x 10.
20 ditos, idem de 2" x 8.
15 ditos, idem de 2 1|2" x 8.
146 ditos idem de 3 x 8.
8 ditos idem de 1|2 x 19.
2 1|2 kilos de pregos de 3|4 x 17.
7 ditos, idem de 1 1|4 x 14.
20 ditos, idem de 1 x 9.
23 ditos, idem de 2 1|2 x 12.
10 kilos de pregos de 3 1|2 x 9.
40 ditos, idem de 3 1|2 x 6.
8 ditos, idem de 1 x 16.
20 ditos, idem de 3 x 10.
180 ditos, idem de 1 1|4 x 13.
164 ditos, idem de 1 1|2 x 14.
35 ditos, idem de 3 x 9.
15 ditos, idem de 1 1|2 x 10.
40 ditos de "Parquetina".
154 ditos de seccante "Confiança".
15 sapoliuns.
72 kilos de verde chromo.

Os proponentes deverão fazer no Thesouro do Estado, uma caução em dinheiro de 5% sobre o valor provavel do fornecimento, que servirá para garantia do contracto, no caso da proposta ser acceita. As propostas deverão ser escriptas a tinta ou dactylographadas e assignadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias, sendo uma devidamente sellada (sello estadual, assim como da caução de que trata este edital).

As propostas deverão ser entregues neste Serviço, que funcciona no Palacio das Secretarias (salão da Directoria de Viação e Obras Publicas), até ás 15 horas do dia 5 de fevereiro vindouro em enveloppe devidamente fechado.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar effectivo o compromisso a que se propuzeram, caso seja acceita a sua proposta, assignando contracto na Procuradoria da Fazenda, com o prazo maximo de 10 dias, após solucionada a concorrencia.

A caução de que trata este edital reverterá a favor do Estado, no caso de rescisão de contracto sem causa justificada e fundamentada.

Fica reservado ao Estado o direito de annullar a presente, chamando a nova concorrencia, ou deixar de effectuar a compra do material constante do mesmo.

Serviço de Compras da Directoria de Viação e Obras Publicas, em João Pessôa, 21 de janeiro de 1938. — **Gorgonio da Nobrega Filho**, encarregado.

—

ESCOLA SECUNDARIA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO — EXAME DE ADMISSÃO — EDITAL — De ordem do sr. director aviso aos interessados que de 1.º a 15 de fevereiro proximo, estão abertas nesta secretaria das 8 ás 11 horas dos dias uteis, as inscripções para os exames de admissão á primeira série do Curso Gymnasial desta Escola.

Os requerimentos, dirigidos ao director e sellados com 2$200 de sellos federaes (inclusive o de saúde), serão acompanhados de certidão do registro civil provando ter o candidato 11 annos de edade e de attestado de vaccina anti-variolica recente, passado pela Inspectoria Medica Escolar. Secretaria da Escola Secundaria do Instituto de Educação. — João Pessôa, 21 de janeiro de 1938. — **João Pires de Freitas**, secretario.

—

EDITAL — BANCO AUXILIAR DO POVO — Convocação de Assembléa Geral Ordinaria — São convidados os srs. accionistas deste banco a comparecer á Assembléa Geral Ordinaria a realizar-se no dia vinte e cinco de fevereiro vindouro, ás nove horas, na séde deste mesmo banco, á Praça do Rosario n.º 108. A referida reunião tratará da leitura do parecer dos fiscaes, do exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas dos administradores, bem como para se proceder á eleição dos membros do Conselho Fiscal. Campina Grande, 21 de janeiro de 1938. — (aa.) **Lino Fernandes de Azevedo, Sylvio da Motta Silveira e Tertuliano Pereira de Barros.**

—

SECRETARIA DA FAZENDA — SECÇÃO DE COMPRAS — EDITAL N.º 5 — Abre concurrencia para o seguinte:

PARA A IMPRENSA OFFICIAL

40 toneladas de papel rigorosamente branco commum, simples, para jornal, filigranado, com linhas d'agua em toda sua extensão de 5 em 5 cms., bem calhandrado, com peso de 54 grms. por metro quadrado, em bobinas de 138 cms. de largura.

As partidas do papel acima mencionado devem ser de 20 toneladas cada uma e entregues em 15 de março e 15 de abril do corrente anno.

Os proponentes deverão fazer no Thesouro do Estado, uma caução em dinheiro de 5% sobre o valor provavel do fornecimento, que servirá para garantia do contracto, no caso de acceitação da proposta.

As propostas deverão ser escriptas a tinta ou dactylographadas e assignadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões em duas vias, sendo uma devidamente sellada (sello estadual de 2$000 e sello de saúde), contendo preço em algarismo e por extenso.

As propostas deverão ser entregues nesta Secção em enveloppes fechados até ás proximidades da reunião do Tribunal da Fazenda, que não será antes das 14 horas do dia 8 de fevereiro p. vindouro.

Os proponentes deverão enviar amostras do papel offerecido.

Os proponentes deverão offerecer cotação para os materiaes de procedencia nacional ou nacionalisados, postos na Repartição requisitante e de procedencia estrangeira CIF. Cabedello ou postos na repartição requisitante.

Em enveloppes separados das propostas os concurrentes deverão apresentar recibos de haver pago os impostos federal, municipal, estadual, no exercicio passado, certidão de haver cumprido as exigencias de que trata o artigo 32 do regulamento a que se refere o dec. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (lei dos dois terços), bem como da caução de que trata este edital.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar effectivo o compromisso a que se propuzeram, caso seja acceita a sua proposta, assignando contracto na Procuradoria da Fazenda, com o prazo maximo de 10 dias, após solucionada a concurrencia, com a previa caução arbitrada pelo Tribunal competente, não inferior a 5% sobre o valor do fornecimento, a qual reverterá em favor do Estado, no caso de rescisão do contracto, sem causa justificada e fundamentada a juizo do referido Tribunal.

Fica reservado ao Estado, o direito de annullar a presente chamando a nova concurrencia, ou deixar de effectuar a compra do material constante do mesmo.

Secção de Compras, 24 de janeiro de 1938.

João Cunha Lima Filho, chefe da Secção.

—

SECRETARIA DA FAZENDA — EDITAL N.º 8 — SECÇÃO DE COMPRAS — Abre concurrencia para o fornecimento do seguinte material:

Para a Directoria Geral de Saúde Publica

1 machina de escrever com 32 centimetros de carro e tabulador decimal.

Para a Imprensa Official:

1 machina de escrever com 36 centimetros de carro e tabulador decimal.

1 machina de escrever portatil.

Os proponentes deverão fazer no Thesouro do Estado, uma caução em dinheiro de 5% sobre o valor provavel do fornecimento que servirá para garantia do contracto no caso de acceitação da proposta.

As propostas deverão ser escriptas a tinta ou dactylographadas e assignadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias, sendo uma devidamente sellada (sello estadual de 2$000 e sello de saúde), contendo preço em algarismo e por extenso.

Os proponentes deverão marcar o prazo para a entrega do material offerecido.

As propostas deverão ser entregues nesta Secção de Compras, em enveloppes fechados, até ás proximidades da reunião, do Tribunal da Fazenda, que não será antes das 14 horas do dia 15 de fevereiro do corrente anno.

Em enveloppes separados das propostas, os concurrentes deverão apresentar recibos de haver pago os impostos federal, municipal, estadual, no exercicio passado, certidão de haver cumprido as exigencias de que trata o artigo 32 do regulamento a que se refere o dec. 20.291 de 12 de agosto de 1931 (lei dos dois terços), bem como da caução de que trata este edital.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar effectivo o compromisso a que se propuzeram, caso seja acceita a sua proposta assignando contracto na Procuradoria da Fazenda, com o prazo maximo de 10 dias após solucionada a concurrencia com previa caução arbitrada pelo Tribunal competente, não inferior a 5% sobre o valor do fornecimento a qual reverterá em favor do Estado, no caso de rescisão do contracto, sem causa justificada e fundamentada a juizo do referido Tribunal.

Fica reservado ao Estado, o direito de annullar a presente, chamando a nova concurrencia, ou deixar de effectuar a compra do material constante da mesma.

Secção de Compras, 27 de janeiro de 1938.

J. Cunha Lima Filho, Chefe da Secção.

—

POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAHYBA — Concurrencia publica — Edital n.º 1 — De ordem do sr. presidente do Conselho de Administração, conforme autorização contida no art. 7.º do decreto n. 933, de 5 de janeiro deste anno, faço publico a quem possa interessar que, no dia 21 de fevereiro p. vindouro, ás 14 horas, no Quartel da Policia Militar, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos destinados á confecção de uniformes e calçados para as praças desta Corporação, bem como de outros artigos confeccionados constando dos grupos seguintes:

Grupo I — Uniformes (Materia prima).

Grupo II — Calçados (Materia prima).

Grupo III — Artigos confeccionados.

A presente concurrencia obedecerá ás condições estipuladas nas clausulas abaixo:

I — As firmas que pretenderem concorrer deverão depositar no Thesouro do Estado a importancia correspondente a 5% sobre o valor provavel do fornecimento, que servirá para garantia do contracto, no caso da proposta ser acceita;

II — As propostas deverão ser escriptas a tinta ou dactylographadas e assignadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias, sendo uma devidamente sellada com dois mil réis (2000) de sello estadual e sello de Educação e Saúde;

III — Em enveloppes separados das propostas, os concurrentes deverão apresentar recibos de haver pago os impostos federal, municipal e estadual no exercicio passado, certidão de haver cumprido as exigencias de que trata o artigo 32 do Regulamento a que se refere o decreto federal n.º 20.291, de 12 de agosto de 1931 (Lei dos dois terços), bem como, da caução de que trata este edital;

IV — As propostas bem como os documentos referentes á idoneidade da firma deverão ser entregues em enveloppes fechados na Contadoria da Policia Miltar até ás proximidades da reunião do Conselho de Administração.

V — Os proponentes obrigar-se-ão a tornar effectivo o compromisso a que se propuzeram caso seja acceita a sua proposta, assignando contracto na Procuradoria da Fazenda com o prazo maximo de dez (10) dias, após solucionada a concurrencia;

VI — A caução de que trata este edital reverterá a favor do Estado no caso de rescisão do contracto sem causa justificada e fundamentada;

VII — Os proponentes deverão marcar o prazo para entrega do material offerecido que não poderá exceder de quarenta dias, contados da data do pedido;

VIII — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados pelo Thesouro do Estado;

IX — Fica reservado ao Conselho de Administração, o direito de annullar a presente, chamando a nova concurrencia ou deixar de effectuar a compra do material constante da mesma.

Quartel da Policia Militar, em João Pessôa, 29 de janeiro de 1938. — **José Gadêlha de Mello**, capitão contador-thesoureiro.

Relação dos artigos a serem adquiridos mediante concurrencia publica, conforme edital acima

Grupo I — Confecção de uniforme (Materia prima):

2.000 metros de algodão para forro.
20.000 metros de brim kaki conforme amostra existente no Almoxarifado.
1.000 metros de brim mescla azul.
30.000 botões brancos de osso.
2.000 botões pretos de osso.
20.000 botões pequenos para camisa.
400 metros de brim azul marinho "Sorteado".
1.000 metros de cadarço branco de 11m|m.
13.000 metros de cretone para camisas e cuécas.
6.000 pares de colchetes brancos para tunica.
2.000 metros de bramante de 1.40 para fronhas e lençóes.
2. caixas de gis em pedra.
500 tubos de linha corrente branca. n.º 50 de 1.000 jardas.
500 tubos de linha corrente kaki n.º 50 de 1.000 jardas.

Grupo II — Confecção de calçados (materia prima):

500 metros de algodão enfestado para forro.
1.500 pares de armas.
2.000 pés de couro de porco natural de 2.ª.
4 latas grandes de cola Nuline.
40 latas de cola cimento.
5 kilos de cêra para lustro.
5 kilos de ceró.
1.500 pares de enfiadores pretos encerados.
15 novellos de fio Black n.º 5 de 1 kilo.
15 rolos de fio branco para machina de pontear.
15 rolos de fio preto para machina de pontear.
42.000 ilhóses pretos.
50 rolos de lixa rubra sortidos.
250 tubos de linha corrente preta, n.º 40, de 1.000 jardas.
240 tubos de linha corrente branca, n.º 40 de 1.000 jardas.
40 latas pequenas de oleo, para machina de costura.
400 maços de pregos de 1" x 15.
2.000 kilos de sola laminada de 1.ª qualidade.
80 pacótes de taxa de palmilhar, tamanhos sortidos.
4 latas grandes de tinta preta.
2 latas grandes de tinta Giga.
4.500 pés de vaqueta preta, de 1.ª qualidade.

Grupo II — Artigos confeccionados:

1 duzia de alicates para sapateiros.
2 duzias de agulhas para machinas de pontear calçados.
1 duzia de cabos para suvélas.
50 fôrmas para borzeguins, de ns. 36 a 44.
6 duzias de furadores para machina de pontear calçados.
1 duzia de facas para corte de couro.
2 duzias de laminas de facas para sapateiro.
1 duzia de martellos sortidos, para sapateiros.
2 duzias de suvélas, tamanhos sortidos.
1 duzia de thesouras para sapateiros.
1 duzia de torquezes para sapateiro.
3 alicates vasadores.
100 cobertores de lã kaki, typo exercito.
1.200 capacetes kaki, "Couraço" c| dois fuzis cruzados, de metal amarello, de 0m04.
500 pares de distinctivos de metal amarello para o 1.º Batalhão (1).
500 ditos idem idem para o 2.º Batalhão (2).
80 pares de distinctivos de metal amarello para Cia. de Metralhadoras de 0,025, para gola da tunica.
80 distinctivos de metal amarello para Cia. de Metralhadoras de 0m04 para capacêtes.
50 cincoenta pares de distinctivos para Cavallaria, (duas lanças cruzadas de 0,025 em metal amarello), para gola datunica.
50 distinctivos para Cavallaria, de metal amarello, de 0,04 para capacêtes.
200 cocares circular, com as côres azul, amarella e verde, para capacêtes de sargentos.
3.000 pares de meias de algodão para praças.
20 pares de esporas de metal amarello para praças.
150 pares de estrellas de metal amarello c|broche para praças da Cia. extranumeraria.
30 pares de distinctivos para radiotelegraphistas (duas centêlhas cruzadas, de 0,025, de metal amarello).

Quartel, em João Pessôa 29 de janeiro de 1938. — **José Gadêlha de Mello** capitão contador-thesoureiro.

A COMEÇAR DE AMANHÃ, NO PLAZA!

Metro Goldwyn Mayer (a marca suprema)

Reuniu dois astros de primeira grandeza

JANET GAYNOR E ROBERT TAYLOR

NUM FILM ARREBATADOR!

A GAROTA DO INTERIOR!

E não esqueça! Este film não será apresentado noutro cinema desta cidade, sinão 60 dias após o seu lançamento no PLAZA

Santa Rosa

Hoje ás 7 e meia horas

PREÇOS 1$100 e 800 REIS

Vive-se Uma Só Vez!

Sylvia Sidney e Henry Fonda

...o amor de uma mulher que se sacrificou

ATE' A MORTE!

PLAZA

Matinée hoje ás 3 1/2 horas—Preço unico 800 reis

O Pão Nosso!

O GRANDE FILM QUE INTERESSA TODAS AS CLASSES

PLAZA

HOJE A'S 7 E MEIA HORAS

SESSÃO DAS MOÇAS

AS AVENTURAS DE CELLINI

COM UM GALÃ QUERIDO: FREDERIC MARCH

Preços — Senhoras e senhoritas 800 reis cavalheiros 2$200

VENDE-SE

Motocycleta D. K. W. 2 1/2 H. P. com 2 mêses de uso. A tratar á rua Maciel Pinheiro, 151.

Optimo emprego de capital

GARANTIA ABSOLUTA

Por motivo que se esclarecerá ao interessado, vendem-se as officinas de Typographia, Encadernação e Pautação da CASA RECORD, á rua Maciel Pinheiro, 129, desta capital, ou accei-ta-se um socio.

Tratar na mesmo com o proprietario.

SUCCESSO LITTERARIO !

NO CASULO DO SONHO!... libreto de Vital Pernambuco, cantor, musico e poeta natural. Póde ser encontrado á venda nas livrarias: "Cas dos Estudantes", "São Paulo" e "Popular". Preço 1$000.

BÔA OPPORTUNIDADE

Alugam-se dois appartamentos espaçosos á rua Maciel Pinheiro, n.° 74, 1.° andar, no ponto central do commercio. O appartamento da frente tem janellas para a rua, Maciel Pinheiro, esquina com a rua 5 de Agosto, e o outro tem janellas para esta ultima rua. Local esplendido para commerciante, medico ou dentista. Agua corrente, installação electrica e sanitaria. A tratar com o sr. Antonio Menino, na portaria da "A União".

UMA NOVIDADE !

VENDE-SE POR BOM PREÇO, UM COFRE "LUZITANO" E DUAS MACHINAS DE ESCREVER PORTATEIS. TRATAR A' PRAÇA DO RELOGIO, 85.

CURSO S. THEREZINHA

Argentina Pereira Gomes e Carmelita Pereira Gomes avisam aos srs. paes de familia que desde o dia 1.° deste mês se acham reabertas as aulas do Curso "S. Therezinha", que funcciona á rua General Osorio, em apartamentos annexos ao Mosteiro de S. Bento.

Para melhor proveito dos alumnos, resolveu a Directoria recebel-os em dois horarios — de 7 ½ ás 11 e de 13 ½ ás 16 ½ horas, de maneira que as lições serão preparadas no proprio Instituto, com a orientação de competentes professoras.

VENDEM-SE,

por motivo de transferencia para o Sul do País.

Uma CASA EM TAMBAU', recem-construida, com 3 alpendres, 3 quartos para dormitorio, 2 quartos de banho, sala de jantar, cozinha completa, serviço sanitario excellente, telha francêsa, terreno com 15,m x 90,m, com muitos coqueiros, tudo cercado.

Um PIANO BECHSTEIN em perfeito estado de funccionamento e conservação.

Uma SALA DE JANTAR completamente nova.

Preços absolutamente razoaveis.

Tratar com o capitão Adaucto Esmeraldo, á Aven. Mons. Walfredo, 607 — Tambiá — ou com Avelino Cunha, na "Rainha da Moda".

OPTIMO NEGOCIO

Vende-se um pequeno negocio, dependente de pouco capital, local o melhor possivel, no bairro de Jaguaribe, á Avenida Floriano Peixôto, n.° 360, esquina da 12 de Outubro. O ponto contem installações de agua e luz e commodos sufficientes para familia. Vêr e tratar no mesmo local.

PRECISA-SE de uma engommadeira e lavadeira, que durma na casa do patrão. Paga-se bem.

A tratar na rua Duque de Caxias n.° 614.

Terrenos em Tambaú

Vendem-se optimos terrenos em magnificas ruas de um bairro todo moderno, (no melhor local de Tambaú, Santo Antonio). A' vista, por preços ao alcance de todos, e pagamento a longo prazo.

Adquira desde já o seu terreno na Praia. Tratar com Lyra, á Avenida Cabo Branco, 352, Tambaú.

COMMUNICAÇÃO

F. GALVÃO, avisa que mudou seu escriptorio de Representações, para a rua Barão da Passagem n.° 211.

PIANOS

Aluga-se um piano allemão, para aprendizagem e vende-se um allemão, de cordas cruzadas cepo de metal, por preço de occasião, a tratar com d. Maria de Castro, no Parque Solon de Lucena n.° 364.

AVISO

Zaida da Gama Baptista, avisa que os terrenos situados no bairro Jaguaribe na "Villa Cel. Luiz Baptista" são de sua exclusiva propriedade como foreira perpetua a S. Casa de Misericordia, ficando assim nullas as transações feitas com os ditos terrenos, como vendas, hypothecas por parte dos senhores rendeiros.

Zaida da Gama Baptista.

João Pessôa, 4 de fevereiro de 1938.

A firma esté devidamente reconhecida.

ALUGAM-SE as casas de numeros 791 e 799 sitas á avenida Epitacio Pessôa e recentemente construidas. A tratar na mesma avenida na casa n.° 821.

Optima oportunidade

Vendem-se um carro "Chevrolet" typo sport, modêlo 931, e uma Sedan "Ford", typo de luxo, modêlo 935, em perfeito estado de conservação.

A tratar com *Heitor Fabricio Moreira — Garage Moderna.*

ALVARO JORGE & CIA.

(CASA FUNDADA EM [illegible])

GRANDE ARMAZEM DE ESTIVAS EM GROSSO

Praça Dr. Alvaro Machado, 3 e 23	Praça 15 de Novembro, 16 e 34
ENDEREÇOS:	CODIGOS USADOS:
Telegramma — "Delia"	Mascotte, Ribeiro e
Telephone — 138	Particulares

MANTEM FILIAES

— EM —

Campina Grande, R. Pres. João Pessôa, 18, 67 e 75.
Guarabira, Praça Monsenhor Walfrêdo Leal, n. 49,
Praça Matriz, 174 e 178.
Itabayana, Rua Presidente João Pessôa, 44.

Chamam a attenção de sua numerosa freguezia da Capital e do interior e dos demais commerciantes em geral para o seu completo e variadissimo sortimento de mercadorias que recebem semanalmente dos principaes centros do país e do extrangeiro e que estão vendendo por preços inacreditaveis.

ACHAM-SE APPARELHADOS A CONCEDER OS MELHORES PREÇOS EM TODAS AS SUAS VENDAS, SEM TEMEREM OS CONCORRENTES.

PREÇOS EXCEPCIONAES PARA VENDAS A' VISTA!!

Além de outros innumeraveis artigos, têm permanentemente em seu stock os seguintes:

Xarque de todos os typos, farinha de trigo nacional e extrangeira de todas as marcas, assucar triturado, cervejas: Antarctica, Teutonia e Cascatinha, kerosene, gazolina, sal de Macau e do Estado, bacalhau, completo sortimento de manteigas, papel para jornal e papel "Norte", arroz de todas as qualidades, leite condensado "Moça" e "Vigôr", louças e vidros, linhas "Bispo" e "Corrente", arame farpado americano "Iowa" e grampos para cercas, espolêta "BB" e chumbo para caça, vela Rio, succo de uvas nacional e extrangeiro, chá preto, todos os tempêros, balança "Estrella", completo sortimento de conservas e vinhos nacionaes e extrangeiros, chocolates e bombons.

Venham se certificar dessa realidade os que precisam comprar barato !!

JOÃO PESSOA — PARAHYBA DO NORTE

PARA EXTASIAR OS NOSSOS "FANS" AMANHÃ SOMENTE NO — REX — EM MATINÉE CHIC A'S 3 HORAS E EM SOIRÉE A'S 6,30 E 8,30 A MAIS DESLUMBRANTE EPOPÉA DE AMÔR TODA COLORIDA ! ! !

E, deante dos nossos olhos extasiados — sublime nos seus encantos, no seu amôr, na sua fé — esse romance confunde-se toda nessa orgia magnifica da natureza !

LORETTA YOUNG — DON AMECHE

o par romantico do momento — em

R A M O N A

Com — KENT TAYLOR — KATHERINE DE MILLE

Uma obra prima da — 20 th CENTURY FOX

ATTENÇÃO ! ! ! Como complemento — PINGUINS PERALTAS — symphonia colorida de — WALTER DYSNEY — UNITED

IMPORTANTE — ESTE FILM COMO TODOS OS GRANDES LANÇAMENTOS DE DOMINGO NO — REX — SO' SERA' EXHIBIDO NESTE CINEMA VOLTANDO LOGO DEPOIS PARA O SUL !

Amanhã na 1.ª Matinal no — REX — ás 9,30 — amanhã — Um programma sensacional na mais brilhante matinal da cidade ! ! !

UM EMPOLGANTE E NOVISSIMO FILM SERIADO DA — R. K. O. RADIO ! AVENTURAS, LUCTAS E MYSTERIOS !

A MÃO QUE APERTA

A 1.ª serie desse magnifico drama ! Juntamente a irresistivel comedia

MASCOTTE DA TREMPINHA

GOSADA COMEDIA DOS — PERALTAS— PARA A — METRO GOLDWYN MAYER

Varios complementos entre desenhos — jornaes — comedias e educativos, e aventuras do cameraman completarão o programma !

Preço unico: — $800

HOJE — na Matinée Collegial no — REX — ás 4,15

Novamente o tenor idolo ! JOSE' MOJICA — em

FRONTEIRAS DO AMÔR

Um film da — FOX —:— Preço unico: — $600

AMANHÃ NO — FELIPPÉA

AS QUATRO NAMORADAS EM PLENA CAVAÇÃO !

LORETTA YOUNG — JANET GAYNOR — em

MULHERES ENAMORADAS

Com SIMONE SIMON — DON AMECHE —:— Um romance da — 20 th CENTURY FOX

R-E-X

O CINEMA DE TODA A CIDADE — DE CHIC —

Soirée ás 7,30

O ROMANCE DE AMÔR QUE POSSUE A SUAVIDADE DE UM POEMA !

KATHERINE HEPBURN — FRANCHOT TONE

— em —

RUA DA VAIDADE

Um drama da — R. K. O. RADIO

Complemento: — NACIONAL D. F. B.

FELIPPÉA

Soirée ás 6.30 e 8,15

"SESSÃO DAS MOÇAS"

Amôr, risos e aventuras numa comedia original !

ROBERT CUMMINGS — SHIRLEY ROSS

— em —

FUGITIVA A BORDO

Um film da — PARAMOUNT

Cimplemento: — PARAMOUST NEWS — jornal

JAGUARIBE

Soirée ás 7,15

Um novo — MIGUEL STROGOFF — em acção e movimento!

IVAN MOUJOSKINE

— em —

DIABO BRANCO

Uma producção da — UFA

Complementos: — FOX MOVIETONE NEWS — jirnal e NACIONAL D. F. B.

CINE S. PEDRO

A CASA DOS GRANDES ROMANCES DA TELA

HOJE

Aviadores da guerra... Um por todos e todos pela Aviação !

JIMMIE ALLEN — em

O PILOTO NUMERO UM

Juntamente a 3.ª serie de

FRANK, O GLADIADOR

Com — DON BRIGGS

AMANHA — Todo o heroismo e a bravura do valoroso marinheiro americano ! — BRUCE CABOT — BETTY FURNES — em

ASPIRANTES

Um film da — R. K. O. RADIO

SEGUNDA-FEIRA — "Sessão Gigante" — CRIME E CASTIGO

CINE-IDEAL

CRUZ DAS ARMAS

HOJE — A's 7 horas — HOJE

UMA NOITE DE AMÔR

— com —

GRACE MOORE

Complemento:

NO PAÍS DAS FÉRAS

desenho colorido

METROPOLE

O CINEMA MAIS AREJADO DA CAPITAL

HOJE — Uma sessão ás 7,30 horas — HOJE

O FILM MAIS COMMOVENTE DE TODOS OS TEMPOS ! VENHAM ASSISTIR A ANGUSTIA DE UMA MÃE !

Claudette Colbert — Warren William — em

IMITAÇÃO DA VIDA

Com ROCHELLE HUDSON — BABY JANE e NED SPARKS

SEGUNDA- FEIRA — Attrahente "Sessão das Senhorinhas"

Como terminará esta lucta fratricida ? Como acabará este doloroso conflicto ? Sabel-o-eis vindo ver — SANGUE AZUL — que este casino focará escolhido especialmente... para vocês... com PIERRE WILLIAM.

CINE REPUBLICA

HOJE — Uma sessão começando ás 7,30 horas da noite — HOJE

KAY FRANCIS, BONITA COMO NUNCA, REAPPARECE AO LADO DE NILS ASTER, NA GRANDIOSA PELLICULA DA — METRO

AURORA DE DUAS VIDAS

Um lindissimo romance de amôr, cheio de sacrificio e cousas imprevistas

Complemento: — UM NACIONAL (D. F. B.)

Preços: 1.ª classe 1$100. Crianças, estudantes e 2.ª classe $600

Segunda-feira — "Sessão Popular", com dois films de grande successo, ao preço geral de $600

NAVEGAÇÃO E COMMERCIO

LLOYD BRASILEIRO
(PATRIMONIO NACIONAL)

BASILEU GOMES — Agente
Praça Anthenor Navarro n.° 31 — (Terreo) — Phone 38.

PARA O NORTE

Linha Belém — Porto Alegre

Paquete PARA'

Esperado no dia 24, sahirá no mesmo dia para os portos de Natal, Fortaleza, São Luiz e Belém.

Linha Manáos — Buenos Ayres

Paquete ALMIRANTE JACEGUAY

Sahirá no dia 15 para Natal, Fortaleza, São Luiz, Belém, Santarem, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos.

Linha Tutoya — Porto Alegre

Cargueiro TRÊS DE OUTUBRO

Sahirá no dia 15 para Natal, Macau, Areia Branca, Aracaty, Fortaleza, Camocim e Tutoya.

Linha Belém — S. Francisco

Paquete MANÁOS

(EM VIAGEM DE CARGUEIRO)

Sahirá no dia 11 para Natal, Fortaleza, São Luiz e Belém.

PARA O SUL

Linha Belém — S. Francisco

Paquete RODRIGUES ALVES

Sahirá no dia 10 para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio, Santos, Paranaguá, Antonina e São Francisco.

Linha Manáos — Buenos Ayres

Paquete PRUDENTE DE MORAES

Sahirá no dia 17 para Recife, Maceió, Bahia, Rio, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Linha da America do Norte

Cargueiro CAXAMBU'

Sahirá no dia 6 para Recife, Maceió, Rio, e Santos.

Linha Cabedello — Porto Alegre

Cargueiro CURITYBA

Sahirá no dia 14 para Recife, Maceió, Rio, Santos, Pelotas, Rio Grande e Porto Alegre.

Acceitamos cargas para as cidades servidas pela Rêde Viação Mineira com transbordo em Angra dos Reis.

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE

Linha regular de vapores entre Cabedello e Porto Alegre

CARGUEIROS RAPIDOS

CARGUEIRO "CHUY" — Esperado do norte, deverá chegar em nosso porto no proximo dia 30 deste o cargueiro "Chuy". Após a necessaria demora, sahirá para Recife, Maceió, Rio, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

CARGUEIRO "TIBAGY" — Esperado do sul, deverá chegar em nosso porto no proximo dia 30, o cargueiro "Tibagy". Após a necessaria demora sahirá para Macáu.

CARGUEIRO "TAQUY" — Esperado do sul, deverá chegar em nosso porto no proximo dia 1 de Fevereiro o cargueiro TAQUY. Após a necessaria demora sahirá para Natal, Ceará, Tutoya, Areia Branca.

CARGUEIRO "MACEIÓ" — Esperado do sul, deverá chegar em nosso porto no proximo dia 6 de fevereiro, após a necessaria demora sahirá para Recife, Maceió, Rio, Santos, Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre.

Agentes — LISBOA & CIA.

RUA BARÃO DA PASSAGEM N.° 13 — TELEPHONE N.° 8[illegible]

LLOYD NACIONAL S. A. — SÉDE RIO DE JANEIRO

SERVIÇO RAPIDO PELOS PAQUETES "ARAS" ENTRE CABEDELLO E PORTO ALEGRE

PASSAGEIROS "SUL"	PASSAGEIROS "NORTE"
CARGUEIRO "CAMPEIRO" — Esperado de Tutoya e escalas no dia 28 do corrente, sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas, e Porto Alegre, para onde recebe carga.	PAQUETE "ARATIMBÓ" — Esperado de Porto Alegre e escalas no dia 9 de fevereiro sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, para onde recebe carga e passageiros.

PARA DEMAIS INFORMAÇÕES COM OS AGENTES:

ANISIO DA CUNHA REGO & CIA.

Escriptorio: Rua Barão da Passagem, 43. Telephone n. 360 — Telegramma "Aras"

ARMAZENS — PRAÇA 15 DE NOVEMBRO N.° 87.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

SERVIÇO SEMANAL DE PASSAGEIROS E CARGA ENTRE PORTO ALEGRE E CABEDELLO

VAPORES ESPERADOS

"ITAQUATIÁ"

Chegará no dia 7 do corrente, segunda-feira, sahirá no mesmo dia, para: Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Imbituba, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

PROXIMAS SAHIDAS:

"ITASSUCÊ" — Sexta-feira, 11 do corrente.

"ITAQUERA" — Sexta-feira, 18 do corrente.

AVISO

Recebemos tambem cargas para Penêdo, Aracajú, Ilhéos, S. Francisco e Itajahy, com cuidadoso baldeação no Rio de Janeiro, bem como para Campos, no Estado do Rio, em trafego mutuo com a "Leopoldina Railway".

A Companhia recebe cargas e encommendas até a vespera da sahida dos seus vapores.

Os consignatarios de cargas devem retiral-as do trapiche da Companhia dentro do prazo de três (3) dias, após a descarga, findo o qual, incidirão as mesmas em armazenagem.

Para passagens, encommendas e valores, attende-se no escriptorio até ás 16 horas na vespera da sahida dos paquetes.
As demais informações serão dadas pelos Agentes:

WILLIAMS & CIA.

Praça Anthenor Navarro n.° 5 — Phone 8[illegible]

INSTITUTO COMMERCIAL JOÃO PESSÔA

SOB A INSPECÇÃO PREVIA DO GOVÊRNO FEDERAL

Directora — HORTENSE PEIXE

INTERNATO — EXTERNATO — SEMI-INTERNATO

Cursos: — JARDIM DA INFANCIA — PRIMARIO — ADMISSÃO — DACTYLOGRAPHIA — TACHYGRAPHIA — COMMERCIAL — PERITO COPISTA E CORRESPONDENTE.

EXAMES DE ADMISSÃO: — Acham-se abertas as inscripções aos exames de admissão aos cursos Commerciaes e Dactylographia officializado, que terão lugar na 2.ª quinzena deste mês.

AULAS DIURNAS E NOCTURNAS

MATRICULAS E INFORMAÇÕES NA SECRETARIA DO INSTITUTO DAS 8 A'S 11 E DAS 19 A'S 21 HORAS DOS DIAS UTEIS, EXCEPTO AOS SABBADOS

Rua Duque de Caxias, 539

JOSÉ MARIO PORTO

ADVOGADO

Rua Barão do Triumpho, 377.

TINTA ATLAS

A MELHOR MARCA DE TINTA PARA ESCREVER

Exija do seu fornecedor os afamados productos marca ATLAS e UNIC — TINTA NANKIN, para carimbos — Para canêtas FONTES — Para marcar roupa — Gomma arabica — Os acreditados artigos "Desarts" para pinturas e gelatina para rôlo.

Não esqueça ATLAS e sómente ATLAS

TERRENOS ARBORISADOS

Vendem-se bons lotes a 5 e 3 contos e quinhentos, na prospera avenida Maximiano de Figueirêdo. A tratar na Avenida João Machado n.° 795.

A L U G A - S E

Uma casa com bôas accommodações á Avenida Olavo Bilac, 78, transversal á Avenida Epitacio Pessôa. Tratar na Concordia, n.° 178. Preço razoavel.

VENDE-SE um destorcedor de canna typo Lila. A tratar á rua Indio Pyragibe n.° 6. — João Pessôa.

CIRURGIA GERAL — PARTOS

DOENÇAS DAS SENHORAS

DR. LAURO WANDERLEY

CHEFE DA CLINICA GYNECOLOGICA DA MATERNIDADE
CHEFE DA CLINICA CIRURGICA DO INSTITUTO DE PROTECÇÃO A' INFANCIA. CIRURGIÃO DO HOSPITAL "SANTA ISABEL"

TRATAMENTO MEDICO CIRURGICO DAS DOENÇAS DO UTERO, OVARIOS, TROMPAS E DAS VIAS URINARIAS DA MULHER

Diathermia — Electrocoagulação — Raios violetas

RUA DIREITA, 389 —:— DAS 3 A'S 4 HORAS

PHONE DA RESIDENCIA, 29

ATTENÇÃO

ARMANDO CARVALHO, EXECUTA COM PERFEIÇÃO E PRESTEZA TODO E QUALQUER REPARO EM RADIOS, ELECTROLAS, APARELHAMENTOS DE CINEMA SONORO E TUDO QUE SE RELACIONE COM A RADIO-ELECTRICIDADE.

DISPÕE AINDA DE APPARELHAMENTOS MODERNISSIMOS PARA PROVA DE VALVULAS E RECEPTORES E DE MACHINA APROPRIADOS PARA ENROLAMENTOS DE QUALQUER TYPO DE TRANFORMADORES, BOBINAS HONEY-COMB, ETC.

OFFICINA: RUA DA UNIÃO, 70

(Em frente á Padaria Paulista)